



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
030/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2015
CONVITE DE Nº 001/2015

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG/ Empresa Maicon Camilo da Silva- Cardápio Pronto-Sistemas Online.

OBJETO: Prestação de serviços de software, para atender reclamações de manutenção corretiva do Parque de Iluminação Pública dos Municípios pertencentes ao Consórcio Público CIMAG

DATA: 14.04.2017

PRAZO: 14.04.2017 a 14.04.2018

VALOR: R\$5.020,00 mensal

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$60.240,00

PAGAMENTO: Mensal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EE144550

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ILUSTRADOR DO CADERNO TÉCNICO DE CONTROLE
SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SUAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE ILUSTRADOR DO
CADERNO TÉCNICO DE CONTROLE SOCIAL
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– SUAS

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade política, apartidária e de utilidade pública, que congrega todos os Municípios do Estado de Minas Gerais. Sua missão é atuar na defesa e representação dos interesses e das causas municipalistas.

A AMM tem também como escopo de atuação a articulação política frente aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na qualidade de representante legítima dos Municípios mineiros. Tal peculiaridade confere à AMM o status de principal associação estadual de

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

municípios do país.

Para atingir seus objetivos, a AMM desenvolve suas ações juntamente com os governos Estadual e Federal, as Associações Microrregionais de Municípios, bem como diversas instituições da sociedade civil.

No ano de 2015, com a pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e com a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS – **Programa Qualifica SUAS**, por meio da Resolução CEAS nº 522/2015, o planejamento e a organização das ações de capacitação e qualificação profissionais realizadas pela SEDESE ganharam uma configuração inovadora e um impulso para a sua ampliação e aprimoramento.

Tendo em vista que a missão institucional da AMM está voltada para o assessoramento, apoio e qualificação das gestões municipais do estado de Minas Gerais, com foco no seu fortalecimento e autonomia, o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos municípios mineiros do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.

Neste diapasão, a AMM visando atender às demandas do Programa Qualifica SUAS do governo do Estado de Minas Gerais e em cumprimento aos preceitos contidos no Convênio nº 918/2015, celebrado entre esta AMM e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEDESE e fulcrada nas normas jurídicas que regulamentam as contratações públicas, mormente, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, deflagra o presente certame licitatório, propiciando oferta mais vantajosa e participação isonômica de todos aqueles que pretendam contratar com a administração pública, tudo devidamente alinhavado no bojo do processo licitatório nº 011/2017, cujos termos serão devidamente publicados nos moldes legais.

JUSTIFICATIVA

A inserção de ilustrações no Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS visa potencializar os recursos didáticos e pedagógicos utilizados pela conteudista contratada na consecução do mesmo, a saber, poesias, cordel e esquetes teatrais, com o objetivo de tornar mais acessível aos conselheiros municipais de assistência social os conteúdos referendados.

É necessário desenvolver um conteúdo através de linguagem visual e ilustração (imagem) configurando como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais a ilustração está associada.

Assim, justifica-se a realização do processo licitatório supra considerando a importância de cumprir com as ações descritas no Plano de Trabalho da parceria AMM/Sedese e a execução das ações do Programa Qualifica SUAS.

Por conseguinte, é salutar atender à solicitação feita pela conteudista do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Ofício 027/2017-DAS/AMM, no sentido de contratar conteúdo que complementa, por meio de ilustrações temáticas e projeto gráfico, aquela cartilha.

Cumpra esclarecer que o Programa Qualifica SUAS é formado por 4 (quatro) eixos integrados (Plano de Apoio Técnico, Capacitação Continuada, Supervisão Técnica e Implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS), que buscam articular diferentes estratégias de capacitação e apoio técnico, de modo complementar, e buscam ainda materializar as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Nesse contexto, as ilustrações do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, objeto de contratação do processo licitatório pela prestação de serviço de um Ilustrador, irá subsidiar as ações de capacitações para os conselheiros municipais, propiciando a qualificação dos atores envolvidos no

controle social do Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais.

Vale ressaltar, outrossim, a importância de que os conselheiros municipais sejam assessorados e capacitados por meio, inclusive, de documentos técnicos que lhe dêem subsídios para a concretude do controle social eficiente dos escassos recursos na área da assistência social.

Em sendo assim, esta Associação Mineira de Municípios – AMM deflagrará processo licitatório na modalidade Convite (diante do valor da contratação – art. 23 da Lei n.º 8.666/93) para prospectiva celebração de contrato de prestação de serviço de ilustrador para complementação do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Registra-se, por derradeiro, que esta Associação Mineira de Municípios – AMM atenderá detidamente aos ditames da Lei n.º 8.666/93 por se tratar de recursos públicos transferidos por convênio pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEDESE.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Desenvolver e elaborar ilustrações que tornem mais acessível o conteúdo elaborado para o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, haja vista os instrumentos utilizados pela conteudista, como poesias, textos em cordel e esquetes teatrais, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Assim, é salutar desenvolver um conteúdo através de linguagem visual e ilustração (imagem) configurando como objeto de aprendizagem, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos abordados aos quais as ilustrações estão associadas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaboração de ilustrações complementares ao conteúdo técnico do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que facilite a sua compreensão, utilizando representações que retratem a realidade e diversidade sócia cultural do estado de Minas Gerais;

Elaborar a identidade visual e projeto gráfico do Caderno Técnico que se relaciona ao Controle Social do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Elaborar editoração eletrônica/diagramação adequando conteúdo técnico e ilustrações.

METODOLOGIA

1). O conteúdo das ilustrações deverá conter:

Ilustrações com pelo menos 18 imagens de página cheia que se relacionam ao Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que foi construído pela conteudista. Preferencialmente 3 imagens por capítulo;

Identidade visual e projeto gráfico do Caderno Técnico que se relaciona ao Controle Social do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, elaborado em linguagem direta e de fácil compreensão, que retrate a realidade e diversidade sócia cultural do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela SEDESE e pela AMM;

O trabalho deverá levar em conta o referencial gráfico voltado para a assistência social, com os licitantes devendo ter experiência em ilustração ou trabalho gráfico voltados para as temáticas da educação e participação popular e comunitária;

Editoração eletrônica/diagramação (original de 80 laudas);

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Fases	Especificação	Duração	
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Reunião de partida da contratante com a contratada para especificações dos produtos	01 dia após a contratação	09/06/2017
2º	Envio do conteúdo técnico para a contratada	01 dia após a contratação	09/06/2017

3º	Elaboração das 18 ilustrações de página cheia, preferencialmente 03 imagens por capítulo	15 dias após a assinatura do contrato	23/06/2017
4º	Reunião de apresentação das ilustrações pela contratada com a SEDESE e AMM	01 dia após a elaboração	23/06/2017
5º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão preliminar das ilustrações pela contratante	01 dia após a elaboração	23/06/2017
6º	Ajustes pela contratada após devolutiva da reunião	04 dias após a reunião	26/06/2017
7º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão com ajustes das ilustrações pela contratada	02 dias após o envio	28/06/2017
8º	Elaboração do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS	06 dias após a aprovação	04/07/2017
9º	Envio do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após a elaboração	05/07/2017
10º	Aprovação da versão preliminar do projeto gráfico pela contratante	01 dia após o envio	06/07/2017
11º	Ajustes da versão preliminar do projeto gráfico pela contratada após devolutiva, se necessário	02 dias após o envio	10/07/2017
12º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão final do Caderno com o projeto gráfico e ilustrações	01 dia após o envio	11/07/2017
13º	Diagramação do Caderno Técnico pela contratada	06 dias após a aprovação	16/07/2017
14º	Envio da diagramação do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após o envio	17/07/2017
15º	Análise da versão final do Caderno diagramado pela contratante	02 dias após o envio	19/07/2017
16º	Envio dos ajustes, se necessário, para a contratada	01 dia após a análise	20/07/2017
17º	Ajustes finais por parte da contratada, caso necessário	04 dias após o envio	24/07/2017
18º	Entrega da versão final após a validação da contratante	01 dia após os ajustes	25/07/2017

VALOR GLOBAL ESTIMADO

Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A versão final do objeto contratual será entregue, impreterivelmente, até 25/07/2017 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezessete), levando-se em conta as necessárias aprovações prévias da AMM, após a prova do produto, conforme previsão editalícia.

O local para entrega do objeto contratado será na sede da AMM, a saber, Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, em horário comercial, aos cuidados da gestora do contrato, Sra. Mayra Camilo, assessora do Departamento de Assistência Social da AMM.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Que o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresente o conteúdo ilustrativo claro e objetivo para ser um instrumento de capacitação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

CONVITE nº 009/2017

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 011/2017, na modalidade CONVITE nº 009/2017, do tipo Melhor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas deste edital.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS:

[a] Entrega dos 2 (dois) envelopes a um dos integrantes da Comissão de Licitação da AMM (Anexo 8);

Local: Espaço Multiuso da AMM;

Data e horário: até às 14h00 do dia 05/06/2017.

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados para protocolo junto à Comissão de Licitação da AMM **até às 14h00 do dia 05/06/2017**, observados os termos deste Edital.

[b] Abertura do envelope I - HABILITAÇÃO:

Local: Espaço Multiuso da AMM;

Data e horário: às 14h15min do dia 05/06/2017

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, BEM COMO O **ENVELOPE DE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. *Raja Gabaglia*, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sítio: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da AMM, no endereço supra, pelo telefone nº (031) 2125-2432 ou e-mail: assistencia.social@amm-mg.org.br.

I - OBJETO

1.1. Este edital objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Conteudista Ilustrador do Caderno Técnico de Controle Social, de caráter técnico e especializado na área de Assistência Social, com experiência em ilustração ou trabalho gráfico voltados para as temáticas da educação e participação popular e comunitária, para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM e SEDESE, desenvolver e elaborar material para cumprir etapa do Eixo 2 do Programa Capacita SUAS (Capacitação Continuada), conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – Desenvolver e elaborar ilustrações que tornem mais acessível o conteúdo elaborado para o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na área da Assistência Social, haja vista os instrumentos utilizados pela conteudista, como poesias, textos em cordel e esquetes teatrais, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios – AMM e em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais. Eis as especificações:

Ilustrações com pelo menos 18 imagens de página cheia que se relacionam ao Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que foi construído pela conteudista. Preferencialmente 3 imagens por capítulo;

Identidade visual e projeto gráfico do Caderno Técnico que se relaciona ao Controle Social do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, elaborado em linguagem direta e de fácil compreensão, que retrate a realidade e diversidade sócio cultural do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM;

O trabalho deverá levar em conta o referencial gráfico voltado para a assistência social, com os licitantes devendo ter experiência em ilustração ou trabalho gráfico voltados para as temáticas da educação e participação popular e comunitária;

Editoração eletrônica/diagramação (original de 80 laudas);

1.2. Esclarece-se que, em Minas Gerais, o Capacita Suas integra o Qualifica Suas, programa de âmbito estadual que abarca um conjunto de ações planejadas e coordenadas com o objetivo de apoiar, assessorar e qualificar tecnicamente gestores municipais de assistência social e suas equipes.

1.3. O Programa Qualifica Suas é executado pela SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – em parceria com a Associação Mineira de Municípios – AMM.

II – DAS DESPESAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços constantes neste edital, a Associação Mineira de Municípios – AMM, poderá investir o valor máximo estimado de **até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo único – As despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade do contratado.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1 do Estado de Minas Gerais como decorrência do Convênio de Saída nº 1481000918/2015, firmado entre a AMM e este ente federado, por intermédio da SEDESE.

IV. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados abaixo, no Cronograma de Atividades, a saber, dia 08 de junho de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa datas
1º	Reunião de partida da contratante com a contratada para especificações dos produtos	01 dia após a contratação	09/06/2017
2º	Envio do conteúdo técnico para a contratada	01 dia após a contratação	09/06/2017
3º	Elaboração das 18 ilustrações de página cheia, preferencialmente 03 imagens por capítulo	15 dias após a assinatura do contrato	23/06/2017
4º	Reunião de apresentação das ilustrações pela contratada com a SEDESE e AMM	01 dia após a elaboração	23/06/2017
5º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão preliminar das ilustrações pela contratante	01 dia após a elaboração	23/06/2017
6º	Ajustes pela contratada após devolutiva da reunião	04 dias após a reunião	26/06/2017
7º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão com ajustes das ilustrações pela contratada	02 dias após o envio	28/06/2017
8º	Elaboração do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS	06 dias após a aprovação	04/07/2017
9º	Envio do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após a elaboração	05/07/2017
10º	Aprovação da versão preliminar do projeto gráfico pela contratante	01 dia após o envio	06/07/2017
11º	Ajustes da versão preliminar do projeto gráfico pela contratada após devolutiva, se necessário	02 dias após o envio	10/07/2017
12º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão final do Caderno com o projeto gráfico e ilustrações	01 dia após o envio	11/07/2017
13º	Diagramação do Caderno Técnico pela contratada	06 dias após a aprovação	16/07/2017
14º	Envio da diagramação do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após o envio	17/07/2017
15º	Análise da versão final do Caderno diagramado pela contratante	02 dias após o envio	19/07/2017
16º	Envio dos ajustes, se necessário, para a contratada	01 dia após a análise	20/07/2017
17º	Ajustes finais por parte da contratada, caso	04 dias após o envio	24/07/2017

	necessário		
18º	Entrega da versão final após a validação da contratante	01 dia após os ajustes	25/07/2017

V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e oferecer impugnação ao certame licitatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação da AMM, por meio do telefone (31) 2125-2432 ou pelo e-mail assistencia.social@amm-mg.org.br, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

5.1.1- A resposta dar-se-á por escrito e será dirigida ao peticionário por documento oficial ou e-mail.

5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas.

5.6. A Comissão de Licitação da AMM dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados, sem, contudo, identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, previsto no item **VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no *hall* de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação da AMM, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sítio: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

6.3- É vedada a participação de Pessoa Jurídica que:

6.3.1- se enquadre nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como outras vedações legais pertinentes.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os interessados deverão protocolar, junto à Comissão de Licitação da AMM, até às **14h00** horas do dia 05/06/2017 na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, os 02 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um:

a) Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	Convite 009/2017 (Melhor Preço)
OBJETO:	Contratação de Contadista especializado para ilustrar o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
LICITANTE:	

Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:	Convite 009/2017 (Melhor Preço)
OBJETO:	Contratação de Contadista especializado para ilustrar o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
LICITANTE:	

7.2 - Os **envelopes Nº 1 e 2** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:

- a) em uma via no original - sem emendas ou rasuras - ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópia para autenticação pela Comissão de Licitação da AMM, excetuando-se a Procuração (ver 7.3), mediante apresentação do original;
- b) com validade na data de abertura da licitação;
- c) na ordem sequencial da documentação solicitada, respectivamente, na Habilitação (Envelope n.º 1 - Cláusula VIII) e Proposta de Preço (Envelope n.º 2 – Cláusula X).

7.3 – Os licitantes poderão se fazer representar por seus procuradores, desde que estejam munidos de Procuração com reconhecimento de firma em cartório e apresente documento de identidade.

7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope nº 1, a Comissão de Licitação da AMM examinará as Procurações e os documentos de identidade dos procuradores ou representantes legais dos licitantes, restando as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. As Procurações que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, somente serão consideradas aceitáveis se expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.

7.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

7.7- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, entregues a pessoa estranha àquelas previstas na Resolução 042/2016 (**Anexo 8**), integrantes da Comissão de Licitação da AMM ou em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

7.8- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, ressalvadas as hipóteses legais.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

8.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de firma individual ou sociedades comerciais, devidamente registrado (s) e acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele (s) deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste certame;

b) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 - Para a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – “Cartão CNPJ”, que poderá ser obtido no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios, devidamente autenticada;

- c)** Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;
- d)** Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online/consulta_crf.asp;
- e)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f)** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente, que poderá ser obtida no link http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;
- g)** Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta), que poderá ser obtida no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.1.3 - Para qualificação técnica:

- a)** Declaração de Capacidade Técnica, assinada por empresa (s) ou Poder Público, atestando que o (a) licitante executou anteriormente o objeto contratual, a saber, ilustrações técnicas ou trabalho gráfico voltados para as temáticas da educação e participação popular e comunitária, haja vista a necessidade de o público-alvo apreender as informações técnicas do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS de forma simples, objetiva e reflexiva;
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do (a) licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo 3 deste edital;
- c)** Declaração nos moldes constantes do Anexo 9 deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo 10, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.1.5 - Declaração de que o (a) licitante aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais que porventura possam ter, nos moldes do Anexo 11 deste edital.

8.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.4 - Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 30 (trinta) dias contados de sua expedição/emissão.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, com exceção dos extraídos via internet.

8.5.1 - A Comissão de Licitação da AMM poderá conferir as cópias dos documentos com os originais, o que quitará a exigência de autenticação via cartório competente.

8.6 - Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação da AMM perante o site correspondente.

8.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou nos termos do item 8.5.1.

8.8 - A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o (a) proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

8.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação da AMM.

8.9.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido

o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

8.10 - Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Associação Mineira de Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas esboçadas dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - A abertura dos ENVELOPES I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, será realizada na licitação prevista para o dia 05 de junho de 2017, às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), após a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e de proposta de preço, com ou sem a presença dos interessados, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2 - Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais dos (as) licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação da AMM, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3 - A Comissão de Licitação da AMM, nesta fase, procederá à abertura dos primeiros envelopes, conferência dos documentos e consequentes rubricas, habilitando ou não os licitantes à próxima fase do certame.

9.4 - Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenham havido recursos ou após suas denegações.

9.4.1 - Os Envelopes II (proposta de preço) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou devolvidos pelo Correio à(s) Empresa(s) participante(s), via A.R.; este último ocorrerá por liberalidade da AMM.

9.5 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma prevista do art. 109, I, “a”, da Lei de Licitações.

X – DO CONTEÚDO DA “PROPOSTA DE PREÇOS” - ENVELOPE II

10.1 - Em caso de inabilitação do licitante, o envelope contendo a proposta de preço será devolvido ao mesmo, devidamente fechado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes ou seus procuradores.

10.2 - No Envelope “Proposta de Preço” constará uma carta com a proposta única para o objeto da licitação, que deverá ser apresentada conforme o Anexo 2 deste edital, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, e-mail e dados bancários, devidamente identificado e qualificado com:

10.2.1 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas na Cláusula 1 deste Edital;

10.2.2 - preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.

10.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a Procuração.

10.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da AMM da forma seguinte:

10.5.1 - erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.5.2 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.5.3 - erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.6 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da AMM em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

10.7 - A proposta deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preço unitário do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.8.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

10.8.2 - apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

10.8.3 - apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital;

10.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

XI - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição e renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão de Licitação da AMM dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93 e somente depois de decididos os recursos, serão designados dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas, os quais serão comunicados aos licitantes via *e-mail*, telefone ou outro meio oficial, bem como mediante afixação no quadro de avisos da AMM.

11.1.1 - A abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas se fará, com ou sem a presença dos interessados, imediatamente ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos em reunião previamente agendada e comunicada aos proponentes via *e-mail*, telefone ou (outra) comunicação oficial, ou ainda, após a análise da documentação de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os interessados.

11.1.2 - Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais dos (as) licitantes, para exame e anotações por eventuais impugnações.

11.2 - A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator Menor Preço, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

11.2.1 - Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar menor preço do objeto do presente processo licitatório.

11.3 - Fica ressalvado à Associação Mineira de Municípios o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, se for o caso, o disposto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, primeiramente, levando-se em conta o art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte; após, tendo em conta o art. 3º, § 2º da Lei de Licitações; persistindo, por sorteio promovido pela Comissão de

Licitação da AMM, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.5 deste edital.

11.8 - O empate acima mencionado será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is) proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto acima, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão de julgamento da proposta, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

12.2. O Adjudicatário será convocado pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da **Notificação**, assinar o Contrato.

12.3. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.4. O Adjudicatário, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação da AMM e da autoridade superior cabe recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

13.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação da AMM:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) representação.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato e esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

13.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O Contrato obedecerá às cláusulas previstas no **ANEXO 6** deste instrumento convocatório.

14.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- c) a Proposta vencedora desta licitação.

14.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que previamente notificado o licitante vencedor.

14.4. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta do Contratado, a exemplo de despesas com deslocamento, alimentação, obrigações previdenciárias e trabalhistas de seus eventuais empregados, dentre outras.

14.5. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e o Contratado serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

14.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 25 de julho de 2017, após a entrega do objeto contratual, e deverá, impreterivelmente, seguir os prazos do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

14.7. É de exclusiva responsabilidade do Contratado os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios – AMM.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. São obrigações do Contratado:

15.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

15.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

15.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

15.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

15.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, na hipótese de a legislação pertinente permitir;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

15.1.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM, observados os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de profissional autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

16.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

XVII - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, cujo nome constará expressamente no Contrato decorrente deste certame.

17.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

18.1. Os serviços objeto desta contratação, quando concluídos, serão recebidos pela Associação Mineira de Municípios - AMM, de acordo com as especificidades atinentes ao ramo do objeto contratual, a saber, por e-mail, apresentações prévias em reuniões e outros, ficando o Contratado responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário ao serviço, observando-se os prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

18.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93, em conformidade com a Cláusula anterior.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório nas razões arroladas nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.2. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira de Municípios pagará proporcionalmente ao Contratado pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XX - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

20.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento se sujeitará, conforme o caso, às seguintes sanções e penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, desde que garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

20.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

20.1.2- advertência;

20.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato**, limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

20.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

20.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

20.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto pelo (a) gestor (a) do contrato, conforme prazos e especificações do quadro presente na **Cláusula IV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

21.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seu gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1 da Minuta do Contrato, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados à prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Licitação da AMM, com base no parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação Mineira de Municípios - AMM, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da licitação, conforme o parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Não caberá ao licitante qualquer indenização, caso não seja declarado vencedor do certame licitatório.

22.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordens de serviço específicas, tendo o Contratado obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

22.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar por ele rubricados ou por seu procurador, não sendo admitidas informações verbais.

22.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

22.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

22.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão de Licitação.

22.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação Mineira de Municípios tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Associação Mineira de Municípios - AMM.

22.12- A Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da pessoa física ou jurídica se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

22.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por vício de legalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

22.14- Os licitantes respondem pela fidelidade, veracidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

22.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

XXIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame licitatório, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.

ALINE CRISTIANE AMARAL OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF.: CONVITE n.º 009/2017

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito todas as condições do Edital de Licitação em epígrafe, destinado à **“Contratação de Conteudista Ilustrador para complementar o conteúdo do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”**; declarando, também, a submissão às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei nº 8.666/93 e pelas normas que regem as atividades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Declaro, ainda:

- a) ter havido o prévio exame do Edital, inteirando-me de todos os seus dispositivos, das quais se expressa inteira anuência;
- b) que todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como ter havido o recebimento de todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste certame;
- c) que nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo

vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; d) responsabilizar-me pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador

Endereço
CNPJ

ANEXO 2 MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 009/2017

Prezados Senhores:

Encaminhamos a Vossas Senhorias proposta para a “**Contratação de Conteudista Ilustrador especializado para complementar o conteúdo de Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**”, objeto da licitação na modalidade **CONVITE de n.º 009/2017, tipo menor preço, com a proposta no valor de R\$ _____, _____ (_____).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta licitação.

O prazo da prestação dos serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e finda-se em 25/07/2017, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	Período
		Início/Término	Estimativa de datas
1º	Reunião de partida da contratante com a contratada para especificações dos produtos	01 dia após a contratação	09/06/2017
2º	Envio do conteúdo técnico para a contratada	01 dia após a contratação	09/06/2017
3º	Elaboração das 18 ilustrações de página cheia, preferencialmente 03 imagens por capítulo	15 dias após a assinatura do contrato	23/06/2017
4º	Reunião de apresentação das ilustrações pela contratada com a SEDESE e AMM	01 dia após a elaboração	23/06/2017
5º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão preliminar das ilustrações pela contratante	01 dia após a elaboração	23/06/2017
6º	Ajustes pela contratada após devolutiva da reunião	04 dias após a reunião	26/06/2017
7º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão com ajustes das ilustrações pela contratada	02 dias após o envio	28/06/2017
8º	Elaboração do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS	06 dias após a aprovação	04/07/2017
9º	Envio do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após a elaboração	05/07/2017
10º	Aprovação da versão preliminar do projeto gráfico pela contratante	01 dia após o envio	06/07/2017
11º	Ajustes da versão preliminar do projeto gráfico pela contratada após devolutiva, se necessário	02 dias após o envio	10/07/2017
12º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão final do Caderno com o projeto gráfico e ilustrações	01 dia após o envio	11/07/2017
13º	Diagramação do Caderno Técnico pela contratada	06 dias após a aprovação	16/07/2017
14º	Envio da diagramação do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após o envio	17/07/2017
15º	Análise da versão final do Caderno diagramado pela contratante	02 dias após o envio	19/07/2017
16º	Envio dos ajustes, se necessário, para a contratada	01 dia após a análise	20/07/2017
17º	Ajustes finais por parte da contratada, caso necessário	04 dias após o envio	24/07/2017
18º	Entrega da versão final após a validação da contratante	01 dia após os ajustes	25/07/2017

Atenciosamente,

Nome e assinatura do licitante ou de seu procurador
CNPJ
TELEFONE E E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 009/2017

DECLARAÇÃO

_____ (qualificação ou identificação), CNPJ n.º _____ declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe que:

- a) não se encontra suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins de direito, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2017.

(Nome/denominação social e assinatura)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES

Local e data.

À Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 009/2017

DECLARAÇÃO

_____ (identificação), portador da Cédula de Identidade/CNPJ n.º _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do processo licitatório em epígrafe DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI disponibilidade para comparecer em reuniões de trabalho da Associação mineira de municípios – amm, desde que seja previamente convocado para tal.

Portanto, firmo a presente, para todos os fins de direito.

(Cidade), ____ de _____ de 201_.

(Nome e assinatura)

ANEXO 5

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Constitui objeto deste edital a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Conteudista Ilustrador para complementar o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência

Social – SUAS, em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente – sob orientação da AMM e SEDESE –, levando-se em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais.

II - FINALIDADE:

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios, ilustrações ao Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

PRODUTO – Desenvolver e elaborar ilustrações que tornem mais acessível o conteúdo elaborado para o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na área da Assistência Social, haja vista os instrumentos utilizados pela conteudista, como poesias, textos em cordel e esquetes teatrais, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios – AMM e em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais. Eis as especificações:

- Elaborar ilustrações com pelo menos 18 imagens de página cheia que se relacionam ao Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que foi construído pela conteudista; preferencialmente 03 imagens por capítulo;
- Identidade visual e projeto gráfico do Caderno Técnico que se relaciona ao Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaborado em linguagem direta e de fácil compreensão, que retrate a realidade e diversidade sócio cultural do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM.
- Edição eletrônica/diagramação (original de 80 laudas);
- Participar de reuniões de trabalho (à distância e/ou presenciais) convocadas pela Sedese ou AMM sobre o desenvolvimento do conteúdo.

O profissional a ser contratado deverá desenvolver conteúdo ilustrativo para complementar caderno de orientações sobre temática relacionada ao Controle Social, em conformidade com o disposto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social. A Norma Operacional Básica do SUAS de 2012 estabelece os parâmetros para a constituição do Controle Social. A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, por sua vez, define os princípios e as diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente.

Nesse sentido, o caderno deverá contribuir no fortalecimento do controle social por meio da construção dos espaços de representação legitimada, garantindo dessa forma a gestão democrática, a democracia participativa e a atribuição das prerrogativas legais aos conselheiros de assistência social no exercício da atividade de controle social.

Ressalta-se que o conteúdo a ser elaborado abordará estratégias de participação das organizações, dos fóruns dos usuários e trabalhadores da área da assistência social, assim como também as Uniãos Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, existentes no Estado.

O conteúdo deverá ser redigido em linguagem direta e de fácil compreensão e ser articulado em consonância com a realidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela SEDESE e pela AMM.

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
CONVITE nº 009/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, pessoa jurídica de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, o **SR. JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**, portador do RG nº MG-10099894 e CPF nº 043.481.356-73.

1.2- DO (A) CONTRATADO (A)

1.2.1- _____, (pessoa jurídica), com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, representada pelo/por _____, (qualificação) e (endereço).

Firmam o presente instrumento contratual para a consecução do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo licitatório nº 011/2017, convite nº 009/2017, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM, elaborar o conteúdo ilustrativo do Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO – Desenvolver e elaborar ilustrações que tornem mais acessível o conteúdo elaborado para o Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na área da Assistência Social, haja vista os instrumentos utilizados pela conteudista, como poesias, textos em cordel e esquetes teatrais, sob supervisão e orientação da equipe técnica da Associação Mineira de Municípios – AMM e em consonância com as diretrizes fixadas pela Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a legislação vigente, ainda levando em consideração a importância do tema e seus aspectos metodológicos e operacionais. Eis as especificações:

Ilustrações com pelo menos 18 imagens de página cheia que se relacionam ao Caderno Técnico de Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que foi construído pela conteudista. Preferencialmente 3 imagens por capítulo;

Identidade visual e projeto gráfico do Caderno Técnico que se relaciona ao Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, elaborado em linguagem direta e de fácil compreensão, que retrate a realidade e diversidade sócio cultural do estado de Minas Gerais, de acordo com as orientações a serem repassadas pela Sedese e pela AMM;

O trabalho deverá levar em conta o referencial gráfico voltado para a assistência social, com os licitantes devendo ter experiência em ilustração ou trabalho gráfico voltados para as temáticas da educação e participação popular e comunitária;

Edição eletrônica/diagramação (original de 80 laudas);

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade do licitante para participar de reuniões e (ou) oficinas de trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento produzido terá parâmetros fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Estado de Minas Gerais (SEDESE) com parte integrante do presente edital, bem como, a política existente de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato tem por fundamento a licitação publicada em 26/05/2017, na modalidade de **Convite nº 009/2017**, tipo **Menor Preço**, cujo Edital e anexos e a proposta do licitante considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor bruto deste contrato é de até R\$ 7.000,00(sete mil reais), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4251.08.244.091.4446.0001.3.3.50.43.01.1.56.1, em decorrência do Convênio de Saída nº 1461000918/2015, firmado entre a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Estado de Minas Gerais, representado pela SEDESE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.1.2. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

5.1.3. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

5.1.4. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

5.1.5. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;

5.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios – AMM;

5.1.7. Obedecer, impreterivelmente, ao Cronograma de Atividades, previsto neste objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços ao Contratado, receber, conferir e atestar o Recibo de Profissional Autônomo (RPA) /notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

6.2. Efetuar os pagamentos nos moldes e prazos com que pactuados no contrato celebrado entre a AMM e o licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pelo Contratado; indicando, para tanto, um representante da Associação para tal mister, a saber, a Sra. Mayra Camilo (mayra.camilo@amm-mg.org.br / (31) 2125-2432).

7.2. A operacionalização dos serviços por parte do Contratado sujeitar-se-á ao recebimento de ordem de serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega, verificação e aprovação do objeto pela gestora do contrato.

8.2. A Associação Mineira de Municípios, por meio de seus gestor de contratos especificado na Cláusula 7.1, procederá à liquidação da despesa, cabendo ao Departamento Financeiro desta Associação o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pelo Contratado.

8.3. A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no *Diário Municipal on line* (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), veículo eletrônico que confere publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos 853 Municípios mineiros e da própria AMM, regulado pela Resolução AMM Nº 029/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Associação Mineira de Municípios - AMM, por meio de seu (sua) gestor (a) do contrato especificado (a) na Cláusula 7.1, poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, o Contratado se obriga a comunicar, por escrito, à Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período da execução continuada do objeto, até a entrega definitiva de todos os produtos delineados na **Cláusula II - DO OBJETO**, a saber, dia 25 de julho de 2017, contados a partir da data de assinatura do contrato, observando-se, impreterivelmente, os prazos da tabela abaixo:

Fases	Especificação	Duração	
		Início/Término	Período Estimativa de datas
1º	Reunião de partida da contratante com a contratada para especificações dos produtos	01 dia após a contratação	09/06/2017
2º	Envio do conteúdo técnico para a contratada	01 dia após a contratação	09/06/2017
3º	Elaboração das 18 ilustrações de página cheia, preferencialmente 03 imagens por capítulo	15 dias após a assinatura do contrato	23/06/2017
4º	Reunião de apresentação das ilustrações pela contratada com a SEDESE e AMM	01 dia após a elaboração	23/06/2017
5º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão preliminar das ilustrações pela contratante	01 dia após a elaboração	23/06/2017
6º	Ajustes pela contratada após devolutiva da reunião	04 dias após a reunião	26/06/2017
7º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão com ajustes das ilustrações pela contratada	02 dias após o envio	28/06/2017
8º	Elaboração do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS	06 dias após a aprovação	04/07/2017
9º	Envio do projeto gráfico do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a	01 dia após a elaboração	05/07/2017

	contratante		
10º	Aprovação da versão preliminar do projeto gráfico pela contratante	01 dia após o envio	06/07/2017
11º	Ajustes da versão preliminar do projeto gráfico pela contratada após devolutiva, se necessário	02 dias após o envio	10/07/2017
12º	Aprovação pela SEDESE e AMM da versão final do Caderno com o projeto gráfico e ilustrações	01 dia após o envio	11/07/2017
13º	Diagramação do Caderno Técnico pela contratada	06 dias após a aprovação	16/07/2017
14º	Envio da diagramação do Caderno Técnico de Controle Social do SUAS para a contratante	01 dia após o envio	17/07/2017
15º	Análise da versão final do Caderno diagramado pela contratante	02 dias após o envio	19/07/2017
16º	Envio dos ajustes, se necessário, para a contratada	01 dia após a análise	20/07/2017
17º	Ajustes finais por parte da contratada, caso necessário	04 dias após o envio	24/07/2017
18º	Entrega da versão final após a validação da contratante	01 dia após os ajustes	25/07/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará ao Contratado os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Contratante deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.2- advertência;

15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato**, limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o Contratado.

15.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4- A entrega do caderno técnico em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o Contratado não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, o processo de licitação na modalidade Convite nº 009/2017 e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
Contratante

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 7

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CPF/CNPJ:

Recebi, no dia ____ de maio de 2017, o Edital do Convite nº 009/2017, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Assinatura do licitante ou de seu procurador

ANEXO 8

RESOLUÇÃO 042/2016

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038/2016 E MODIFICA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM”.

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe, dentre outras, a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 038/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: A composição da Comissão de Licitação desta Associação Mineira de Municípios terá, doravante, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

I – Titulares:

Aline Cristiane Amaral Oliveira: Consultora Jurídica, nomeada como Presidente da aludida Comissão;
Alessandra Alves: Assessora da AMM
Paulette Mendes: Contadora/Compradora;

II – Suplente:

Thiago Ferreira: Advogado e Assistente Jurídico desta Associação;
Juliana Marinho: Advogada e Assessora do Departamento de Saúde desta instituição;
Angélica Ferreti: Economista e Assessora do Departamento de Economia da AMM;
Rubens Costa: Contador e Assessor do Departamento de Convênios desta Associação.
Analice Horta: Contadora e Assessora do Departamento de Contabilidade da AMM.

Art. 2º - As demais disposições normativas insculpidas na Resolução nº 038/2016 permanecem *in albis*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.**

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA
 Presidente da AMM

(à época da publicação desta resolução)

ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE I, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(Cidade), ____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração de não exploração de trabalho infantil deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 10 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1.4 do Processo Licitatório Nº 011/2017, Convite Nº 009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos

termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(Cidade), ____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração para Micro e Pequena empresa deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE I, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1.5 do Processo Licitatório Nº 011/2017, Convite Nº 009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que aceita integralmente as condições do presente Edital a que se encontra participando, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais porventura incidentes na realização do objeto do presente certame.

(Cidade), ____ de _____ de 2017.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa.

Publicado por:
 Alessandra Alves
Código Identificador:EB6D9D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO ;CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA publicações nos termos da lei Nº 8.666/93. P. A. 09/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda tipo: TÉCNICA E PREÇO. Abertura dia 28 de junho de 2017 às 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site da Câmara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

CLEIDE INÊS NERES MOREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUAREZ CAMILO CARLOS
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Ângela Maria Pereira
Código Identificador:A953C13D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO EXTRATO DE EDITAL

Processo 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 07 – Objeto: Prestação de Serviço em Produção de Vídeos às Reuniões do Legislativo Municipal. Credenciamento: 08/06/2017 às 15:00 horas – Recebimento dos envelopes. Julgamento das propostas: 08/06/2017 às 15:15 horas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 26/05/2017.

São Lourenço em 26 de maio de 2017.

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A99216EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISSEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2016 = REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA
DO CISMISSEL = EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISSEL – TORNA
PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO
COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº
8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTE
INSTRUMENTOS:

Ata de Registro de Preço nº 01/2017 - Adjudicatária: MOLAS UNIÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI - Objeto: Registro de Preços para Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Cismisel – Valor Global: R\$ 131.500,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2016 - Pregão Presencial nº 17/2016 – Data Assinatura: 03/01/2017. Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Breno Augusto Simões, representante Legal da Adjudicatária.

Ata de Registro de Preço nº 02/2017 - Adjudicatária: GB TURBOS LTDA - Objeto: Registro de Preços para Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Cismisel – Valor Global: R\$ 216.400,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2016 - Pregão Presencial nº 17/2016 – Data Assinatura: 03/01/2017. Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruna Figueiredo Moreira, representante Legal da Adjudicatária.

Publicado por:

Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:38A811B5

CISMISSEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2017 = CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISSEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 17/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial

www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 09/06/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,

Pregoeira

Publicado por:

Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:E502C650

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2017. Objeto da licitação: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e medicamentos. Objeto da Publicação: suspensão da licitação Pregão Presencial nº 012/2017, para análise de eventuais adequações. Maiores informações e cópia do despacho de suspensão poderão ser obtidos junto à CPL do CISAMAPI situada na Av. Ernesto Trivellato, 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8807 – e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 26 de maio de 2017.

Publicado por:

Patricia Soares Viana
Código Identificador:B426E0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria Executiva do **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Estatuto Social, **CONVOCA**, através do presente, todos os representantes legais dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Ordinária - Maio de 2017, que acontecerá na Sede do RIDES, situada à Rua Padre Manoel Luiz, 166 A, Centro, no Município de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, **no dia 30 de maio de 2017**, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do Conselho Fiscal - 2017;
2. Alterações do Estatuto Social;
3. Pagamento do Contrato de Rateio - Débito em conta do FPM (Fundo de participação dos municípios) - Assinatura do Contrato com o Banco do Brasil;
4. Assuntos Institucionais, Administrativos e Financeiros.

A Assembleia Geral Ordinária se instalará às 8h e 30min, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados e, às 9h, por maioria simples dos votos, conforme art. 18, do Estatuto Social.

Conforme o art. 19, As deliberações da Assembleia Geral, Ordinárias ou Extraordinárias, ocorrerão por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Estatuto. - Parágrafo único: A aprovação e alteração do presente estatuto deverão ser homologadas pela Assembleia Geral, com no mínimo dois terços (2/3) dos votos dos entes consorciados presentes na Assembleia. No art. 73, A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Monte Carmelo, 24 de maio de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO

Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES

Publicado por:

Belmiro Francisco Martins Paranhos

Código Identificador:8D365192

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO - EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - INFORMÁTICA**

O DMAAE de Ouro Fino comunica a REVOGAÇÃO de Itens do processo de licitação nº023/2017 -- Pregão Presencial nº 010/2017- Aquisição de Materiais de Informática.

O Pregoeiro decidiu acatar a impugnação da empresa CM Cartuchos, determinando a revogação dos itens abaixo relacionados: Cartucho 901 HP cor preta XL, Toner 90 A modelo: CE390A cor preta e Toner 78 A modelo: CE278A cor preta,..."permanecendo os demais itens, ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital, notadamente a data e horário de abertura da licitação.

DATA: 26/05/2017

ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sara Venâncio Soares

Código Identificador:55369F27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº008/17 – PROCESSO Nº014/17 –
REGISTRO DE PREÇO Nº008/17**

A Pregoeira informa aos interessados, que os vencedores do Pregão nº 008/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias do Município de Açucena/MG, foram Gomes & Garcia Informática Ltda, Guilherme Aurino Andrade Silva, Souza E Souza Soluções Me Tecnologia Ltda, Kns De Pinho Telecomunicações e L & V Varejo E Atacado E Serviço Ltda.

Açucena, 26 de maio de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.

Pregoeira.

Publicado por:

Flaviana Fernandes Ribeiro

Código Identificador:190C96DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 027/2017

Modalidade :018/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00 horas do

dia 12 de junho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/> Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 26 de maio de 2017

PAULA FRANCCELINE DE ANDRADE LEMOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Paula Franceline de Andrade Lemos

Código Identificador:1FC486D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/04/2017, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016 COM A EMPRESA **P A R NAJAR CASTRO - ME**, EM DECORRÊNCIA DO PP015/2016, FICA ALTERADO A CLÁUSULA 2.1 DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$4,89(QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R\$5,12(CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 4,86%(QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO) RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2017; ALTERA O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE PASSARÁ A SER R\$23.153,53(VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REF. 4.516 PONTOS E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER R\$458.289,49(QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:6BABB0A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 12 de junho de 2017, Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Refeições. Entrega dos envelopes dia 12 de junho de 2017 às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 29 de maio de 2017 às 09h15min. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra de Fátima Nascimento

Código Identificador:AF6FB986

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamada Pública 001/2017 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) – Entrega e Abertura dos Envelopes: de 29 de maio até às 13:30 do dia 19 de junho de 2017 - A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á no dia 19 de junho de 2017 às 14h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – licitação@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 12h00min às 17h00min.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:67AC2264

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 024/2017 - PREGÃO 012/2017**

O Município de Barroso torna público o cancelamento do processo licitatório alhures em epígrafe, pelo motivo de o Núcleo de Controle Interno deste ter encontrado nos autos vícios insanáveis referentes a certidões fiscais. Portanto, a pedido do Senhor Controlador Interno e baseados em parecer jurídico, cancelamos o certame.

CELIANA PONTES VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:87757951

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3005 DE 20/04/2017 - REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 3005 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Esporte.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 3888, de 28 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 4568, de 23/02/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, com mandato de 01/04/2017 a 31/03/2019, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte, que têm por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Jeferson Monteiro

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Evandro de Tarso Rossi Vilela

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

João Batista dos Santos

IV - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ESPORTIVAS;

Nilton Ângelo da Costa

V - REPRESENTANTE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA;

Polianny Vieira

VI - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

Paulo Henrique Souza Lara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2017, ficando revogados os Decretos Municipais nº 2466, de 06/03/2014 e 2799, de 20/01/2016.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 20 de abril de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:01DA0A88

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3021 DE 18 /05/2017**

DECRETO Nº 3021 DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2669 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 3191, de 29 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3370, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, durante o período de 13/02/2017 a 13/02/2019.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular : Renata Almeida de Carvalho;
Suplente: Antônio José Silva;

Titular: Darlan Portugal Lara;
Suplente: Rosângela Robson Pinheiro;

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Lidiani Souza Alves;
Suplente: Marta Maria Miranda;

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Divina Dalva Silva Machado;
Suplente: Simone Aparecida de Faria Oliveira;

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Adriane Machado Cunha Costa;
Suplente: Doralice Carolina de Jesus Oliveira;

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Rodrigo Carvalho Fernandes Martins Ribeiro;
Suplente: Valquíria de Souza Reis;

Titular: Luciana Brunhek;
Suplente: Adriana do Carmo Assis Firmino;

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Deivid Miguel de Almeida;
Suplente: Alailson da Silva;

Titular: Hugo Silva Vieira;
Suplente: Ivan Vilela Silva;

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria conceição da Silveira Vilela;
Suplente: Mônica Marcela Neves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/02/2017, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2669 de 30 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 18 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO JOSE COIMBRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:6D72BDC9

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3022 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3022 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS 2694 DE 03/07/2015 E 2886 DE 14/07/2015.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4304 de 15/05/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, alterada pela Lei Municipal nº 4438, de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 08/05/2017 à 07/05/2019:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:
Titular: **ANATERCIA MIRANDA FERREIRA**
Suplente: **MARIA MADALENA DA SILVA**

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: **CHRISTIAN RESENDE**

Suplente: **ALEX ALVES**

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **CLAUDIA HELENA DA SILVA BORGES**
Suplente: **GISELE HOLLERBACH DE CARVALHO GOMES**

IV- Representantes da Secretaria Munic. de Planejamento

Titular: **ANDRELISA PEREIRA DA SILVA HIPÓLITO**
Suplente: **EDSON ANDRÉ DOS SANTOS**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: **FLÁVIA PESSOA LARA**
Suplente: **MARLY NEPOMUCENO MENDONÇA BERNARDES**

II- Representantes da Associação Novo Caminho – ANOC:

Titular: **ADIRCE MARIA DAMASCENO**
Suplente: **WANY POLVEIRO**

III- Representantes do Instituto de Desenvolvimento do Esporte em Boa Esperança:

Titular: **NILSON APARECIDO CLEMENTINO**
Suplente: **JORGE FERNANDO ROSA DE MORAIS**

IV- Representantes do Instituto de Educação e Assistência Social “Tio Walter”:

Titular: **FLAVIANA CRISTINA DOS SANTOS**
Suplente: **RAQUEL DE OLIVEIRA ROSA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017, ficando revogados os Decretos Municipais nºs 2694 de 03/07/2015 e 2886 de 14/07/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:189201C7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3023 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3023 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 2321 DE 01/07/2013 E 2468 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 3908, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a criação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, durante o período de 17/05/2017 à 16/05/2019:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:

Titular: SARAH LOPES REIS

Suplente: ROSITÂNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ROSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA

Suplente: RACHEL MORAIS MACHADO MAIA

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: LUCIMAR MOREIRA

Suplente: CAROLINE ARAUJO RAMOS VILELA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Representantes das Associações de Moradores de Boa Esperança:

Titular: LUANA DE FARIA TREVISAN

Suplente: PATRÍCIA DE BARROS CALOGI

II- Representantes da Associação Novo Caminho:

Titular: ADIRCE MARIA DAMASCENO

Suplente: WANY POLVEIRO

III- Representantes do Movimento Bela Crioula:

Titular: DARLYANE SILVA GOULART

Suplente: NILCEIA FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nºs 2321 de 01/07/2013 e 2468 de 12/03/2014.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador: A156FD9B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3024 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3024 DE 17 DE MAIO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2267 DE 11/04/2013.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 3047, de 12/09/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3910, de 15/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Boa Esperança, com mandato durante o período de 17/05/2017 a 16/05/2019:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) - Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:

Titular: TATIANA BERNARDES

Suplente: DENISE APARECIDA CUNHA

b) - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ALINE NEVES OLIVEIRA LARA

Suplente: VIVIANE GRACIELE DA SILVA

c) - Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: BRUNA PORTUGAL ASSIS ALMEIDA

Suplente: GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) - Sociedade de São Vicente de Paula:

Titular: QUEILA DOS SANTOS RITA

Suplente: ROOSEVELT CESAR BRAZ JÚNIOR

b) - Associação Cultural e Recreativa Flores da Serra:

Titular: PEDRO LUIZ DA SILVA

Suplente: SUELY RODRIGUES DA SILVA VINHAS

c) - Comunidade KOLPING São José Operário

Titular: MARISTELA DA SILVA

Suplente: MARIA APARECIDA RESENDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2267 de 11/04/2013

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador: C319F5F5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS DECRETO 3025 DE 17/05/2017

DECRETO Nº 3025 DE 17 DE MAIO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD E REVOGA O DECRETO 2355 DE 05/11/2013.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 3962, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre a criação Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, durante o período de 17/05/2017 à 16/05/2019:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:

a) – NAIARA MIRANDA CARDOSO - Titular

b) – ALVIENE BORGES DE REZENDE - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) – ADRIANO SEABRA FERREIRA - Titular

b) - MARIA APARECIDA FERREIRA - Suplente

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) – HELENICE FAGUNDES - Titular

b) – ELIANE DAMASCENO - Suplente

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

a) – MARLY NEPOMUCENO MENDONÇA BERNARDES - Titular

b) – FLÁVIA PESSOA LARA - Suplente

II – ADEBE:

a) – JOSÉ WALTER BARBOSA = Titular

b) – DARLAN PEREIRA DE AGUIAR - Suplente

III – Vila Vicentina:

a) - SANDRA MARA SANTOS PIMENTA - Titular

b) - LUIZ VALENTINO PIMENTA - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2355, de 05/11/2013.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 17 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Vitar de Souza

Código Identificador:742B6DEF

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3028 DE 23/05/2017**

DECRETO Nº 3028 DE 23 DE MAIO DE 2017

Proíbe a instalação de barracas, bares, churrasqueiras, carrinhos de frituras e similares e a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e similares, em logradouros públicos, durante a realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Receitas do Município proibido de fornecer Alvará de funcionamento para as atividades elencadas no art. 2º, prevalecendo somente os Alvarás anteriormente expedidos para carrinhos de lanche, que ficarão sujeitos a funcionar durante os dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2017, devido a realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI/2017, ressalvados as Praças de Alimentação e outros locais autorizados pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas, trailers, churrasqueiras, carrinhos de lanches de qualquer natureza, bem como, a venda ambulante de bebidas em caixas de isopor ou similar, e parques e afins, em vias públicas ou terrenos particulares na área destinadas a realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI/2017.

Parágrafo único - A proibição também se estende a instalação de tendas nas áreas contínuas dos estabelecimentos comerciais já instalados e em funcionamento

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar fogões ou churrasqueiras improvisadas, mesmo sem finalidade comercial, no período do CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI/2017.

Art. 4º - Fica autorizado o fornecimento de Alvará de Funcionamento somente aos Clubes de Serviços, tais como LIONS, ROTARY e MAÇONARIA e entidades congêneres, desde que a instalação não seja em via pública e aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. Na conta corrente nº 35.706-5, titular Prefeitura Municipal de Boa Esperança, constarão os depósitos dos patrocínios.

Art. 5º - Fica proibida a circulação de ônibus de turismo no perímetro urbano durante o CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI/2017, sendo permitido apenas o deslocamento até os seguintes pontos para estacionamento:

I - Avenida Delduque Barbosa - (atrás da 172ª Companhia da Polícia Militar);

II - Avenida Aureliano Chaves -(próximo ao Restaurante do Binho);

III – Em frente campo de futebol existente no local denominado Agüinha, próximo à Igreja Nossa Senhora Aparecida e ao comércio dos herdeiros do Sr. Antônio Seleiro.

Art. 6º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como, proibida a comercialização, distribuição e uso de serpentina metalizada e produtos similares, cabendo á fiscalização a aplicação dos respectivos critérios para apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

§ 1º A proibição referida neste artigo, no que tange exclusivamente à comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que se realizará o evento, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no art. 11 deste Decreto Municipal.

§2º Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se área de realização das festividades a Avenida Juscelino Kubistchek (beira lago), bem ainda, os logradouros públicos que a ela dão acesso.

§3º Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 7º - Fica autorizado durante o evento, o funcionamento de ônibus circular urbano com itinerário entre o Dique e a Praça Padre Júlio Maria, sendo a preferência da exploração para as empresas locais.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar e funcionar mais uma unidade de Pronto Socorro que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o evento, junto ao Posto de Saúde Central.

Art. 9º - Fica proibido colocar em calçadas e vias públicas objetos tais como: fogões, churrasqueiras, barracas, mesas, cadeiras, carrinhos de lanches ou qualquer outro objeto que venha prejudicar o tráfego de pedestres, ficando os infratores sujeitos a multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e a apreensão dos objetos que só serão liberados após o fim do evento.

Art. 10 – Fixa-se o valor da multa em R\$500,00 (quinhentos reais) a ser aplicada ao condutor de ônibus de turismo que trafegar no perímetro urbano, e no caso de reincidência o veículo deverá ser apreendido e colocado sob a guarda do guincho credenciado, só sendo liberado a partir do 1º dia útil após o evento.

Art. 11 - A desobediência ao art. 6º e seu §1º deste decreto sujeita o infrator a multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 12 - As multas por irregularidades que venham ocorrer só poderão ser aplicadas por fiscais devidamente credenciados e em talonários próprios da Prefeitura.

Art. 13 - O pagamento da multa poderá ser feito durante o evento em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Boa Esperança ou em moeda corrente quando o infrator terá seu débito quitado pelo fiscal credenciado.

Art. 14 - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o evento deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o seu término.

Art. 15 – Fica expressamente proibido som automotivo durante a realização do evento.

.

Art. 16 – Além das sanções previstas neste decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 23 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0F4F6167

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3029 DE 25/05/2017

DECRETO Nº 3029 DE 25 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA –
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1682, de 31/05/1993, alterada pelas Leis Municipais nºs 3001, de 15/02/2005, 3197, de 12/04/2007, 3868, de 13/12/2012 e 4407, de 18/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, a partir de 25 de maio de 2017, a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança, MG, constituída através do Decreto Municipal nº 2788, de 29/12/2015, com mandato durante o período de 18/12/2015 à 17/12/2017, ficando a mesma da seguinte forma:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

I - Dos Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos Privados:

a) - Laboratório Regional de Próteses Dentárias:
Titular: **WELDMER JUNQUEIRA SCHIAVONI**
Suplente: **JEZIEL NAVES LAMAITA**

b) - Laboratórios Credenciados pelo SUS:
Titular: **LUCAS NAVES BARBOSA**
Suplente: **ROSÁLIA FREIRE FIGUEIREDO**

II - Dos Representantes do Governo Municipal:

a) - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **ANDRÉ LUIZ COSTA**
Suplente: **ALINE NEVES OLIVEIRA LARA**

b) - Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação
Titular: **NIVALDO ANTONIO FERREIRA**
Suplente: **CRISTINA ZERBINI DE ARAÚJO NAVES**

III - Dos Representantes dos Trabalhadores do SUS:

a) – Trabalhadores da Atenção Primária da Saúde:
Titular: **GLEICEKELLY VENÂNCIO NEVES**
Suplente: **VIVIANE GRACIELE DA SILVA**

b) – Trabalhadores do Serviço de Urgência e Emergência:
Titular: **MAGUIDETE ALBINO SIMÃO**
Suplente: **CLEUSA VIEIRA MAGANHA**

c) - Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança:
Titular: **MARCELLA FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA**
Suplente: **FERNANDA NEIRI MORAIS**

d) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: **RAFAELA RIOS CUNHA**
Suplente: **FLÁVIA PESSOA LARA**

IV - Dos Representantes dos Usuários do SUS:

a) - Serviço de Obras Sociais – SOS:
Titular: **MARIA JOSEFINA VILELA RODRIGUES**
Suplente: **KÁTIA VILELA REIS**

b) - Pastoral da Saúde:
Titular: **VALDEVINO CASULA**
Suplente: **MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA**

c) - Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: **QUEILA DOS SANTOS RITA**
Suplente: **MARCELO DE SOUZA**

d) - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEMBE:
Titular: **PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA**
Suplente: **MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA SILVA**

e) - Associações Comunitárias Urbanas:
Titular: **NADIR MARTINS SANTANA**
Suplente: **FÁBIO VITOR DE OLIVEIRA**

f) - Associações Comunitárias Rurais:
Titular: **JOAQUIM DONIZETTE DA SILVA**
Suplente: **LÁZARO ROBERTO DA COSTA**

g) - Associação Novo Caminho – ANOC:
Titular: **MARIA ADIRCE DAMASCENO**
Suplente: **ANA LIA RIBEIRO**

h) - Associação dos Deficientes de Boa Esperança - ADEBE:
Titular: **VERA CRUZ MOSCARDINI**
Suplente: **JOSÉ VALTER BARBOSA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2788, de 29/12/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 25 de maio de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:17082EC4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LIC1-028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato de Contrato nº LIC1-28/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e BJA - Associação Brasileira de Jet Ski Profissional e não profissional, CNPJ 00.445.865/0001-61. OBJETO: Realização de uma das etapas do evento denominado “CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA/JET SKI/2017” nesta cidade, nos dias 15 a 18 de junho de 2017. VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, I.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7A60F36F

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 921 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), RELACIONADOS À ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 07/06/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 08/06/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2DF7CE86

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 923 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG E ÁGUA MINERAL, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 08/06/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 09/06/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:436013A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA-ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
53/2017**

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD 7B.

LEIA-SE:

2. PREÇOS MÁXIMOS:

2.1- Os preços máximos a serem aceitos pelo Município, conforme pesquisa de mercado, são os constantes da tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	RSUNIT
01	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE 10 ROLETES INFERIORES	5.370,00
02	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE 02 ROLETES SUPERIORES	966,67
03	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE RODAS GUIAS	2.861,67
04	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE 02 RODAS MOTRIZ	2.666,67
05	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE 70 SAPATAS (SUBSTITUIR OU REFAZER ABAS);	2.650,00
06	01	Serv	REFORMA COMPLETA DE 70 SAPATAS (SUBSTITUIR GARRAS)	2.650,00
07	01	Serv	SUBSTITUIÇÃO DE 02 JOGOS DE PINO E BUCHA	6.766,67
08	01	Serv	REFORMA DOS CUBOS DA RODA (EMBUCHAMENTO).	966,67
09	01	Serv	REFORMA COMPLETA TRUNCK	1.166,67

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7A5CDB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:3E6BAF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DARLEN DE ASSIS SALGADO PEREIRA EPP.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2CE1AB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:693F9B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias,

Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:9D415739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICO LTDA.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:A468DE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP.** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições futuras e parcelados de Pneus Novos e Câmaras destinados a atender as necessidades das Secretarias, Assessorias e Conveniados desta Prefeitura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/05/2017. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B2BB9336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de retificação de nº de Licitação, no Pregão Presencial nº 026/2017, ONDE SE LÊ Processo nº 127/2017 LEIA-SE Processo nº 125/2017 do tipo menor preço por item, tendo como objeto: o registro de preços de prestação de serviços gráficos para os Departamentos de Educação, Esporte, Saúde, Ação Comunitária, Obras, Viação e Serviços Públicos, Turismo, Cultura, Gabinete e Divisão de Lançamento, Tributação, Cad. e Fiscalização Fazendária. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **08-06-2017**, às 9h30min O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377. Patricia Marta Siano Bacellar – Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:3221458B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2017**, às **13:00** horas, licitação na modalidade

de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E CARREGADORES DE BATERIAS** destinado ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 26 de Maio de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C8D18637

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **14 de Maio de 2017**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** destinados ao atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 29 de Maio de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2F14C5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 136/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 136/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de travessas de eucalipto em formato de escora, para confecção da Fogueira de São Pedro no dia 29 de Junho de 2017*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita o contratado **MARCELO MANOEL DE REZENDE**, pessoa física, no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 26 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F38445AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 147/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 147/17. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de carimbos para diversos setores dessa administração*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.036.417/0001-90, no valor total de R\$ 125,73 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Maio de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7D06900E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 080/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 080/17 – Pregão Presencial n.º 037/17**, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos municipais. Ficando, portanto **ADJUDICADOS** os **ITENS 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 016, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 048, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 066, 067, 068, 069, 071, 072, 073 e 074** para a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME**; e os **ITENS 005, 012, 013, 014, 015, 021, 029, 049, 050, 064, 065, 070 e 075** para a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AA8D99F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 041/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 041/17. Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à segurança municipal para a Festa da Fogueira no dia 29 de Junho de 2017. Devido à alteração do Edital, fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 09 de Junho de 2017 às 08h30, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 08h15. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7A473ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 045/17. Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Fogueira de São Pedro, no dia 29 de Junho de 2017. A data da realização do certame será no dia 09 de Junho de 2017 as 13h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 12h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Maio de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D185F711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 075/2017 - Pregão Presencial 031/2017 cujo objeto é: “**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social**”, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 08/06/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de maio de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:95FE776D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 071/2017 - Pregão Presencial 029/2017 cujo objeto é: “**Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em Controle Interno**”, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia 08/06/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de maio de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:323002ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072, 25 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a proibição de realização de horas extras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela LRF;

Considerando que a realização de hora suplementares (horas extras) deve se dar em situações atípicas ou excepcionais;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida à realização, bem como o pagamento de horas extras a servidores públicos deste município.

Art. 2º - Excetua-se da proibição prevista no art. 1º deste Decreto, mediante prévia autorização, as seguintes situações:

- I** - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e
- II** - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

Parágrafo Único - A realização de horas extras em situações não previstas neste Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O descumprimento do presente Decreto implicará a aplicação das penalidades legais cabíveis, precedidas do devido processo disciplinar, assegurados o amplo direito de defesa e o princípio constitucional do contraditório.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:FEA36E2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00098/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00031/2017 – Contrato nº 00098/2017 – Contratada **Alessandra Bighi ME**, CNPJ Nº 13.823.529/0001-57, situada na Rua Americo Barreto de Matos, 42 - Bairro Jardim Mariana – Varginha – MG, com o valor total de **R\$ 28.750,00** (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), **contratação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva em equipamentos odontológicos nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal da Campanha - MG** - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos de informática - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00;
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 26/05/2017 a 25/05/2018.

Campanha/MG, 26 de maio de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3BEC521C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO Nº 00030/2017 - HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00051/2017
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº:
00030/2017**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de oxigênio medicinal 1 m3 e locação de concentrador de oxigênio, solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00030/2017 aos licitantes **Oxigênio Campanha Ltda**, CNPJ Nº 71.323.992/0001-36, situada na Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristovao - Campanha – MG., com o valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **Alfagas Ltda - EPP**, CNPJ nº 24.030.552/0001-00, situada na Rua Abel Batista de Abreu 1, 185 - Ouro Verde – Lavras – MG., com o valor total de **R\$ 12.800,00** (doze mil oitocentos reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 26 de maio de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 26 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:451F6FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ALTERAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público a ALTERAÇÃO do Processo Licitatório nº 00047/2017 –Modalidade: Concorrência nº **0001/2017** – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 - Recurso FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e recursos próprios. **Motivo: Alteração na planilha orçamentária . NOVA DATA DE ABERTURA : 29/06/2017 às 14:00** –Dotação: 02.07.04.12.365.1319.3.057.4490.51.00 – Reduzido 482 . Valor Estimado R\$ 2.312.126,43- Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:59C7670A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO Nº 00037/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00058/2017** – Modalidade: Pregão Presencial nº **00037/2017**. Objeto: **FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHAINTERFOLHADO, Dotações:**

02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00,
02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.30.00;
02.06.02.10.301.1317.4.029.3390.30.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.3390.30.00;
02.06.02.10.301.1317.4.143.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.30.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.3390.30.00. -
Valor Estimado: **R\$ 16.715,37 (Dezesseis mil e seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**. Data de Abertura: **19/06/2017 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E00B9786

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751/2017**

Institui o Projeto Semeando a Esperança.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei.
Art. 1º Fica instituído o Programa “**SEMEANDO A ESPERANÇA**” no âmbito do Município de Campos Altos, que consiste na criação de hortas comunitárias com os seguintes objetivos:

- I – aproveitar mão-de-obra desempregada;
- II – oportunizar o empreendedorismo familiar;
- III – proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- IV – aproveitar áreas devolutas;
- V – manter terrenos limpos e utilizados;
- VI – prevenir a criminalidade e recuperar menores infratores;
- VII – realização de atividades educacionais.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Campos Altos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será considerada o organismo gerenciador do programa instituído por esta Lei.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I – em áreas públicas municipais;
- II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III – em terrenos das Associações de Moradores, caso haja espaçamento físico de área aberta e disponível para plantio.
- IV – em terrenos particulares para consumo próprio ou abastecimento básico através de pequenas vendas;
- V – Glebas particulares para comercialização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficará responsável pelo cadastramento das pessoas interessadas no cultivo das hortas, bem como das áreas particulares cedidas e destinadas para esse fim, respeitando a igualdade de espaço para cultivo.

Parágrafo Primeiro - No caso de cessão de áreas particulares ao projeto, o termo de permissão de uso deverá sempre especificar a qualificação das partes envolvidas, do imóvel cedido, as condições da utilização e o prazo de duração.

Art. 4º As hortas comunitárias poderão ser desenvolvidas em três tipos, sendo eles:

- I – Tipo I: quando criada e gerida diretamente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, independentemente do tipo da área onde foi implantada, para receber pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como menores infratores;
- II – Tipo II: quando a Secretaria de Desenvolvimento Social cede o terreno, seja público ou particular, a família ou grupo de pessoas previamente cadastradas, desde que haja concordância de todos, havendo liberdade do grupo para gerenciamento das hortas.
- III – Tipo III: quando a Secretaria de Desenvolvimento Social cede o terreno, seja público ou particular, para utilização por Associação do Município, hipótese em que a gestão será realizada pela própria Associação.

Parágrafo único. As hortas comunitárias deverão atender, em qualquer caso, a pelo menos uma das finalidades do projeto, que deverá constar expressamente no termo de colaboração com o Poder Público.

Art. 5º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrará individualmente ou coletivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento das hortas, tanto públicas quanto individuais, poderá ser repassada, sempre de maneira individualizada, através de termo de colaboração com o Poder Público, a Associação ou Grupo de Moradores interessados em gerir, respeitando-se sempre as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 2º A distribuição das áreas aos particulares ou Associações interessadas ocorrerá através da formalização de Termo de Colaboração com o Poder Público, onde deverá haver a especificação do terreno onde haverá o plantio, o prazo de duração da concessão, a qualificação das partes ou de seus representantes legais, bem como a responsabilidade dos usuários, atentando-se à função social da propriedade.

Art. 6º O processo de implantação de uma Horta seguirá os seguintes passos:

- I – localização da área a ser trabalhada;
- II – autorização do proprietário, em caso de terrenos particulares, através de termo de permissão de uso;
- III – oficialização da área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta Lei;
- IV – no caso das hortas comunitárias do tipo II e III, deverá haver a realização de Termo de Colaboração com o Poder Público, entre o grupo, pessoa ou associação interessados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá disponibilizar a todos integrantes do programa, assessoria técnica para a realização do plantio, através de orientações de seus técnicos.

Art. 8º Quando utilizado como terapia ocupacional, os usuários do programa receberão acompanhamento a partir dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 9º O produto das Hortas Comunitárias e Particulares apoiada pelo Programa poderá ser comercializado livremente pelos produtores.

Art. 10 Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o Órgão de Saneamento para que efetue, exigindo do proprietário que se responsabilize com o custeio dos equipamentos necessários.

Art. 11 Para a realização do Programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos do ramo para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 12 A prefeitura Municipal de Campos Altos deverá dar ampla publicidade ao programa instituído por esta Lei, através de veiculação de cartazes explicativos afixados em todos os setores públicos municipais, em especial das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Educação, de Agricultura e de Saúde.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de maio de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:9B60ACFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122 / 2017

Prorroga-se Prazo de vigência de Decreto nº 10/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG)**, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do decreto nº 10/2017 pelos seus próprios fundamentos, em conformidade com o seu parágrafo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:69ADFDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2017, ÀS 13H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2017, TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DEFESA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E/OU SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA COM ATUAÇÃO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES, EM BELO HORIZONTE E EM BRASÍLIA, EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS DE SEGUNDA

INSTÂNCIA. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944
OU E-MAIL:
licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:D72CC5C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PL N. 104 - 2017**

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, torna público a RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PL Nº 104 – 2017 - PP Nº 50 – 2017, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, pág. 16, no dia 25/05/17. O Objeto passa a ter a seguinte redação: Aquisição de calcário dolomítico PRNT 85%, visando o incentivo ao pequeno e médio produtor rural, com Recursos do Convênio nº 828194/2016 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BF48F478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do - PL Nº. 92/2017 PP Nº. 46/2017. Objeto: Aquisição de blocos de concreto, manilhas ponta e bolsa e tijolos de cerâmica. Empresas vencedoras: Jonathan Pereira Crabi Eireli EPP, valor R\$ 59.200,00; Macovan Ind. e Com. de Artefatos Cimento Ltda, valor R\$ 121.600,00; Madson Amaral de Souza – Eireli, valor R\$ 45.030,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0350D903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL Nº 31/2016 (PREGÃO ELETRÔNICO) REALIZADO PELA CODEVASF, para aquisição de 01 caminhão leve novo (4x2) zero km, com coletor compactador de resíduos sólidos novo de 10m3, conforme descrito no item 15 da referida ata. Empresa: DEVA VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 221.670,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A0AD1A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - Contrato nº 636 do PL Nº. 37/14 PP Nº. 32/14. Objeto: Contratação de serviços de transporte para atender os a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Contratados: Expresso Cajuru Ltda. Embasamento: artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AB4C9D7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017, processo autuado n.º 174/2017, exclusivo para MPE's, visando a aquisição de materiais para crochê, tricô e bordado em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 12/06/2017 às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:

<http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.
Mais informações via e-mail:
pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 26 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane N. da Mata Brito
Código Identificador:79937813

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 120/2017**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 489/2015, que criou o Conselho Municipal de Turismo, **DECRETA:**

Considerando que as pessoas que representavam as cadeiras do Conselho hoje não mais pertencem ao quadro de funcionários das instituições.

E, Considerando ainda que representantes perderam a cadeira por faltar mais de 3 (três) vezes consecutivas às reuniões;

Art. 1º- Ficam substituídos os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I - Sra. **DANIELA GRANDI PANTUSO**, em substituição ao membro titular Silvia da Cunha Braga e **FREDERICO CASTRO AGUIAR SILVA**, em substituição ao membro suplente Aline Martins Duarte, ambos representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

II - Sra. **GRACIELE CRISTIANE DOS SANTOS**, em substituição ao membro titular Sr. Robson Estaniel Barbosa e Sr. **MARCELO ELIAS REZENDE**, em substituição ao membro suplente Geralda Cristina Inez, ambos representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Sra. **VANDA LÚCIA DA SILVA**, em substituição ao membro titular Sra. Ednalva Eucilene Silva, representante da Casa do Empreendedor, Agente de Desenvolvimento ou COMIMPE;

IV - Sra. **NOELTON FARIA DE FREITAS** em substituição ao membro titular Sr. Marcos Lamego de Carvalho e Sr. **MARÍLIA COSTA DE FARÍIA**, em substituição ao membro suplente Djanir Algberto Batista de Oliveira, ambos representantes das Pousadas;

V - Sra. **TALES GUIMARÃES MACHADO**, em substituição ao membro titular Sr. Vinícius Dutra e Sr. **ISMARIA ANGÉLICA SILVA**, em substituição ao membro suplente Joélito Araújo, ambos representantes de restaurantes, bares e similares;

VI - Sra. **EFIGÊNIA MAGALHÃES LOPES**, em substituição ao membro titular Sra. Vanda Lúcia Gomes e Sr. **LOHANA LUIZA RODRIGUES**, em substituição ao membro suplente Pâmela Cristina dos Santos Gomes, ambos representantes de entidades da sociedade civil;

VII - Sra. **VANDER GERALDO DE OLIVEIRA**, em substituição ao membro titular Sra. Patrícia Maria de Freitas Gonçalves e Sra. **VANDA LUCIA GOMES**, em substituição ao membro suplente Vanderli Pereira, ambos representantes da Comissão de Turismo da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Librielle dos Rodrigues dos Apóstolos

Código Identificador:07E7862E

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 121/2017**

Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU - Exercício 2017.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas, em seu art. 184, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e taxas correspondentes ao exercício de 2017, da seguinte maneira:

I - Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/06/2017.

II - Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 06 (seis) parcelas iguais, a serem pagas em 10/06/2017, 10/07/2017, 10/08/2017, 10/09/2017, 10/10/2017 e 10/11/2017, sem correção.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Librielle dos Rodrigues dos Apóstolos

Código Identificador:661FB2E4

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 122/2017**

Procede ao Lançamento de ISSQN - Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza - Exercício 2017.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento aos arts. 189 e seguintes, 209 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 186/2005, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica lançado o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Exercício 2017.

Art. 2º - O Imposto incide sobre a prestação de serviços constantes das Listas dos Anexos I e II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 186/05.

Art. 3º - O ISSQN deverá ser pago pelo contribuinte em parcela única até a data de 31/05/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Librielle dos Rodrigues dos Apóstolos

Código Identificador:3F746616

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições “ratifico” a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**, com base no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTAS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCOS DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SESSÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG**, com valor total de R\$ 7.990,00(sete mil novecentos e noventa reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 25 de maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:6B389EF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 013**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2017**, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS**.

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

- **E V LOPES COMÉRCIO ATACADISTA – R\$68.306,52**
- **PNEU BOM LTDA EPP- R\$176.838,00**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$245.144,52 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:EC3DA07B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO DECISÃO RECURSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS

Retifico que Declaro vencedora a empresa EV LOPES COMÉRCIO ATACADISTA EPP para os itens: 01, 02, 03, 10, 14, 18 e 21.

Conquista, 26 de MAIO de 2017.

IARA MARIA RIBEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1775A89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 057/2017 DISPENSA 17/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar J.F RAMOS BRAGA –ME,CNPJ 02.472.204/0001-50, pelo valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) para AQUISIÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA INSTALAÇÃO NA TESTEIRA DA FACHADA DE ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL JULIO ANTUNES PRATES, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor total: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de execução dos serviços: até 06/06/2017

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93 (dispensa em razão do valor)

Justificativa: Por se tratar de aquisição que não ultrapassa os R\$ 8.000,00 se configura uma dispensa em razão do valor, já que não se tem licitação o item aqui adquirido.

Coração de Jesus/MG, 26 de Maio de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:29BC37AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017

Contrato nº 052/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: JF RAMOS BRAGA –ME - Licitação: Processo Administrativo 057/2017 – Modalidade: Dispensa 017/2017 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA INSTALAÇÃO NA TESTEIRA DA FACHADA DE ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL JULIO ANTUNES PRATES.** - Vigência 26/05/2017 a 06/06/2017 – Valor do contrato: R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

JF RAMOS BRAGA-ME
 Contratado

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F255E4CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 058/2017 DISPENSA 18/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar INTERVIDA SERVIÇOS DE AMBULANCIA LTDA-ME,CNPJ 21.229.129/0001-46, pelo valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE JOSÉ MARIA CARVALHO DE ARAÚJO DE HOSPITAL EM MONTES CLAROS PARA HOSPITAL EM UBERLÂNDIA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos reais)

Prazo de execução dos serviços: até 09/06/2017

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: Por se tratar de serviço que se enquadra na dispensa em razão do valor e pelo preço praticado estar de acordo com o mercado, demonstrado através de orçamentos disponíveis no processo.

Coração de Jesus/MG, 26 de Maio de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:18A18AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017

Contrato nº 053/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado:INTER VIDA SERVIÇOS DE AMBULANCIA - Licitação: Processo Administrativo 058/2017 – Modalidade: Dispensa 18/2017– Objeto: **REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO D E EQUIPE AVANÇADA (01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO E 01 CONDUTOR SOCORRISTA) DE MONTES CLAROS PARA UBERLÂNDIA.** - Vigência 26/05/2017 a 09/06/2017 – Valor do contrato: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
 Prefeito Municipal

INTER VIDA SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA
 Contratado

Publicado por:
 Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E5CD4C7B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 017/2017.

Pregão Presencial nº 015/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA EMENDA PARALAMENTAR Nº 11268.861000/1150-01.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, com exceção de Carolina Martins dos Santos, ausente por Atestado Médico, sendo esta substituída por Miriam Cleide dos Santos Silva, designada para esta sessão como membro da Equipe de Apoio.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante
Cirúrgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda	64.440.688/0001-03	Marcos Paulo de Assunção Silva
Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos	10.463.662/0001-51	Mário Guedes Júnior
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	25.725.813/0001-70	Jovelino Jean Guerra de Oliveira
Nelson Leite Ferreira – ME	13.345.635/0001-72	Marcelo Figueiredo Alves

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:30 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, sendo constatado o seguinte:

1.1 - A empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS apresentou proposta escrita com valor divergente daquele apurado pelo sistema síntese HLH de apuração. O valor da proposta escrita foi de R\$ 173.527,72 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos); a proposta apurada na mídia eletrônica apresentada e lida pelo sistema Síntese HLH foi no valor global de R\$ 223.906,54 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo sido constatada uma diferença de R\$ 50.378,82 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Diante de tal constatação, prevalecerão os valores apurados pelo Sistema Síntese HLH, conforme dispõe o item 9.6, alínea “a” do instrumento convocatório.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma sequencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, com as seguintes exceções:

3.1 – Os itens 15, 24 e 25 não foram negociados, sendo considerado frustrados.

3.2 – As propostas referentes aos itens 17, 18, 19, 20 e 21 das empresas DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, foram desclassificadas, uma vez que o número de registro dos produtos na ANVISA foi cancelado.

3.3 – No item 30, a proposta da empresa DISFARMOC foi desconsiderada pela não apresentação de amostra.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas participantes:

Razão Social	Endereço	CNPJ
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatú, nº 1280 – Bairro Bandeirantes, CEP 36.047-040 – Juiz de Fora/MG.	25.725.813/0001-70
O valor global da proposta foi de R\$ 15.645,10 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e dez centavos).		
Nelson Leite Ferreira - ME	Rua Sete de Setembro, nº 763 – Bairro Maracanã, CEP 39.403-072 – Montes Claros/MG.	13.345.635/0001-72
O valor global da proposta foi de R\$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais).		
Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos	Rua Ramiro Veloso, nº 67 – Vila Brasília, CEP 39.400-151 – Montes Claros/MG	10.463.662/0001-51
O valor global da proposta foi de R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).		
Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares LTDA	Av. Afonso Pena, nº 391 – Centro – CEP 39.400-098 - Montes Claros/MG.	64.440.688/0001-03
O valor global da proposta foi de R\$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um reais)		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se desfavorável(veis) ao direito de interpor(em) recurso(s). O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.

Razão Social	Endereço	ITENS
Equipar Médico e Hospitalar Ltda	Rua Paracatú, nº 1280 – Bairro Bandeirantes, CEP 36.047-040 – Juiz de Fora/MG. – CNPJ 25.725.813/0001-70	Conforme Relatório em Anexo
O valor global da proposta foi de R\$ 15.645,10 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e dez centavos).		
Nelson Leite Ferreira - ME	Rua Sete de Setembro, nº 763 – Bairro Maracanã, CEP 39.403-072 – Montes Claros/MG. - CNPJ 13.345.635/0001-72	Conforme Relatório em Anexo
O valor global da proposta foi de R\$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais).		
Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos	Rua Ramiro Veloso, nº 67 – Vila Brasília, CEP 39.400-151 – Montes Claros/MG - 10.463.662/0001-51	Conforme Relatório em Anexo
O valor global da proposta foi de R\$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).		
Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares LTDA	Av. Afonso Pena, nº 391 – Centro – CEP 39.400-098 - Montes Claros/MG. CNPJ 64.440.688/0001-03	Conforme Relatório em Anexo
O valor global da proposta foi de R\$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um reais)		

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências relevantes.

7.1 – Presente na sessão como Membro da Equipe de Avaliação dos produtos, o Farmacêutico SÂNZIO GONÇALVES ALMEIDA, que aprovou todas as marcas apresentadas nas amostras.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 11:30 horas.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 26 de Maio de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares Mirian

Cleide dos Santos Silva

Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

Cirurgica João de Produtos Médico Hospitalares Ltda
64.440.688/0001-03
Marcos Paulo de Assunção Silva

Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos
10.463.662/0001-51
Mário Guedes Júnior

Equipar Médico e Hospitalar Ltda
25.725.813/0001-70
Jovelino Jean Guerra de Oliveira

Nelson Leite Ferreira – ME
13.345.635/0001-72
Marcelo Figueiredo Alves

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5D068C2F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO RESULTADO DO PREGÃO 015/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – processo 017/2017.

Objeto:Aquisição de material médico hospitalar para atendimento da emenda parlamentar nº 11268.861000/1150-01. Empresas Credenciadas: Cirúrgica João Prod. M. Hosp. Ltda, Disfarmoc Dist. de Produtos Farmacêuticos, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Equipar Médico e Hospitalar Ltda, Nelson Leite Ferreira ME. Empresa(s) vencedora(s): 1) Cirúrgica João Produtos Médico Hospitalares Ltda (CNPJ 64.440.688/0001-03) – Valor Global:R\$ 22.001,00; 2) Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ 10.463.662/0001-51) – Valor Global: R\$ 4.488,00; 3) Equipar Médico e Hospitalar Ltda (CNPJ 25.725.813/0001-70) – Valor Global: R\$ 15.645,10;4) Nelson Leite Ferreira ME (CNPJ 13.345.635/0001-72) – Valor Global: R\$ 93.312,00. As empresas participantes renunciaram ao direito de interpor recursos. Os itens foram adjudicados aos vencedores.

Coração de Jesus, 25 de Maio de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F37F163E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 015/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 017/2017
Nº MODALIDADE: 0015/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11268.861000/1150-01.

O Pregoeiro CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor:

1) CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 64.440.688/0001-03 – Valor Global R\$ 22.001,00 .

2) DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 10.463.662/0001-51 – Valor Global R\$ 4.488,00.

3) EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.725.813/0001-70 – Valor Global R\$ 15.645,10.

4) NELSON LEITE FERREIRA ME – CNPJ 13.345.635/0001-72 – Valor Global R\$ 93.312,00.

Coração de Jesus, Sexta-Feira, 26 de Maio de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DACF2294

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17/2017
Nº MODALIDADE: 0015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.

A Diretora Geral, ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Fornecedor:
1) CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ 64.440.688/0001-03 – Valor Global R\$ 22.001,00 .

Fornecedor:
2) DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 10.463.662/0001-51 – Valor Global R\$ 4.488,00.

Fornecedor:
3) EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 25.725.813/0001-70 – Valor Global R\$ 15.645,10.

Fornecedor:
4) NELSON LEITE FERREIRA ME – CNPJ 13.345.635/0001-72 – Valor Global R\$ 93.312,00.

Coração de Jesus, Sexta-Feira, 26 de Maio de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:802B6E0A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 018/2017.

Pregão Presencial nº 016/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E VASILHAME DE COPA E COZINHA.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2017, às 14:00 hs (catorze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, tendo sido designada em substituição a Carolina Martins dos Santos, a servidora Miriam Cleide dos Santos Silva

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

COMPARECERAM CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva.	MG-11402310 CPF 803.431.206-15
F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME.	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso Castro.	Descredenciada

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com a seguinte ressalva:

A empresa **FS RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, foi descredenciada em virtude do objeto social não ser pertinente com o ramo de atividade objeto do edital, conforme item 2.1 do instrumento convocatório, sendo a empresa impedida de participar do certame em comento. Os documentos apresentados para o credenciamento farão parte dos autos para comprovação da ocorrência. **O REPRESENTANTE DA EMPRESA DESCREDENCIADA RUBRICOU OS DOCUMENTOS e DEIXOU A SESSÃO, ABRINDO MÃO DE ASSINAR OS DOCUMENTOS POSTERIORES, ATA CIRCUNSTANCIADA, BEM COMO RENUNCIANDO AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS.**

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 14:15 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração do ÚNICO Licitante CREDENCIADO de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação do interessado.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, com as seguintes ressalvas:

As propostas escritas, apuradas pelo Sistema Síntese HLH, tiveram os seguintes valores:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	R\$ 51.355,26

1.1 – A Proposta escrita do licitante não veio com o registro dos produtos no INMETRO, conforme exigência do item 6.1.1, alínea “e”, o que ensejaria a desclassificação da mesma. No entanto, deliberaram Pregoeiro e Equipe de Apoio, aceitando a proposta, desde que na Proposta realinhada faça constar o número do registro daqueles produtos que forem registrados. Argumentou o representante legal do

licitante que alguns dos produtos solicitados não possuem número de registro no INMETRO, mas em outros órgãos, como por exemplo, o ISO, sendo aceita a argumentação do licitante. O Pregoeiro efetuou busca no site do INMETRO para certificar-se de tal constatação. Registra-se, ainda, que alguns dos produtos apresentados como amostras faziam constar em suas embalagens os respectivos números de registro.

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formula lances de forma sequencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

3.1 – Registra-se que os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 13, 14, 16 e 022, não foram negociado por não ter sido apresentadas propostas para os mesmos, sendo considerados itens desertos.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	Av. Hercúlo Rabêlo Filho, nº 605- Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00
O valor global da proposta foi de R\$ 49.617,91 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências relevantes. Registra-se a presença da Nutricionista **Débora Rodrigues Meira, responsável pelo SND, que fez a avaliação e aprovação das amostras trazidas pelo Licitante, conforme exigência do item 2.2, do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.**

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, bem como o número do registro dos produtos que forem inscritos no INMETRO, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 15:45 horas.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 26 de Maio de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares

Miriam Cleide dos Santos Silva

Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

Débora Rodrigues Meira
Representante do SND para avaliação de amostras

COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
Hugo Leal da Silva
MG-11402310 - CPF 803.431.206-15

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador: E53478C6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO RESULTADO DO PREGÃO 016/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – processo 018/2017.

Objeto: Aquisição de material e vasilhame de copa e cozinha. Empresa(s) Credenciadas(s): 1) Comercial Super Box Ltda ME (CNPJ 05.855.672/0001-00); 2) F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios ME (CNPJ 11.960.562/0001-01). Todavia a empresa ficou impedida de participar, nos termos do item 2.1 do instrumento convocatório, por não possuir objeto compatível com aquele licitado. Empresa vencedora: Comercial Super Box Ltda ME (CNPJ 05.855.672/0001-00) – Valor Global: R\$ 49.617,91. As empresas participantes renunciaram ao direito de interpor recursos quanto propostas e fase de habilitação.

Coração de Jesus, 26 de Maio de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador: 9EB13761

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação e manutenção de impressoras led/laser, multifuncionais led/laser, fotocopadora, duplicador digital, duplicador multifuncional, com fornecimento de cartuchos e toners, para atender as diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal de Corinto/MG. A pregoeira Gisele Cristina de Souza, designada pela Portaria nº 15/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a prorrogação do Edital do Pregão Presencial 024/2017, alterando a data de realização do mesmo para o dia 09 de junho de 2017 às 14:00 horas.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador: 6C30B45D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

1) PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 06/2017. Objeto: **SERVIÇO MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM AQUISIÇÃO DE MOTOR MONOFÁSICO E BOMBEADOR NA COMUNIDADE DE OLHOS D'ÁGUA.** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores à **OFICINA SBAMPATO**

LTDA., CNPJ: 17.444.118/0001-01, no valor global de **R\$ 3.930,41 (três mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos).**

Coronel Xavier Chaves – MG
FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

2) PUBLICIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato de Prestação de Serviço, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº. 06/2017. Contratado: **OFICINA SBAMPATO LTDA., CNPJ: 17.444.118/0001-01.** Valor Global: **R\$ 3.930,41 (três mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos).** Vigência até 26/06/2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador: 8B40CD39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação e individualização das contas e parcelas do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal – CEF, referentes ao período de janeiro de 1967 a maio de 1991, para liberação e saque pelos respectivos servidores titulares e para atender as determinações judiciais contidas nas sentenças proferidas nos autos dos seguintes processos em tramitação na vara do trabalho em Bom Despacho / MG: 0011435-50.2016.5.03.0050 e 0011439-87.2016.5.03.0050, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Contratante: Município de Córrego Danta / MG

Contratada: Caetano Contabilidade S/S - ME

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 31/12/2017.

Córrego Danta, 26 de maio de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador: 6E112348

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 a sociedade simples Caetano Contabilidade S/S - ME, no valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 26 de maio de 2017

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A240D2D9

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 024/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços necessários à adequação e individualização das contas e parcelas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal – CEF, referentes ao período de janeiro de 1967 a maio de 1991, para liberação e saque pelos respectivos servidores titulares e para atender as determinações judiciais contidas nas sentenças proferidas nos autos dos seguintes processos em tramitação na Vara do Trabalho em Bom Despacho/MG: 0011435-50.2016.5.03.0050 e 0011439-87.2016.5.03.0050, sendo vencedora a sociedade simples Caetano Contabilidade S/S - ME, no valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 26 de maio de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:23B1F52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANO 2016

Balanço Financeiro			
CISMEV - Cons. Interm. Saúde Médio Rio das Velhas			
2016			
MÊS DE DEZEMBRO			
RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.196.152,05	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.845.594,28
Receitas Correntes	5.196.152,05	Administração	694.551,64
Receita Tributária	41.190,29	Saúde	4.151.042,64
Receita Patrimonial	53.560,69	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
Receita de Serviços	4.314.217,57	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	171.161,26
Transferências Correntes	787.183,50	Restos a Pagar (Pagto no Exercício)	15.343,61
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	DEPÓSITOS	155.817,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	167.001,46	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	763.504,26
Restos a Pagar (Contrapartida Desp. a Pagar)	5.265,00	Disponível	763.504,26
DEPÓSITOS	161.736,46	Caixa	117,59
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	417.106,29	Bancos	301.121,26
Disponível	417.106,29	Vinculado	462.265,41
Caixa	304,45		
Bancos	131.334,63		
Vinculados	285.467,21		
TOTAL	5.780.259,80	TOTAL	5.780.259,80

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:BDCEBDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.092, DE 26 DE MAIO DE 2017

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE

SANTO ANTÔNIO, NA FORMA DA LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, QUE CONTÉM O CÓDIGO DE POSTURAS E DE REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a realização da Festa de Santo Antônio, a realizar-se no período de 06 a 13 de junho de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 094/2017 do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Será permitido o comércio ambulante, previamente licenciado pelo Município de Curvelo com apresentação do Alvará, durante a realização da Festa de Santo Antônio nos seguintes locais:

I – comércio ambulante em carrinhos com atividade de alimentação, na Praça Central do Brasil, nos locais determinados pela Fiscalização de Posturas;

II – comércio ambulante em veículos adaptados, com atividade de alimentação, no entorno da Praça Central do Brasil, nos locais previamente determinados pela Fiscalização de Posturas.

§ 1º É proibido para o comércio ambulante/eventual a utilização de mesas, cadeiras e bancas, bem como a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, cortantes ou similares, ficando permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico.

§ 2º Fica proibido outro comércio ambulante com ou sem ponto fixo na Praça Central do Brasil e seu entorno, exceto os autorizados pelo Município.

§ 3º É proibida a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora dos espaços determinados pela Fiscalização.

Art. 2º A marcação de áreas para os ambulantes ocorrerá no dia 06 de junho de 2017, a partir das 18h.

Art. 3º É vedado aos vendedores ambulantes, sob pena de multa e/ou apreensão de mercadorias:

I - estacionar em vias e outros logradouros públicos fora dos locais previamente determinados pela fiscalização;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou outros logradouros públicos;

III - transitar pelos passeios ou vias públicas conduzindo cestas, carrinhos e outros volumes;

IV - utilizar veículos automotores não adaptados para atividade comercial;

V - exercer o comércio ambulante e/ou eventual em área não permitida.

Art. 4º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da licença;

II - apreensão de mercadorias e recipientes;

III - fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 5º As multas deverão ser pagas até o dia 14 de junho de 2017.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa.

§ 2º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente. Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas para instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 6º As áreas destinadas ao comércio ambulante deverão estar desocupadas a partir do dia 14 de junho de 2017.

Art. 7º Os servidores designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização

durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7F68FCFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de São Geraldo do Jataí - Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de despesas de investimento para aquisição e instalação de caixa d'água de 3.000 (três mil) litros e construção de coluna de sustentação para instalação da referida caixa d'água, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 1.769,70 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). - Dotação orçamentária: 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-377-1.00.00. - DO PRAZO: 9.1 - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 24/05/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A2B1B122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Loja Maçônica Filhos de Salomão nº 164. - Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de despesas de investimento para apoio na realização de despesas de investimentos na aquisição de materiais de construção, com aquisição de laje pré-moldada e azulejos, visando melhorias nas instalações da cozinha da sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). - Dotação orçamentária: 02.05.07.08.122.0408.2073.4.4.50.41.00-368-1.00.00. - DO PRAZO: 9.1 - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 24/05/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:87F32FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da entidade, passando a ser a Senhora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, brasileira, casada, Gerente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 861.871.206-04, Carteira de Identidade nº M-6.213.611 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alameda Gastão Coimbra de Paula, nº 998, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG. - Data: 25/05/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5A008B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.093, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO DAYRELL DE OLIVEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando que o povo curvelano está enlutado com o falecimento do ex-Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, ocorrido em 26 de maio de 2017, uma das mais expressivas lideranças da vida pública em nosso Município;

Considerando que no exercício do cargo de Prefeito por dois mandatos, exercido com austeridade e probidade, colocando em posição de destaque o nome de Curvelo e dos curvelanos;

Considerando que a sua liderança incontestada tornou Curvelo uma cidade respeitada no cenário político mineiro e nacional;

Considerando, finalmente, que a presença do Senhor Paulo Dayrell de Oliveira será eternizada na saudade de toda Curvelo, que lamenta e chora a sua perda,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Curvelo face o falecimento do ilustre e saudoso Paulo Dayrell de Oliveira, ex-Prefeito, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D44DB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios de equipamentos da linha STIHL. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71 e 72, no valor total de R\$ 34.868,89. Em 26/5/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CCD8AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros nutricionais, proveniente de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do

Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: VIAMED COMERCIAL LTDA., no item 01 no valor total de R\$ 60.615,00. Em 26/5/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BCB4E290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de eletricitista para implantar estrutura elétrica para realização/apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse do Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 9/6/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/5/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:48D983D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de grama zoysia japônica. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 8/6/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/5/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4FF1B063

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL 019/2017,
REGISTRO DE PREÇOS 011/2017 – AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 032/2017, Pregão Presencial 019/2017, Registro de Preços 011/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, com data de abertura marcada para o dia **12 de JUNHO de 2.017 às 08:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158,

Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, no site oficial do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 26 de MAIO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:C2472ECE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO 002/217**

A comissão de Licitação torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 043/2017, Modalidade Leilão nº 002/2017;

LOTE	REFERÊNCIA	VALOR ARREMATADO
01	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: 21 BARRACAS. Dimensão 3x3 metros: estrutura em Q30, balcões em madeira e fechamentos laterais superiores e inferiores.	R\$ 66.000,00
	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: 09 BARRACAS. Dimensão 5x5 metros: estrutura em Q30, balcões em madeira e fechamentos laterais superiores e inferiores.	
	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: 03 ESPAÇOS P/ TRAILER. Dimensão 7x5.	
	ESTACIONAMENTO: ÁREA APROXIMADA DE 8.000 m² para ser utilizado.	
	VENDEDORES AMBULANTES: Máximo de 06 ambulantes por dia de evento, devidamente autorizados por meio de crachás fornecidos pelo arrematante.	

Objeto: Leilão objetivando concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos, bem como área para estacionamento na XXII Exposição Agropecuária do Município de Divinésia/MG a ser realizada no Parque de Exposições Frederico Max Michilib Felipe Bairro Centro – Divinésia – MG, no período de 16 a 18 de junho de 2017. Data da realização: 15/05/2017.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

ANDREIA NOGUEIRA FEITOSA INOCENCIO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F193B817

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SOBRE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020.001/2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO SOBRE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020.001/2016.**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para os alunos de Ensino Superior e Cursos Técnicos que vão para a cidade de Ubá-MG.

HORÁRIO	PERCURSO TOTAL	VEÍCULO CAPACIDADE	Valor do Km Rodado
TARDE	448 Km (ida e volta)	Ônibus com mínimo de 49 lugares, (passageiros assentados).	R\$ 6,30
Levar: 17H 50			
NOITE			
Volta: 23H			
Total no período de 26 DIAS			

WINDOWS TURISMO LTDA - CNPJ: 03.537.886/0001-03
Vigência: 05/05/2017 até 31/05/2017
Valor total: R\$2.822,40 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:F6D4BE23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 057/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 057/2017, Pregão Presencial nº 041/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de extensão de rede elétrica e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente do município de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **08/06/2017 às 14h00min.** O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:5E33524A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009.003/2017.

EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009.003/2017.

OBJETO: Registro de Preços para licitação exclusiva para EPP, ME e MEL, para aquisição de equipamentos para Oficina Mecânica, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 10 de outubro de 2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 021/2017, modalidade Pregão Presencial nº 015/2017:

BLASFERMA LTDA - CNPJ: 00.503.644/0001-00
Valor Total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)
Vigência das Atas: 22/03/2017 até 22/03/2018

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lucas Henrique Freitas de Paula

Código Identificador:8BF7EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.279/2017

Institui o “Dia Municipal das Artes Marciais” no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal das Artes Marciais” no Município de Divinópolis, que passará a constar no Calendário Oficial do Município e será comemorado anualmente no dia 28 de outubro, data de nascimento de Jigoro Kano, idealizador e fundador do judô.

Art. 2º No “Dia Municipal das Artes Marciais”, as academias de artes marciais interessadas, e voluntariamente, poderão realizar “aulões” a céu aberto, nas praças públicas de nossa cidade, como forma de incentivar e conscientizar a prática desse tipo de esporte.

Parágrafo único. O local para a realização dos “aulões”, de que trata esse artigo, fica sujeito a disponibilidade e liberação, de acordo com o cronograma de eventos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:22721785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.280/2017

Institui a “Semana do Empreendedorismo, no Município de Divinópolis” e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Empreendedorismo”, no Município de Divinópolis, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 1º de maio.

Parágrafo único. Definiu-se a semana de 1º de maio, em virtude do Dia do Trabalho, comemorado nesta mesma data.

Art. 2º A Semana do Empreendedorismo tem como objetivo promover ações por parte do Município, como palestras, cursos rápidos, exposição de vagas de empregos em parceria com as empresas, associações, instituições, e o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º A semana, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Divinópolis/MG;

II - reconhecer o papel empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município que distribuem renda e geram inclusão social, bem como de seus órgãos representativos;

III - incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;

IV - ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
V - oportunizar a comunidade divinopolitana o acesso a noções sobre o empreendedorismo;
VI - incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69AD844F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2017. TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2017.**

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação de vias no Município de Divinópolis/MG (Rua Santa Helena - Bairro Maria Helena). Após abertura do envelope proposta a empresa R & S ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 237.001,92 e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 220.026,28 sendo adjudicada vencedora do certame. Comissão Permanente de Licitação. Assim sendo, adjudicamos o objeto a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e homologamos o certame.

Divinópolis, 26 de Maio de 2017.

JULIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AEE4235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO 315/16 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/16.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 06 de Junho de 2017 às 13h00min na sala de licitação desta Prefeitura, situada a Av. Paraná nº 2.777, Belvedere, 3º Andar – sala nº 312.

Divinópolis, 26 de Maio de 2017.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1D86F76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO
ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº

15093/2017, datado de 19/05/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, matriculada sob o nº 0201445-1, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 14/03/2017.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de maio de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42E6FF14

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (FEMININO)

154º FLAVI MARIA OLIVEIRA RABELLO FRAGAS
155º VALERIA CRISTINA MARTINS

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de Maio de 2017.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços

Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1757D34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL**

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROC. LICITATÓRIO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

O Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, através de sua comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017**, tendo por objetivo **a aquisição de um veículo 0 KM para a Secretaria de Educação**, por necessidade de adequação do objeto licitado. Assim sendo será publicado outro edital posteriormente.

Dona Euzébia, 26 de maio de 2017

HERALDO JOSÉ FERREIRA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Soraya Ap. Ribeiro Sasso
Código Identificador:59765C44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 971 DE 2 DE MAIO DE 2017**

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.309 de 03.12.2015, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	27.000,00
25	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.93.00.00	1.100,00
61	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	110.000,00
316	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.90.47.00.00	5.167,38
587	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	14.799,67
331	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	24.576,41
339	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	13.500,00
586	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	3.157,81
583	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	1.124,40
398	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	1.201,40
415	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	16.000,00
593	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.93.00.00	200,00
597	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.084.3.3.90.32.00.00	1.000,00
466	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	5.000,00
471	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	472,93
499	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.14.00.00	10.000,00
TOTAL:		234.300,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
81	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.112.3.3.60.41.00.00	14.500,00
106	02.02.30.01.04.123.0406.00.1.005.4.4.90.52.00.00	14.500,00
111	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.36.00.00	15.000,00
122	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.3.90.47.00.00	16.500,00
125	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	66.000,00
150	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.017.4.4.90.51.00.00	35.000,00
293	02.02.50.01.15.452.1502.00.1.024.4.4.90.52.00.00	13.500,00
301	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00	7.300,00
302	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.026.4.4.90.51.00.00	26.000,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	10.000,00
442	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	16.000,00
TOTAL:		234.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de maio de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:CD3BE805

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE/FORMIGA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0027/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 023/2017- REGISTRO
DE PREÇO.**

OBJETO: Referente à eventual e futura AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS para reposição no estoque do almoxarifado desta Autarquia. SUSPENSO para que seja regularizado o edital, aguardando nova data de abertura.

Sector de Licitação

Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B7F30B1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO
CONTRATO Nº: 025/2015. (PROCESSO LICITATÓRIO
062/2015 – PREGÃO 049/2015).**

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira e Cia Ltda - ME. **Da vigência:** Fica prorrogada até 25/05/2018, fundamentando-se no art. 57, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/05/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2061BC4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0032/2017** – Pregão Presencial Nº **028/2017** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à AQUISIÇÃO DE CAPOTA TOBOGÃ, EM FIBRA DE VIDRO, INSTALADA, PARA O VEÍCULO SAVEIRO, DESTA AUTARQUIA.** Abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **12/06/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br –

WAINY KEITMAN TORRES
– Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3D74A186

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/17 - MOD. TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/17 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade, conforme interesse da Administração Municipal. O protocolo dos envelopes será dia 30/06/2017 até às 08:30 h. A abertura da sessão será às 09:00 h., no dia 30/06/2017. **Local:** R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6FEFBD4C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/17 – MOD. REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO Nº. 045/17.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 045/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de produtos panificados e correlatos que serão servidos aos funcionários, em reuniões, treinamentos, eventos, festividades e confraternizações. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 20/06/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3E19494

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/17 – MOD. REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO N.º 046/17.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 046/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo o fornecimento do material betuminoso e emulsão asfáltica RR-1C. A empresa contratada deverá providenciar emulsão asfáltica (RR-1C) na proporção de 200 litros do referido produto para cada 8 toneladas de massa asfáltica fornecida, totalizando 12.500 (doze mil e quinhentos) litros, de acordo com as quantidade de massa asfáltica estimada para compra que serão utilizadas na execução dos serviços de tapa-buracos, para a conservação das diversas ruas e avenidas do nosso Município e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 12/06/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3BFBE78

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3311, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretora de Compras Públicas, através de Comunicação Interna nº. 64, datada de 25 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de cópias/impressões para atender a demanda das Secretarias Municipais, com fornecimento, em regime de comodato, de máquinas copiadoras, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- I – Secretaria Municipal de Comunicação – Welerson de Andrade Cunha;
- II – Secretaria Municipal de Educação – Margareth Georgina Gomes;
- III – Controle Interno – Lucilene Maria de Souza;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Rode Ribeiro Underwood;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Thaís Maira Guimarães;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde – Silveira Geraldo da Silva;

VII – Gabinete do Prefeito – Fábio Junior da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CC54B0BD

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3309, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

Alterar a Portaria nº. 3280, de 17 de abril de 2017 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, através d o Memorando nº. 211/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º da Portaria nº. 3280 de 17 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
ALINE ROCHA RESENDE – Titular;
JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE – Suplente.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CE1AA393

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3310, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através de Comunicação Interna, datado de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LORENA PEDROSA GOMES, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos convênios que tem por objeto execução de programas de estágio obrigatório, dos alunos regularmente matriculados no curso de farmácia generalista, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas e praticarem as atividades no Setor de Farmácia ou outro equivalente, da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar os documentos sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:0465CF26

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2033/2017.

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FRANCISCO FERREIRA NETO, CONTROLADOR MUNICIPAL, para substituir, interinamente com suas atribuições, Gilberto José Fonseca, Corregedor Municipal, no período de sua licença médica, a partir de 23/05/2017, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de maio de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:17B6AB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE GUARACIABA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 031/2017**

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para recebimento dos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 031/2017, para registro de preços nº 016/2015 para futuro e eventual fornecimento de camisa em malha PV para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. O Pregoeiro iniciou-se a sessão esclarecendo ao presente como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão, convidando os licitantes presentes para o credenciamento. Às 9:00 h, o Pregoeiro encerrou o credenciamento. Credenciou-se Tadeu Pinto Veloso, representando a empresa Alfa Comunicação Visual LTDA – CNPJ 20.340.066/0001-38. Encerrado o credenciamento, foi aberto o envelope de proposta, que após análise, foi classificada para a fase de lance. Os preços foram negociados no valor original da proposta:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unitário	Total
1	CAMISA MALHA PV COLORIDA ADULTO numeração de G a GG - silk em 3 cores em gola V silk 10 x 10 cm na frente e 25 x 30 atrás	195	Unid	12,50	2.437,50

2	CAMISA M. PV BRANCA INF 6 A 12 tamanho 6 a 12 - silk em 3 cores silk 10 x 10 cm na frente e 25 x 30 atrás	140	Unid	12,50	1.750,00
3	CAMISA M.PV BRANCA INF 14 A 16 tamanho 14 a 16 - silk em 3 cores silk 10 x 10 cm na frente e 25 x 30 atrás	60	Unid	12,50	750,00
4	CAMISA MALHA PV BRANCA ADULTO numeração de G a GG - silk em 3 cores em gola V silk 10 x 10 cm na frente e 25 x 30 atrás	180	Unid	12,50	2.250,00
5	CAMISA MALHA PV BRANCA ADULTO numeração de P a M - silk em 3 cores em gola V silk 10 x 10 cm na frente e 25 x 30 atrás	560	Unid	11,90	6.664,00

Finalizada a fase de lances, o Pregoeiro abriu o envelope com os documentos de habilitação, verificando que os mesmos estavam de acordo com o edital, sendo habilitada e declarada vencedora em todos os lotes a empresa Alfa Comunicação Visual LTDA. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº031/2017, e considerando que: 1)a proposta do licitante vencedor satisfaz as exigências do Edital; 2)a licitante encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3)os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pela Administração; 4)os representantes das licitantes manifestaram que não desejam interpor recurso, adjudico os itens conforme mapa de apuração para empresa Alfa Comunicação Visual LTDA EPP no valor global de R\$ 13.851,50 (treze oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Nada mais havendo a tratar lavro a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante.

MARCELO CABRAL GONÇALVES

Pregoeiro

MARCOS PAULO BAIÃO

Equipe de Apoio

ÂNGELA MARIA DE SOUZA

Equipe de Apoio

TADEU PINTO VELOSO

Representante

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:C1F2FB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 032/2017**

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para recebimento dos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 032/2017, para **registro de preços**, pelo prazo de doze meses, para futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas para manutenção da frota municipal. O Pregoeiro iniciou a sessão convidando o licitante presente para o credenciamento. Credenciaram-se o MEI Ronei Barbosa de Araújo 001.605.846-12 – CNPJ 20.211.295/0001-52; Lessandro Silva Dias, representando a empresa Flash Pneus Comercial LTDA – CNPJ 07.240.791/0001-76; Edileuza da Silva Lourenço de Andrade, representando a empresa Vantuil Geraldo de Andrade ME – CNPJ 00.735.144/0001-96; e Charles Teixeira de Araújo, representando a empresa Pneutex LTDA – CNPJ 16.873.226/0001-37. Às 12:15 h, o Pregoeiro encerrou o credenciamento. Na sequência foram abertos os envelopes de proposta, verificando que as mesmas estavam de acordo com o edital. Classificadas para a fase de lance, os itens foram negociados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Vencedor
01	Bateria automotiva, original, voltagem 12V, capacidade 60 Ah, com manutenção	342,00	Vantuil Geraldo de Andrade
02	Bateria automotiva, original, voltagem 12V, capacidade 70 Ah, com manutenção	230,00	Pneutex LTDA
03	Bateria automotiva, original, voltagem 12V,	345,00	Flash Pneus LTDA

	capacidade 90 Ah com manutenção		
04	Bateria automotiva, original, voltagem 12V, capacidade 105 Ah, com manutenção	400,00	Pneutex LTDA
05	Bateria automotiva, original, voltagem 12V, capacidade 170 Ah, com manutenção	450,00	Pneutex LTDA

Encerrada essa fase, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de habilitação, verificando que a empresa Vantuil Geraldo de Andrade apresentou certidão de débitos federais vencida. O Pregoeiro abriu o prazo de cinco dias úteis para apresentação da certidão válida. Também informou que este prazo poderá ser prorrogado por igual período. Registra o Pregoeiro que não houve intenção de interposição de recurso. Informou o Pregoeiro que após o prazo para apresentação da certidão pela empresa Vantuil Geraldo de Andrade, o Prefeito Municipal fará a devida adjudicação aos licitantes vencedores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

MARCELO CABRAL GONÇALVES
Pregoeiro

MARCOS PAULO BAIÃO
Equipe de Apoio

RONI BARBOSA DE ARAÚJO
Licitante

CHARLES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Licitante

EDILEUZA DA SILVA LOURENÇO ANDRADE
Licitante

LESSANDRO SILVA DIAS
Licitante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:D7180893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação do edital de Pregão Presencial nº 035/2017, para contratação de serviços de psicólogo. Alteração na habilitação: exigência de atestado de capacidade técnica semelhante ao objeto licitado. Nova data de abertura do pregão: 08 de junho de 2017, às 8:30h. Edital e sua retificação poderão ser obtidos no site www.guaraciaba.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:4EF93A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 063/2017 – PRC N.º 098/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 063/2017 – PRC n.º 098/2017. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, solda e torno para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 14/06/2017 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail

licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 25 de maio de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CE2EF46B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 064/2017 – PRC N.º 099/2017

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 064/2017 – PRC n.º 099/2017. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 14/06/2017 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 25 de maio de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FD696582

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Processo licitatório nº 46/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 37/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 07/06/2017 às 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

Guarda Mor, 26 de Maio de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:19D7D196

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA 809 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Correção das Provas do Processo Seletivo do município de Ibiá e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para correção das provas do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiá, constituída dos seguintes membros:

I – Provas de Múltipla Escolha:
- Zenóbia Maria de Resende Leopoldino
- Elenir de Fátima Andrade Otoni
- Maria Lúcia Gonçalves Costa
- Leandro Fabrício Max Reis

II – Redação
- Márcia de Fátima Souza Xavier

Art. 2º - A correção das provas deverá ocorrer na forma descrita e fixada no edital, sobretudo, com observância do prazo de divulgação dos resultados.

Art. 3º - É responsabilidade da referida Comissão a análise deliberação e decisão nos recursos contra atribuição de notas e classificação dos candidatos, dentro do prazo fixado no item 7.3 do EDITAL.

Parágrafo Único: A Comissão poderá se reunir em número mínimo de três membros, cabendo a eles estabelecer quem irá secretariar os trabalhos e lavratura de ata, se necessária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 14 de março de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:07027C06

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA 810 DE 11 DE MAIO DE 2017**

“Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibiá, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, com a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Presidente: Alexandre Gomes Vieira	Meire Aparecida Pimenta
Membros: Rejane Cristina Borges Costa	Karla Aparecida Ramos de Aquino
Rosemary Martins Gomes	
Willia Couto de Freitas	
Kelly Augusta da Silva	

Art. 2º - Os servidores nomeados terão flexibilidade em suas tarefas rotineiras para participarem dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entretanto não serão remunerados, tratando-se de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogada a Portaria nº 800 de 29 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Ibiá, Minas Gerais, em 11 de Maio de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:5210D878

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE TERCEIRA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
019/2017**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se, a partir das 13:30 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria 804 de 16 de Janeiro de 2017 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 019/2017, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** que tem por objeto a contratação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de locação de palco, barracas, sonorização e iluminação, produção artística e contratação de shows, incluindo todas as despesas necessárias, para realização do Evento “Junião 2017”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital, com as seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 364 - 02.11.01.13.392.0112.2237 - 3.3.90.39.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ap. Festas Cívicas, Trad, Manif, Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários. Compareceu no horário determinado a empresa **EB EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 10.678.726/0001-31**, neste ato representada pelo Sr. Eddany Lucas Barbosa, portador do CPF: 677.921.626-72 Ausente a empresa **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME – CNPJ: 08.087.654/0001-06**. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, houve a retificação da segunda ata de sessão do processo. Constatou como data de sua realização a data de 22 de maio, quando na realidade a sessão ocorreu em 23 de maio. O pregoeiro ressaltou que a ausência dos representantes legais quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto nesta ata. A sessão do dia 23/05/2017 havia sido suspensa em virtude concessão a licitante **EB EVENTOS LTDA – ME** a oportunidade de apresentar, no mínimo, um contrato de realização dos eventos dos atestados de capacidade técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Riachinho e Prefeitura Municipal de Tiros, referente a produção artística e realização de shows, tendo por fundamento o princípio da economicidade e pelo não excesso ao formalismo, orientações atuais que são recomendadas pelos Tribunais de Contas. A empresa licitante **EB EVENTOS LTDA – ME** não apresentou o contrato de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Tiros ou da Prefeitura Municipal de Riachinho. Tendo em vista a não apresentação de um dos contratos, a empresa foi inabilitada por não ter apresentado um contrato de prestação de serviços no que tange ao atestado da Prefeitura Municipal de Riachinho que comprove a realização de shows e produção artística ou o contrato de prestação de serviços no que tange ao atestado da Prefeitura Municipal de Tiros, que foi apresentado sem autenticação, que comprove a realização de shows e produção artística. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME** que estava de posse do pregoeiro e equipe de apoio. A certidão negativa municipal e certificado de Regularidade de FGTS encontravam-se vencidas. Foram retiradas as duas certidões pela equipe de apoio pela internet, tendo em vista que a empresa possuía os benefícios do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 123/06. A certidão de Regularidade de FGTS apresentada na primeira sessão do certame se encontrava dentro do prazo de validade. Analisada a documentação de habilitação, verificou-se que a empresa encontrava-se habilitada. As certidões

exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME** vencedora conforme mapa sintético de vencedores, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. Foi aberto o prazo recursal, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, não ocorrendo na oportunidade, manifestação alguma, operando-se a decadência. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz as exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** o preço ofertado está dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com os preços praticados no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 019/2017. A empresa **SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME** terá o prazo de dois dias úteis para adequação de sua proposta comercial ajustada ao preço final, conforme item 14 do capítulo XI – Procedimentos da Sessão do Pregão do edital. Tendo em vista a ausência do representante legal da Empresa à sessão do pregão, a sua intimação será feita pela publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no âmbito da prefeitura e pelo email informado pela empresa no credenciamento. O Pregoeiro encerrou a Sessão e determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, após a apresentação da proposta comercial ajustada, para proceder a homologação e a contratação. As Propostas escritas e verbais apresentadas ficam fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

Membros de Apoio:

KARLA AQUINO

WILLA COUTO DE FREITAS

PAULO VITOR MANTOANI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Licitante Presente:

EB EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.678.726/0001-31

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B1003663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2017
PREGÃO Nº. 27/2017

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **ng. 66/2017**, na modalidade **Pregão ng. 27/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de serviços para assessoria, gerenciamento e prestação de contas dos convênios federais estaduais e do FNDE. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 09/06/2017 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP.: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações

pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A2EE816B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2017
PREGÃO Nº. 34/2017

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **ng. 58/2017**, na modalidade **Pregão ng. 34/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para recuperação de ativos por meio judicial ou adm do valor adicional fiscal VAF, neste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 08/06/2017 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP.: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CAD29530

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2017
PREGÃO Nº. 41/2017

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **ng. 70/2017**, na modalidade **Pregão ng. 41/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de professores para ministrar aulas de karate e capoeira nos programas da secretaria de assistência social deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 08/06/2017 às 14:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP.: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2EA02641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 107/2017, com O SrºLAURO ALBERTO PIRES FACCO, CPF Nº 072.200.676-40– do **Processo Licitatório Nº067/2017: Dispensa de Licitação nº 032/2017-** Objeto: **Locacao do imóvel localizado na Rua Joaquim Antonio N 50, centro, na cidade de Ipuina, para instalacao do Conselho Tutelar de Ipuina.** Valor do contrato: **R\$: 9.420,00 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte reais).** Data da assinatura: **25.05.2017.** Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 7 (Sete) Mese.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.09.08.243.0030.22066.339036.00-FICHA371-Atividades do Conselho Tutelar.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8CB8F356

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – COMUNICADO – Processo Seletivo 06/2017 – Objeto: Contratação de motorista para a Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi. Vencimento: R\$ 1.699,63. Inscrições de 30/05/2017 à 13/06/2017 na Fundação Itanhomense Dilza Pinho Nilo das 08h:00min às 17h:00min.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8784FBB9

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 023/2017 – Objetivando a aquisição de placas de sinalização viária de trânsito para atender as necessidades do município de Itanhomi, através do sistema registro de preços. Sessão dia 09/06/2017, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhomi.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2A3DAB39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 023/2017**

DECRETO N.º 023, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito Municipal de Itanhomi-MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fornecimento do SUAS no município,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de junho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhomi-MG, 25 de maio de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:B2AD5B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017 - objeto – Aquisição de Gás de Cozinha (GLP), para atender às Secretarias e Departamentos Municipais. Sessão dia 08/06/2017 às 08h00min. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 26 de maio de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:4E6907CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPrensa Oficial de ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 203.1**

Pregão Presencial 043/2017

Processo Licitatório **102/2017**, Edital **052/2017**, Pregão Presencial **048/2017** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação de serviços de remoção de caráter emergencial/urgente, através de ambulâncias UTI, de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde para unidades de saúde com melhor infraestrutura para atendimento médico de modo eficaz e eficiente. A sessão realizar-se às **14 horas do dia 08 de junho de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A7617CE4

**IMPrensa Oficial de ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 203.2**

Tomada de Preço 004/2017

Processo Licitatório **106/2017**, Edital **054/2017**, Tomada de Preço **004/2017** Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica e

de capeamento asfáltico nas ruas Amazonas, João XXIII, Minas Gerais e Nossa Senhora da Aparecida, em conformidade com o contrato de repasse nº 2691.1027929-79/2015 celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Itapeva/MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. A sessão realizar-se às **09 horas do dia 13 de junho de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marcelo Guido Pereira

Código Identificador:BBF0662D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO
PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do contrato Nº: **236/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 072/2017, Dispensa de Licitação Nº 031/2017, Objeto: Prestação de serviços locação caminhão pipa tanque com capacidade de 9.000 litros de água; Contratado: Aloysio Corrêa de Oliveira Neto - ME, Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais), Vigência: até 29/10/2017

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

Código Identificador:FD358AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2017, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do contrato Nº: **219/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 067/2017, Dispensa de Licitação Nº 029/2017, objeto: Locação do Imóvel (Av: Itapiraçaba) Contratado: Dalva Moreira Maciel, Valor Global: R\$ 10.564,80 (Dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), Vigência: até 02/01/2017

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:D4932018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação Procedimento 088/2017 - Processo 035/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos e correlatos para uso hospitalar – SMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 14.06.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:DC94474E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação Procedimento 087/2017 - Processo 034/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: Registro de preços para serviços de hospedagem em hotel em atendimento a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Abertura dos envelopes dia 12.06.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:0978DECA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2017**

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência – CIS-URG OESTE; **CONTRATANTE:** Município de Japaraíba-MG; **OBJETO:** repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do consórcio; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações e, no que couber, na Lei nº. 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007 e o Protocolo de Intenções do CIS-URG OESTE; **VALOR TOTAL:** R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três reais) **DOTAÇÃO:** 02.05.01.10.302.0009.2111-3.1.71.70; 02.05.01.10.302.0009.2111-3.3.71.70; **VIGÊNCIA:** 02/03/2017 até 31/12/2017;

Representantes:

AILTON DUARTE

Presidente;

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:A65545A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 44/2017, com a **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELLI CNPJ Nº 02.332.638/0001-55**. Objeto Aquisição de materiais diversos para corte e ligação de água, referente

ao processo licitatório nº27/2017 pregão presencial nº25/2017. Valor Global: R\$ 1.609,00 (mil seiscentos e nove reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

João Monlevade, 26 de maio de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:24FB9E32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 – GENTE SEGURADORA S/A, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/04/2017, Edição 1988, página 73 – **ONDE SE LÊ: - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1201.2027 FICHA 255 – FR 1.01.00, LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1201.2027 FICHA 225 – FR 1.01.00**

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0C26C4CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2015 – 3T CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/05/2017, Edição 2004, página 57 – **ONDE SE LÊ: - DATA: 28/04/2017, LEIA-SE: DATA: 02/05/2017.**

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ACC1B970

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2015 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/05/2017, Edição 2004, página 58 – **ONDE SE LÊ: - VALOR: R\$ 218.517,00 LEIA-SE: VALOR: R\$ 227.229,24**

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C40661C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013 – WILSON GERALDO DE SOUZA – Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 16, nº 155 – Bairro Loanda – João Monlevade/MG, para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da **Dispensa nº 14/2013 – Fundamentação:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 – **Valor:** R\$ 18.390,25 – **Vigência:** 01/06/2017 a 31/05/2018 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2153 ficha 602 – FR 1.49 - **Data:** 09/05/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:47355915

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 07/2017, RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a “Locação de imóvel situado na Rua Bernardino Brandão, nº 139 e 139 A, Bairro Rosário, João

Monlevade/MG, para funcionamento do Posto Regional do Trabalho e Emprego – CAT/SINE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de João Monlevade.”, através da locatária **Vilma da Conceição Gomes Alves - ME, CNPJ nº 25.052.979/0001-72**, em atendimento à secretaria Municipal de Planejamento

João Monlevade, 26 de maio de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1F55FB58

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ANULAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 03/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

TERMO DE ANULAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Considerando o Parecer Jurídico nº 171/2017, emitido em 23 de maio de 2017, pela Procuradoria Jurídica do Município;

O Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tornam pública a ANULAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 03/2017, que tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutores de oficinas de aprendizagem nas seguintes modalidades: Dança, Violão, Capoeira e Artesanato, a ser realiza na sede do CRAS, situada na Rua Nova York, nº 428, B. Cruzeiro Celeste, nesta cidade.

João Monlevade, 30 de janeiro de 2017.

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C09DA44E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

O Município de João Monlevade torna pública Retificação da licitação na modalidade **Pregão 16/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, fornecidos através de processo judicial à pacientes do município de João Monlevade. **Nova Data de abertura: 27/06/2017 às 13:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS LELES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A188BADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, abertura dia **08/06/2017**, às **14h00**, tipo menor preço por lote – objetivando a aquisição de Motobomba e materiais hidráulicos, para recuperação e manutenção do poço artesiano do Distrito de Olhos D'água do Oeste no Município de João Pinheiro. JP/MG, 26/05/2017, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A88BDD17

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 046 e 047/2017 - Assinaturas em 26/05/2017. Processo Licitatório nº 031/2017. Inexigibilidade por Chamada Pública nº 001/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar.

Contratados:
GERALDA DE FÁTIMA VIEIRA
Valor estimado: R\$ 15.840,00

JOSÉ HONÓRIO TEIXEIRA
Valor estimado: R\$ 19.513,58

Vigência até 31/12/2017.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D4B41579

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
ATO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - COLETA SELETIVA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Ato de Retificação à publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros Ano IX, Nº 2007, de 25 de Maio de 2017, página 69, referente ao Edital de Chamamento Público. **Onde se lê: Edital de Chamamento Público nº 05/2017, leia-se: Edital de Chamamento Público nº 01/2017.**

Comissão Fixa de Seleção,

26/05/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E564A80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 -
EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2017 para a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração. **OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.** Envio das propostas: 30/05/2017 a 28/06/2017. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Luiz Guadalupe, 196, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

26/05/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:3C2D8332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 -
EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO
DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2017 para a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração. **OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.** Envio das propostas: 30/05/2017 a 28/06/2017. Abertura das Propostas: 29/06/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Luiz Guadalupe, 196, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

26/05/2017

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:10634DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO
43/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 75/2017**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 43/2017, Processo Licitatório 75/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA MEDICAÇÃO A SEREM UTILIZADAS NA UPB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - ME.

Pregoeiro,
26/05/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8499FFFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL RP 27/17**

Considerando que o processo licitatório n.º 40/2017, foi fracassado conforme ata da sessão pública do dia 23/05/2017, seguindo orientação do parecer jurídica da Assessoria Jurídica Municipal datado em 24/05/2017 em que recomenda que seja realizada nova licitação, arquiva-se em definitivo o processo licitatório 040/2017, Pregão Presencial RP 27/17. Objeto: registro de preços para fornecimento de gás de cozinha GLP13, cilindros GLP45, gelo em cubos, gelo triturado e refrigerantes pet, para atendimento as diversas Secretarias do Município e seus respectivos setores, projetos educacionais, comemorações e eventos em geral.

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:25803B47

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 044/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 044/17, no dia 13/06/17 às 09h00min, com credenciamento a partir das 08h30min. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde-SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E28DF50C

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 47/16 – TP 02/16**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Engebio Engenharia Ambiental Ltda-EPP - Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo de execução e vigência por 03 (três) meses.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:E8279DC1

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONTRATO 62/16 – TP 06/16**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Indústria de Ferro e Alumínio Vieira e Construções Ltda-ME - Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo de execução e vigência por 05 (cinco) meses.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:00E190A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA - TP 0001/2017**

ATA DE RETOMADA DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017**

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e dezessete, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para a retomada da sessão de julgamento da proposta de preço apresentada pela segunda empresa classificada no Processo Licitatório nº. 00032/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 00001/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAO X, NA RUA MARIA FÁBREGAS, 87, BAIRRO SERTÃOZINHO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. As empresas não enviaram representante. Iniciou-se os trabalhos da Comissão, com a apresentação aos presentes do relatório do engenheiro – responsável técnico, Sr. Evaldo, pertinente à planilha de composição de custos unitários da empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA – EPP, o qual apontou a ausência de itens na composição de custos, concluindo a planilha como inadequada. Em seguida, tendo em vista tratar-se de análise técnica, a Comissão Permanente de Licitação, não possui capacidade para não acompanhar o relatório do responsável técnico, motivo pelo qual, desclassifica a proposta apresentada pela empresa HFIX CONSTRUTORA LTDA – EPP. Em face a desclassificação de todas as propostas apresentadas ao presente certame, a Comissão Permanente de Licitações, declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, às 10h, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes.

Comissão:

LETÍCIA APARECIDA JUNQUEIRA DE CARVALHO CRUZ
Presidente da CPL

PEDRO LEITE RIBEIRO
Membro da CPL

JONATHAN NUNES MOREIRA DIAS
Membro da CPL

EVALDO ANTÔNIO GORGULHO
Engenheiro Civil

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E71BDBF6

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Processo Licitatório nº 00043/2017
Pregão Presencial nº 00026/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição de tiras para teste glicêmico e seringas para insulina, de forma parcelada, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no cnpj sob o nº 05.343.029/0001-

90 contra a especificação exigida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para o item 2.

A recorrente argumenta, em síntese, “que as especificações técnicas almejadas, *restringe* a participação de licitantes interessados, que possam eventualmente oferecer um produto de qualidade igual ou superior, em consonância com os princípios da ampla competitividade e economicidade” e requer que sejam feitas alterações no descritivo solicitado para que o mesmo se torne mais abrangente à participação das licitantes.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se que a impugnação protocolada é tempestiva, nos termos do item 2.4 do edital.

II – DO MÉRITO

Embora conste justificativa de que as tiras devem ser compatíveis com os aparelhos glicêmicos que são fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, acolho as alegações da referida empresa. Assim sendo, de modo a permitir a competitividade entre licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a redação do item 2, deverá ser alterada para: “Tira Accu-Chek Active – Caixa com 50 unidades. Se a tira-teste não for compatível com os aparelhos “Accu-Chek Active, a empresa deverá disponibilizar, de imediato e sem custos adicionais, 350 glicosímetros portáteis, com registro na ANVISA e tantos quantos forem necessários para atender a demanda do Município para novos pacientes”.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, procedam-se as adequações necessárias e republique o edital do Pregão nº 00026/2017, designando nova data para a realização do certame.

Lambari, 26 de maio de 2017.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:60101609

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00043/2017 – Pregão Presencial nº 00026/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICÊMICO E SERINGAS PARA INSULINA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento: 09/06/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 09/06/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:6C25E3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 – PRC Nº. 072/2017.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado A Contratação de empresa para o

fornecimento do medicamento Éticos para atendimento a população nos Postos de Saúde do Município Laranjal, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **Fundação para o Remédio Popular – FURP**, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Endres nº 35, inscrita no CNPJ 43.640.754/0001-19 no valor de R\$ 6.196,60 (seis mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 25 de Maio de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Oliveira Pinto

Código Identificador:9929F1B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17 – PRC Nº 065/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de computadores, notebooks, impressoras, multifuncionais, Data show e equipamentos de informática diversos, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, às secretarias e órgãos municipais.

Empresas vencedoras:

Empresa: **MP INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ: 26.204.770/0001-40

Rua Rodrigues Caldas, nº. 726, Sala 409, Bairro Santo Agostinho.

Belo Horizonte – MG - CEP 30.190-120

ITEM: 01

Valor Total: R\$26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Empresa: **LENICIA MARIA FONSECA DE SOUZA - ME**

CNPJ: 20.089.441/0001-19

Rua 07 de Setembro, nº. 12, Loja 02, Bairro Centro

Goiana – MG - CEP: 36.152-000

ITENS: 04, 10

Valor Total: R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais).

Empresa: **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA – ME**

CNPJ: 16.779.286/0001-95

Rua José David Nasser, nº. 25, Bairro Francisco Bernadinho

Juiz de Fora – MG – CEP: 36.081-640

ITENS: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11,12, 13

Valor Total: R\$ 11.064,65(once mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa: **A & I COMERCIO LTDA – ME**

CNPJ: 10.558.295/0001-70

Avenida Getúlio Vargas, nº. 711, Letra A, Bairro Coqueiro

Manhuaçu – MG – CEP: 36.900-000

ITENS: 05

Valor Total: R\$3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/05/2017

Publicado por:

Keila Oliveira Pinto

Código Identificador:955E2683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 – PRC Nº 074/2017

Considerando o Parecer Favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos titulados como Éticos pra atender a população Municipal nos Postos de Saúde, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa Drogaria City Leopoldina Ltda – EPP, CNPJ: 14.067.049/0001-76, no valor de R\$ 7.437,84 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 26 de Maio de 2017. SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:195B7145

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 024/2017 – PRC Nº. 073/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos titulados como Genéricos e Similares pra atender a população Municipal nos Postos de Saúde, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa Drogaria City Leopoldina Ltda – EPP, CNPJ: 14.067.049/0001-76, no valor de R\$ 4.184,99 (Quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 26 de Maio de 2017. SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:C0E5071A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017/ADITIVO

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: AGRIFAMA LTDA-ME

O valor do contrato que era de R\$1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais), passa a ter o valor de R\$1.612,50 (hum mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Processo Licitatório: 027/2017

Pregão nº 014/2017

Data: 04/05/2017

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Aldner Monteiro de Andrade

Publicado por:
Keila Oliveira Pinto
Código Identificador:7ADD5F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA 001/2017

1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 01/2017 processo licitatório nº 001/2017 pregão presencial nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço nº 01/2017, nos limites permitidos por lei, em função da redução nos preços da Gasolina Comum e do Óleo Diesel S 10 nas refinarias, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do decréscimo: R\$ 14.943,91 (Quatorze Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos). Assinatura: 23/05/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4B3E0319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 027/2016

1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 027/2016 oriundo do termo de compromisso par nº 32812/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma escola 04 salas projeto FNDE no distrito de acauã de minas. Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Preconst Construtora e Premoldados Ltda – ME. Assinatura: 08/05/2017. Vigência: Até 31/12/2017, podendo ainda ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorizado contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 027/2016) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93).

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E2AF2883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 014/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL

Credenciado:

VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 01 a 11.
Valor estimado de ATÉ: R\$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 19/05/2017.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4C3EC727

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 026/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.ME.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de Exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Itens: 01 ao11.

Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.

Vigência: 15/05/2018

Data da assinatura: 19/05/2017.

Credenciamento nº 014/2017, Inexigibilidade n.º 014/2017, Processo Licitatório n.º 015/2017

Signatários: Maria Júcélia Baesso Procaci e Silvio Caetano Vitoi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5D66B9E5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071/2016**

Dispensa de Licitação nº 009/16 - Processo Licitatório nº 245/16

Partes:REGINA MACHADO ZAMAGNO e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 07/04/18. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R\$ 378,76 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 06/04/17.

Signatários:Jairo Antônio de Souza Seoldo

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:33977B62

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 069/2016**

Dispensa de Licitação nº 009/16 - Processo Licitatório nº 245/16

Partes: ROGÉRIA MACHADO ZAMAGNO e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 07/04/18. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R\$ 378,76 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura:06/04/17.

Signatários:Jairo Antônio de Souza Seoldo

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47306913

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2014**

Dispensa de Licitação nº 005/14 - Processo Licitatório nº 053/14

Partes: CENTENÁRIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 06/05/2018. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R\$ 1.561,74 (mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Data de assinatura:05/05/17.

Signatários:Sérgio Miana de Faria

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2F839B7C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2010**

Dispensa de Licitação nº 012/10 - Processo Licitatório nº 0254/10

Partes: RENÊ COMÉRCIO LTDA e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 12/05/2018. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R\$ 8.394,32 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura:10/05/17.

Signatários:Ricardo Villela Salgado

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C6B96E1B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 094/2013**

Dispensa de Licitação nº 009/13 - Processo Licitatório nº 0299/13

Partes: IRENEMIRANDA BETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 14/05/2018. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R\$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura:12/05/17.

Signatários:Irene Miranda Betto

José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C1DE111C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 041/14**

Pregão nº. 016/14

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Expresso JF Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 08 de maio de 2017, em consonância com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste – Reajuste de preço da hora trabalhada previsto na cláusula segunda do contrato originário, consoante preconizado pela cláusula terceira, item 3.7 e cláusula quinta do instrumento contratual, com base no INPC

calculado pelo IBGE, que passará a vigor com o valor de R\$ 75,51(setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/05/17

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Job Marcos Pires Heleno

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE2847F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 058/14

Concorrência Pública Nº 001/14

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Biokratos Soluções Ambientais Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo – Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses em consonância com o artigo 57, inciso II do Estatuto Licitatório a partir de 16 de maio de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Reajuste – Reajuste do valor contratual,em consonância com a clausula décima, itens 10.1 e 10.2, com base no INPC calculado pelo IBGE no percentual de 3,92% para cada item.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 15/05/15

Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina José Mário de Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CF854330

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO Nº 032/2017

Processo Licitatórioº 0153/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Fraldas e Calças Geriátricas, para atender as necessidades de demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, e as necessidades básicas no Serviço de Acolhimento a crianças da Casa do Aconchego, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital.

Contratadas:

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP/CNPJ:07.790.854/0001-68/**VALOR** :R\$ 5.878,35 **CONTRATO Nº 073/2017**

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP /CNPJ:13.094.173/0001-68 /**VALOR:**R\$ 215.890,00/ **CONTRATO Nº 072/2017**

GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA-EPP/CNPJ:07.876.749/0001-46 /**VALOR:**R\$ 19.900,00/ **CONTRATO Nº 071/2017**

Recursos: PRÓPRIO, VINCULADO CONTA Nº 31.024-7, PRÓPRIO SAÚDE, FEDERAL

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura: 20/04/2017.

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D797A516

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 043/2017, PRC 0663/17. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais recargas de cartuchos de tinta e de toner para impressoras de diversas Secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação:** 09/06/2017, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º

andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site

www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email

pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 26 de maio de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:968363B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SMAS Nº 002/2017

AGENTE SOCIAL - CASA DO CIDADÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RONEL MAX DE OLIVEIRA COLLI	20,0 pontos
2	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	17,0 pontos
3	JOSIMAR MENDES DA SILVA	13,5 pontos
4	ALEX COSTA VELHO NASCIMENTO	13,0 pontos
5	EURISDANY BRITO DE AMORIM	12,0 pontos
6	TAIENE DA SILVA ARAÚJO	11,5 pontos
7	ELIO PEREIRA REIS JUNIOR	11,0 pontos
8	SAMUEL DOS ANJOS LACERDA	11,0 pontos
9	MARCELO DA SILVA MATOS	10,5 pontos
10	LUCIENE MARIA LIMA ROSA	10,5 pontos
11	DARLLY DYLLHEE SILVA DA CRUZ	10,5 pontos
12	MARLIANE CLAUDIANE R. FRANCISCO	10,0 pontos
13	LUDMILA BATISTA CARRARO CORRÊA	9,5 pontos
14	WAGNER JOSÉ DA SILVA APOLINÁRIO	9,0 pontos
15	ANGELA MARIA NOGUEIRA DE ABREU	8,5 pontos
16	MÁRCIO PEREIRA	8,5 pontos
17	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	8,5 pontos
18	LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	8,5 pontos
19	TCHARLES DA SILVA SABINO	8,5 pontos
20	MARIA APARECIDA FERNANDES	8,0 pontos
21	MARIA MARTA SEVERO	8,0 pontos
22	ELIAB MAGALHÃES MARINHO	8,0 pontos
23	JUREMA OLIVEIRA DE S.V. DA SILVA	8,0 pontos
24	TARCÍSIO ALVES BERTOLINO	8,0 pontos
25	NAYARA PIMENTEL DE OLIVEIRA CHICONELI	8,0 pontos
26	BRUNO OLIVEIRA EUGÊNIO	8,0 pontos
27	VICTOR MORAES CARNEIRO	7,5 pontos
28	VINÍCIUS DE MORAES CARNEIRO	7,5 pontos
29	LETÍCIA AP. LAGE MATOLA	7,0 pontos
30	DAIANA GONÇALVES DE CARVALHO	7,0 pontos
31	ROGÉRIO PEREIRA DAMASCENO JESUS	6,5 pontos
32	WAGNO DA SILVA ALMEIDA	6,5 pontos
33	EVANILZA APARECIDA O. NETO	6,5 pontos
34	MARCO ANTÔNIO O. DE ALMEIDA	6,0 pontos
35	ROGERIO LEONARDO F. NAVARRO MIRANDA	6,0 pontos
36	CARLA APARECIDA DE CASTRO MOREIRA	4,5 pontos
37	MÁRCIO CORDEIRO MIRANDA	4,0 pontos
38	RANDOLFO DE SOUZA REIS JÚNIOR	4,0 pontos
39	LEONARDO CAMPOS RAMOS	3,5 pontos
40	APARECIDA DE OLIVEIRA GOULART	2,5 pontos
41	OSÓRIO PACHECO BARBOSA	2,5 pontos
42	GLAUBER ROCHA SOUZA	1,0 pontos
43	AMANDA BIGIDO DA SILVA	desclassificada
44	THAYNAN PEREIRA VIEIRA	desclassificada

Leopoldina, 26 de maio de 2017.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:871ED312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA DESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes será **até às 09 (nove) horas do dia 12 de junho de 2017.**

Informações complementares e o edital poderão ser obtidas segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:30 e das 13:00 às 16: 30, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro e pelos telefones (34) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2017.

WILSON SOARES BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:3233F322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 2.486/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO CIDADÃO EDUARDO FREIRE GOMES POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MESMO, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. EDUARDO FREIRE GOMES, brasileiro, divorciado, portador do RG 5.725.313 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 767.442.306-97, e portador da CNH nº. 02406265991 Categoria AB, residente e domiciliado à Rua Alegrete, nº. 137, Sagrada Família, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-380, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Honda, modelo Civic LXR, Ano 2014, Modelo 2015, cor prata, placa PUO-7304, de sua propriedade, em via pública municipal, por servidor motorista da Prefeitura, conforme consta do Processo nº. 40.480 de 05/04/2016.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados e que constam do Processo Administrativo nº. 40.480/16, de 05 de abril de 2016, e especialmente do Parecer nº. 0182/2017 de 17 de maio de 2017, é de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:9793DD74

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 2.485/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO CIDADÃO FABRÍCIO GOMES RIBEIRO POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MESMO, EM RAZÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. FRABRÍCIO GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG 7.041.741 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 004.494.006-89, e portador da CNH nº. 05042372786, Categoria B, residente e domiciliado à Rua Claudomiro da Costa Pinto, nº. 178, Rosário, em Luz/MG, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, Ano 2006, Modelo 2007, cor prata, placa HGR-4129, de sua propriedade, em via pública municipal, por servidor motorista da Prefeitura, conforme consta do Processo nº. 42.694 de 01/11/2016.

Art. 2º. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados e que constam do Processo Administrativo nº. 42.694/16, de 01 de novembro de 2016, e especialmente do Parecer nº. 0181/2017 de 17 de maio de 2017, é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de maio de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:6DA0D8D7

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº. 2.487/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.806/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010 QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei municipal nº. 1.806/2010, de 04 de março de 2010 que “C ria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de maio de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A2E6CFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 066/2017. PREGÃO Nº
027/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 066/2017. PREGÃO Nº 027/2017. OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO OU PARALELAS DE BOA QUALIDADE, POR MEIO DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAIS MULTIMARCAS E CENTROS AUTOMOTIVOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **13.06.2017 ÀS 09:00 HORAS.** LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 26.05.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6C63B875

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RETIFICAÇÃO PROMOVIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO,
NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** promovida no EDITAL de licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Com efeito e com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, realiza nova publicação do aviso do certame, redesignando para o dia **12 de junho de 2017, às 09hs**, a data para abertura dos envelopes contendo as propostas e as documentações das licitantes interessadas, em sua sede administrativa. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08hs às 17hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019 ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED29D29E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 77/17. PRC
Nº. 041/2017 – PREGÃO: 013/17 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, E TERCEIRIZADOS PRESTADORES DE SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO”. - VALOR GLOBAL R\$ 34.991,88 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.05.2017

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EE55D4BA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 84/17. PRC
Nº. 048/2017 – PREGÃO: 018/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA ROCHA ORTOPÉDICO LTDA-EPP. OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ADULTOS E CRIANÇAS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”. - VALOR GLOBAL R\$ R\$ R\$91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 22.05.2017

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9794770

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº. 021/2017 - PRC Nº 058/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital **PREGÃO Nº. 021/2017 - PRC Nº 058/17**, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL – OXIGÊNIO, AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO COM OS ACESSÓRIOS PARA OXIGENOTERAPIA, NEBULIZAÇÃO (COM MÁSCARA DE SILICONE) E KIT DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO (MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, COPINHO, UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS OU MASCARA, MANGUEIRA, FIXADOR PARA BALA DE OXIGÊNIO), PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES COM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E**

QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA". Com base no Parecer Jurídico nº 190/17. Fica retificado o Anexo I – Termo de Referência, Item III – Letra “D”, referente ao Pregão 021/17 – PRC nº 058/17, do referido edital, **aumentando o fornecimento de medicamentos para atendimento de emergenciais de 04 (quatro) horas para 48 (quarenta e oito) horas e manutenção da sessão pública marcada para ocorrer o pregão.** Fica retificado o Edital acima mencionado, conforme Lei 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 26.05.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BEA7D341

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, Tipo: menor preço por item, para proceder à aquisição de EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA PARA USO NO SETOR DE SAÚDE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1321003209/2015 ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 13/06/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS

– Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:76A24694

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 026/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X MANOEL MESSIAS DA SILVA – 27296180668, CNPJ nº 27.146.409/0001-77, VALOR: R\$ 74.256,00 X MARIA DO SOCORRO GONÇALVES – 73466069653, CNPJ nº 27.174.482/0001-52, VALOR: R\$ 63.440,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D25E820C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 027/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO DE 50 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E MICRO-ÔNIBUS DE 28 LUGARES E VANS MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, DE NO MÁXIMO 17 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AO TRANSPORTE EVENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X PAULO FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ: 26.879.237/0001-88, VALOR: R\$ 84.600,00 X MARIA DO SOCORRO GONÇALVES – 73466069653, CNPJ nº 27.174.482/0001-52, VALOR: R\$ 305.280,00, RICARDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.531.549/0001-51, VALOR R\$ 241.830,00,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:98EF0630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 035/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 028/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 30 (TRINTA) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS MG, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, VALOR: R\$ 18.990,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:29BCA2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 033/2017, CREDENCIAMENTO: 01/2017. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM UROLOGIA E, PSIQUIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETO Nº 013/2017).** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA-ME, CNPJ: 10.769.238/0001-30, VALOR: R\$ 45.000,00 E CIRURGICA PLASTICA AVANÇADA, CNPJ: 00.115.583/0001-04, VALOR: R\$ 43.500,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaïne Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4570ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAÏNE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, COM ABERTURA DIA 09/06/2017 ÀS 14:00 HS, OBJETO: “**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARENAS, BRETES, ARQUIBANCADAS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO E MONTARIAS EM BOIS PARA REALIZAÇÃO DA XVII FESTA DOS PRODUTORES RURAIS DE MEDEIROS NOS DIAS 14 E 18 DE JUNHO DE 2017.**” O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaïne Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DFB99B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PROCESSO Nº 023/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 014/2017, cujo objeto é a aquisição de madeira de eucalipto de floresta renovável, totalmente seca, com transporte até o Município de Mesquita, destinada a construção de uma fogueira para a 71ª Festa de Santo Antônio, no dia 15/06/2017, com recursos próprios, que a licitante vencedora foi SANTOS E PINHO COMÉRCIO DE LENHA PARAISO LTDA. ao preço global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Mesquita/MG, em 25 de maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DF35074D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – PROCESSO Nº 024/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 015/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, locação de estruturas e apoio aos eventos tradicionais de Mesquita, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que a licitante vencedora foi W. ÁUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, ao preço global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Mesquita/MG, em 25 de maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CE1CE3E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO RECURSO CO 001 - CONVOCA LICITANTES PARA SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 069/2017 de 27 de abril de 2017, para executar e acompanhar os trabalhos da Concorrência nº 001/2017, tendo em vista a abertura de prazo recursal quanto à fase de habilitação de licitantes, apresenta aos interessados o julgamento do presente recurso:

I- Recurso apresentado pela licitante Construtora Vale do Ouro Eireli, CNPJ 06.280.244/0001-51, quanto ao seu impedimento de continuar a concorrer na licitação, mesmo após ter sido analisada a documentação de habilitação e sido habilitada, após consulta no site do Portal da Transparência do Governo Federal, junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e constar cadastro positivo para o tipo de sanção “Impedimento”.

II- O recurso foi protocolado junto à CPL de forma tempestiva no dia 10/05/2017.

III- A partir de 12/05, foi aberto prazo aos demais licitantes interessados, para que, na forma legal e mediante interesse, apresentassem impugnação ao recurso impetrado, na qual após decorridos os cinco dias úteis, nenhum licitante se manifestou.

IV- Findado o prazo para as impugnações, no dia 19/05, esta CPL passou a avaliar a impugnação, e diante dos fundamentos apresentados, principalmente em relação ao Acórdão TCU 3.439/2012-Plenário, DECIDE REFORMAR SUA DECISÃO, por considerar que a licitante estava (até a data de 24/05/2017) suspensa de contratar com a Administração.

a. Bem como se apresenta no CEIS, o impedimento se deu exclusivamente junto aos órgãos da Administração do Estado de Minas Gerais;

b. No acórdão citado, entendeu o TCU que as sanções previstas no inciso III do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante;

c. Tanto é que a sanção aplicada reportou-se à legislação estadual – Lei 14167/2002, art. 12.

V- Estando, portanto, reformada a decisão da CPL, de que a recorrente Construtora Vale do Ouro Eireli está apta a concorrer na Concorrência 001/2017, e não restando mais impedimentos ou recursos quanto à fase de habilitação, ficarão todos os licitantes, depois de comunicados desta decisão, CONVOCADOS para dar prosseguimento aos trabalhos da licitação, na sessão marcada para as 10 horas do dia 02/06/2017, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 – Propostas dos licitantes habilitados.

Que seja dada publicidade da presente decisão e convocação.

Mesquita/MG, 26 de Maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Presidente da CPL

RITA DE CÁSSIA CAMPOS MAIA
Membro da CPL

GILSON JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:08E04432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 016/2017. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados pré-existent, adequações relativas a alterações na legislação municipal, estadual e federal, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, conforme as características e especificações técnicas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mesquita/MG. Abertura dia: 09/06/2016 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.mesquita.mg.gov.br link licitações. Informações pelo tel. (33) 3251-1355 ou junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal, em dias úteis, das 12 as 18 horas.

Mesquita/MG, 26 de maio de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:496A5425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre o Programa Miralimta.”

O Prefeito do município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - As famílias beneficiárias do Programa Miralimta serão famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - As famílias serão selecionadas e cadastradas no Programa Miralimta pela equipe técnica da secretaria municipal de assistência social.

Art. 3º - Inicialmente serão atendidas 100 (cem) famílias.

Art. 4º - O número de famílias atendidas poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º - As famílias cadastradas serão divididas em dois grupos e serão atendidas quinzenalmente.

Art. 6º - Inicialmente será cobrado das famílias cadastradas uma taxa de R\$4,00 (quatro reais) por cesta

Art. 7º - Cada cesta será composta por 10 (dez) itens entre legumes, verduras e frutas, de acordo com a sazonalidade.

Art. 8º - O critério de renda utilizado será o teto de 2 (dois) salários mínimos.

Art. 9º - Ficam revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 323/2015 DE 01 de setembro de 2015

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Miradouro, 02 de abril de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A4DBBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 15 DE MAIO DE 2017

Institui a Comissão Coordenadora para adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Miradouro em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município Miradouro - MG, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

I - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;
Vanda Pinheiro de Lacerda Freitas

II - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Rosane Reis de Oliveira Souza

III - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental;
Marla Rezende Matos

IV - representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos no atendimento à Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;
Terezinha Simplício da Silva

V - representantes do sindicato dos trabalhadores em Educação;
Magna Angélica da Silva

§2º - representantes do poder executivo, legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

I - Secretário(a) Municipal de Educação;
Hérica Regina Ferreira

II - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação;
Milena Souza de Castro

III - Responsável Técnico pelos anos Finais e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;
Daiane Campos Freitas Vieira

IV - Responsável Técnico pela Educação Infantil: Creche, Pré-Escola e anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Rosilene Aparecida Valente

V - Coordenação Administrativa de Recursos Humanos
Daniella Aredes Gomes

VI - Coordenação Administrativa Fazendária
Rogéria Cândida de Oliveira

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação;
Ana Maria dos Santos

VIII - representantes do Poder Legislativo Municipal;
Daniel Camacho da Matta

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Miradouro - MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro em, 15 de maio de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:C2F33D31

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Resolução 01/2017

Dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável quanto ao aceite municipal do Programa Criança Feliz.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 02/2017

Dispõe sobre aprovação do reajuste pecuniário do benefício eventual auxílio funeral.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável ao reajuste pecuniário do benefício eventual da política de assistência social “auxílio funeral”, que passará de R\$140,00 para R\$300,00 por auxílio.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 03/2017

Dispõe sobre reprogramação dos recursos federais.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art.1º Fornecer parecer favorável quanto à reprogramação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, em 31 de

dezembro de 2016: Bloco Financeiro Gestão do SUAS, saldo de R\$11.077,70; Bloco financeiro Gestão do PBF e Cadunico, saldo de R\$13.103,12; Bloco Financeiro Proteção Social Básica, saldo de R\$18.700,41; Programa BPC na escola, saldo R\$12,71, do CNEAS, saldo R\$108,47, para utilização no exercício de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 04/2017

Dispõe sobre reprogramação do recuso estadual.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável quanto à reprogramação recurso estadual Piso Mineiro, com saldo de R\$1028,69, para utilização no exercício de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 05/2017

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do recurso estadual piso mineiro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fornecer parecer favorável à aprovação dos relatórios “Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo”, mês de referência 12/2016 e “Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social”, nas contas do exercício 2012 (com saldo zerado no período de setembro à dezembro); 2013 a 2015 (com saldo zerado no período de setembro à dezembro) e a partir de 2016 (setembro, com saldo R\$59,64; outubro, R\$3.418,67; novembro R\$3.821,26 e dezembro, R\$1028,69, do Sistema de Informação e Monitoramento (SIM-Suas) referente ao recurso estadual “piso mineiro”.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 06/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social, com ações e planejamentos para a política de assistência social do município para o exercício de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 27 de março de 2017.

PAULO JACINTO DE FREITAS

Presidente do CMAS

Resolução 07/2017

Dispõe sobre a Conferência Municipal Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **29 de março de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Convocar a conferência municipal de assistência social de Miradouro para a data de 23 de junho do corrente ano.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de maio de 2017.

NIEDE MARIA DUARTE BRAGA

Presidente do CMAS

Resolução 08/2017

Dispõe sobre a aprovação de programação de transferência de recursos de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **05 de abril de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação de programação de transferência de recursos de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de maio de 2017.

NIEDE MARIA DUARTE BRAGA

Presidente do CMAS

Resolução 09/2017

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da conferência municipal.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho nº898 de 05 de março de 1996, pelo Decreto Municipal 07 de janeiro de 2013, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, no dia **08 de maio de 2017**.

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, **Considerando**, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da VI conferência municipal de assistência social, assim definida:

Representantes Governamentais: Neide Maria Duarte Braga e Maria José da Silva

Representantes da Sociedade Civil: Omar Lopes e Maria Aparecida de Souza

Secretária Executiva: Letícia Laureano Silva Meireles

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 15 de maio de 2017.

NIEDE MARIA DUARTE BRAGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:CE8B1F31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 098, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Que designa membros da Equipe Executiva do Projeto “Minas Reciclando Atitudes, Repensando o Futuro”, que trata da Implantação da Coleta Seletiva no Município. O prefeito do Município de MIRADOURO no uso das atribuições constantes da legislação Municipal resolve, através da presente portaria, o seguinte:

Art. 1.º - Cria nesse ato a Equipe Executiva, formada por dois membros titulares, para coordenar, implementar e acompanhar o Projeto “Minas Reciclando Atitudes, Repensando o Futuro”, que tem por finalidade a implantação da Coleta seletiva neste Município.

Art. 2.º - A Equipe Executiva de que trata o artigo 1.º desta Portaria será composta dos seguintes servidores:

a) Nome: Rafael Palmerindo Ferreira

CPF: 049.900.856-12

Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) Nome: Letícia Laureano Silva Meireles

CPF: 089.470.726-48

Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3.º - O trabalho desenvolvido pelos servidores nomeados por meio desta portaria é de relevante aspecto social, não recebendo nenhum tipo de remuneração, estando circunscrito nas atividades inerentes de sua função.

Art. 4.º - A nomeação de que trata esta portaria terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2017, devendo ser renovada por meio de nova portaria, se houver interesse das partes.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando assim seus jurídicos efeitos.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Miradouro, 11 de maio de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:F63EC3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°025/2017 - PROCESSO N° 041/2017

Extrato de cancelamento de Processo de Licitação. Comunicado, Pregão Presencial N°025/2017 - Processo N° 041/2017. Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou máquina por maior desconto percentual sobre a tabela da montadora.** Fica cancelado o processo licitatório em decorrência da constatação de vícios no Edital. Informações através do telefone: (38) 3825 1198 e e-mail:

licitação@montezuma.mg.gov.br.

Montezuma/MG, 26 de Maio de 2017.

RAFAEL LUCAS FROTAS VIEIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Dailton Araujo Moraes Sá

Código Identificador:E94CFD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N° 012/2017 – OBJETO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO A ABRIGAR IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO À PREVENÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, INCLUSIVE, COM O ACOLHIMENTO GRATUITO DAQUELES RECONHECIDAMENTE POBRES, DE ACORDO COM SUAS POSSIBILIDADES E O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: OBRA

UNIDA LAR OZANAM - VALOR: R\$ 20.400,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 À 30/06/2017 – IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F3B25182

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA
MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2017 SUBVENÇÃO SOCIAL– OBJETO: FINALIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, EDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, FILANTRÓPICAS E CIENTÍFICAS, VOLTADAS A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE, VEICULÁ-LAS POR PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO EDUCATIVA, SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E JORNAIS – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTIN - FUENIO – VALOR: R\$ 24.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 À 30/06/2017– IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:45349C35

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA
MUNICIPALDE MURIAÉ JANEIRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DISTRATO Nº 02/2017 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017 – OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2017 ASSINADO EM 02/01/2017, FIRMADO COM O DISTRATO QUE TEM POR OBJETO SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO DA CONVENIADA, COM A FINALIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DE PROMOÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, EDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, FILANTRÓPICAS E CIENTÍFICAS, VOLTADAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE VEICULÁ-LAS POR PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO EDUCATIVA, SERVIÇOS ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO E JORNAIS – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTIN - FUENIO

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:82A0F53A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MURIAÉ MAIO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2017 – OBJETO: VISANDO AMPLIAR E FORTELECER A CAPACIDADE

ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ATRÁVES DE AÇÕES CONJUNTAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELACIONADOS COM OS SETORES SOCIAIS, ECONÔMICOS, DE INFRA-ESTRUTURA E INSTITUCIONAIS, BEM COMO O APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS LOCAL MICRORREGIONAL, COM OBJETIVO ESPECÍFICO PARA PAGAMENTO DE HORAS DE MAQUINÁRIO – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP – VALOR: R\$ 377.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0001.2.003.3370.41.00 (1489), 15.451.0015.2.058.3390.3900 (1345), 15.451.0015.057.3390.39.00 (1347) E 15.451.0017.0.333.3390.3900 (1358) - VIGÊNCIA: 02/05/2017 À 31/12/2017 – IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6CB6DF0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MURIAÉ MAIO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DISTRATO Nº 01/2017 DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014 E TERMO ADITIVO Nº 01/2017 – OBJETO: TEM COMO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 09/2014 ASSINADO EM 01/04/2014 E TERMO ADITIVO Nº 01/2017 ASSINADO EM 01/04/2017, FIRMADOS COM O DISTRATO QUE TEM POR OBJETO SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSISTÊNCIA AO IDOSO RESIDENTE NA CIDADE DE MURIAÉ – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: CONSELHO CENTRAL DE MURIAÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5DF679EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MURIAÉ MAIO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 012/2017 – OBJETO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DESTINADO A ABRIGAR IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL, INTELECTUAL, SOCIAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE, VISANDO Á PREVENÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, INCLUSIVE, COM O ACOLHIMENTO GRATUITO DAQUELES RECONHECIDAMENTE POBRES, DE ACORDO COM SUAS POSSIBILIDADES E O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR– CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONVENIADA: OBRA UNIDA LAR OZANAM - VALOR: R\$ 20.400,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 02/01/2017 À 30/06/2017 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:7C93AD25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGÊNCIA 2017-2019

Conforme o edital de publicação da eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro no dia 16 de Maio de 2017 na página 61, informo que as organizações e entidades inscritas são:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO MURIÁE DOS AUTISTA - AMA
APAC
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO GOTARDO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOAQUIM
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE STA TEREZINHA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JOÃO VI
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTANA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA MURIAÉ
CIASDEN
CLUBE DA MAIOR IDADE
CONSELHO SÓCIO ECONÔMICO BOA FAMÍLIA
CONSELHO SÓCIO ECONÔMICO BOM JESUS
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
ORG. LGBT DE MURIAÉ
OBRA UNIDA LAR OZANAM
PASTORAL SOCIAL DA MATRIZ SÃO PAULO
REPRESENTANTES DAS MULHERES NEGRAS DE MURIAÉ
REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE

ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES

HOSPITAL SÃO PAULO
PRONTOCOR
FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA
LABORATÓRIO SANTA LÚCIA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES

SOCIEDADE MÉDICA DE MURIAÉ
UNIFAMINAS
CREFITO
COREN
CRO
SIND. DOS SERV. PÚBLICOS DE MURIAÉ

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ATÉ O DIA 29 DE MAIO

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO MURIÁE DOS AUTISTA – AMA

Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO VI

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;

Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade

REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

MOVIMENTO ESTUDANTIL DE MURIAÉ

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

OBRA UNIDA LAR OZANAN

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CONSELHO DE DES. ECONOMICO DE BOM JESUS CACHOEIRA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO GOTARDO, ALTEROSA E PREFEITO HELIO ARAUJO

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL NOVA MURIAÉ

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

APAC

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CONSELHO SÓCIO ECONÔMICO DE BOA FAMÍLIA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO DEFICIENTE DE MURIAÉ – CIASDEM

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

PASTORAL SOCIAL DA MATRIZ SÃO PAULO

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

IGREJA DO EVANGELHO QUADARNGULAR 8º IEQ SC

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CLUBE DA MAIOR IDADE

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA SAÚDE

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

LABORATÓRIO SANTA LÚCIA

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ- HOSPITAL SÃO PAULO

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CENTRO MURIAENSE DE APOIO A CIDADANIA – HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAÉ

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ E REGIÃO

Obs: Documentação toda entregue

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS - UNIFAMINAS

Obs: Documentação toda entregue

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

SOCIEDADE MÉDICA DE MURIAÉ

Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO

Cartão de CNPJ do órgão ou Entidade;
Cópia da célula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

Muriaé, 26 de Maio de 2017

WESCLEY JOSE DE SOUZA

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Teresa Paulo Soares

Código Identificador:A6FCF167

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO SMEEL Nº. 006 DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé Minas Gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE MURIAÉ, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796 de 04 abril 2013, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 004, de 13 de julho de 2010, nº 007, de 14 de dezembro de 2010, Resolução do MEC nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução Conselho Municipal de Educação de Muriaé nº 01 de 16 de dezembro de 2008, no Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 1132, de 12 de dezembro de 1997, Resolução nº 03 de 20 de maio de 2003 do Conselho Municipal de Educação de Muriaé e Leis Municipais nº 2639 de 17 de maio de 2002; nº 2884 de 19 de dezembro 2003; nº 3698 de 16 de dezembro de 2008 e Resolução nº 001 de 10 de abril de 2014 do Conselho Municipal de Educação de.

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as **diretrizes** para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Muriaé, Minas Gerais.

Parágrafo único. Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução, complementada, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 3º. As **Escolas vinculadas** à Rede Municipal de Ensino adotarão, **como norteadores de suas ações pedagógicas**, os seguintes **princípios**:

I - **Éticos**: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, gênero, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II - **Políticos**: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade e da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;

III - **Estéticos**: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente, a da cultura mineira e da construção de identidades plurais e solidárias.

Parágrafo único. Na Educação Básica, as dimensões inseparáveis do educar e do cuidar deverão ser consideradas no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.

Art. 4º. As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Muriaé devem **assegurar aos pais**, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o **acesso** às suas instalações físicas, informá-los sobre a **execução de seu Projeto Político-Pedagógico** e, a cada bimestre, sobre a **frequência e o rendimento escolar** dos alunos.

CAPÍTULO II DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 5º. O **Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar** de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do **Serviço de Inspeção Escolar e Equipes Pedagógicas Municipais**, e aprovados pelo Conselho Escolar de cada Escola, implementados e amplamente **divulgados na comunidade escolar**.

§ 1º O regime escolar será elaborado de acordo com as diretrizes vigentes da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.

§ 2º A partir dos resultados das avaliações internas e externas, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem e garantir a continuidade de seu percurso escolar, será elaborado o Plano de Intervenção Pedagógica.

Art. 6º. Os profissionais da Escola devem reunir-se, **quinzenalmente**, conforme cronograma estabelecido pela **Equipe Pedagógica, para estudos**, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político-Pedagógico

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 7º. O Calendário Escolar deve ser elaborado pela Escola, em acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, discutido e aprovado pelo **Conselho Escolar** e amplamente divulgado, cabendo à **Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento, bem como das atividades nele previstas**.

§ 1º Serão garantidos, no Calendário Escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos:

I- carga horária de 800 horas, para Educação Infantil (04 e 05) anos;

II- carga horária de 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III- carga horária de 800 horas para os anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

IV. carga horária de 833 horas e 20 minutos, para os anos finais do Ensino Fundamental;

§ 2º A Escola deve **oferecer atividades complementares** para os alunos que, no ato da matrícula, não tiverem optado pelo Componente Curricular facultativo, para cumprimento da carga horária obrigatória (Educação Religiosa).

Art. 8º. Considera-se **dia letivo** aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Art. 9º. Considera-se **dia escolar** aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do **pessoal docente, técnico e administrativo**, podendo incluir a representação de pais e alunos.

Art. 10. É recomendada a **abertura da Escola** nos feriados, finais de semana e férias escolares, para atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola e ao Conselho Escolar encontrarem formas para garantir o funcionamento previsto, observando o que dispõe o Regimento Escolar, observadas as vedações da legislação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 11. A jornada escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ser de, no mínimo, 4 horas de trabalho diário, sendo que, no Ensino Fundamental exclui-se o tempo destinado ao recreio.

Art. 12. Respeitados os dispositivos legais, compete à escola proceder à organização do tempo escolar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, assegurando a duração da **semana letiva de 05** (cinco) dias.

Art. 13. Deverá, dentro das possibilidades, ser organizado horário escolar, com aulas geminadas (até 02 aulas) de um mesmo Componente Curricular, para melhor desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA

Art. 14. O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental é formalizado por meio do **Cadastro Escolar**, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Parágrafo único. Será garantida ao aluno do Ensino Fundamental, anos iniciais ou finais, a continuidade de seus estudos em outra Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental, quando a Escola onde iniciou seu percurso escolar não contar com todas as etapas da Educação Básica.

Art.15. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, a divulgação do **calendário unificado** para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais de Muriaé.

Art. 16. A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.

Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 17. O **recurso da classificação** tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da Educação Básica (exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Escola;

II - por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento conforme idade do aluno.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do aluno deverão ser arquivados na pasta individual.

Art. 18. A **reclassificação** é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - **avanço**: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em tempo menor, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;

II - **aceleração**: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - **transferência**: o aluno proveniente de Escola situada no País ou Exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - **frequência**: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverão ser arquivados na pasta individual do aluno. Os recursos pedagógicos de classificação e reclassificação serão usados somente no Ensino Fundamental.

Art. 19. É **vedado** à Escola Pública Municipal:

I - exigir pagamentos a qualquer título;

II - exigir das famílias a compra obrigatória de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola;

III - impedir a frequência às aulas ao aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar.

Art. 20. No **ato da matrícula**, a direção da Escola deve entregar, por escrito, ao aluno ou ao seu responsável, informações sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 21. Terá sua **matrícula cancelada** o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato, **por escrito** com o **aluno** (maior 16 anos) **ou seu responsável**, ou ao Conselho Tutelar alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar antes de completar 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas de ausência do aluno na Escola.

§ 2º Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juízo Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município de Muriaé até 10 (dez) dias após o cancelamento.

§ 3º O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola, se houver vaga, ou para outra Escola Pública Municipal.

Art. 22. Até 15 (quinze) dias úteis após o início do ano letivo, a Escola enviará ao Ministério Público a relação de nomes dos alunos que não realizaram a Renovação da Matrícula.

Art. 23. O **controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor**, que deverá comunicar à direção da Escola eventual falta consecutiva, para as providências cabíveis.

§ 1º O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma **ausência superior a 05** (cinco) dias letivos consecutivos **ou 10** (dez) dias alternados no mês, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 2º O dirigente do estabelecimento de ensino remeterá ao **Conselho Tutelar**, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo **número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos** consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar, assim que forem atingidas as 15 (quinze) faltas.

Art. 24. O descumprimento, pela Escola, dos dispositivos que obrigam a **comunicação da infrequência e da evasão** escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO II

DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 25. A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 26. A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 27. A Rede Municipal de Ensino oferece, com prioridade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 28. A Educação Infantil, primeira etapa da educação Básica terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Creche para crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos de idade;

Pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, de acordo com Lei Federal de nº11.274 de 06 fevereiro de 2006.

Parágrafo único. O atendimento à creche e pré-escola se caracteriza como espaço institucional não doméstico que cuida e educa crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulamentado e supervisionado pelo Pedagogo da escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé.

Art. 29. O currículo abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

I - Identidade e Autonomia

II - Conhecimento de Mundo

III - Movimento

IV - Expressividade

Expressão Corporal;

Percepções.

V - Coordenação e Equilíbrio

Coordenação Ampla;

Coordenação Fina e Coordenação Viso-Motor.

VI - Artes Visuais

Produção

Apreciação

Reflexão

Fazer artístico

Leitura de Imagens

Poética (estilos)

VII - Música

Apreciação Musical

Fazer Musical

VII - Linguagem Oral e Escrita

VIII - Natureza e Sociedade

Grupos Sociais

Seres Vivos e seus Espaços

Recursos Naturais

Fenômenos da Natureza

VIII - Pensamento Lógico-Matemático

Número

Geometria

§1º. Dentro dessas áreas serão desenvolvidos temas englobando: alfabetização, matemática, estudos sociais, ciências, vida prática, educação sensorial, artes, coordenação motora e música.

§2º. Ao elaborar os Projetos para Educação Infantil, é importante assegurar que **não haja** uma antecipação de **rotinas** e **procedimentos** comuns ao Ensino Fundamental.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.30. O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.

Art. 31. O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em:

Anos Iniciais e Anos Finais, ciclos de escolaridade considerados como blocos pedagógicos sequenciais.

§ 1º Compreende-se por anos iniciais:

I - **Ciclo da Alfabetização**, com a duração de 3 (três) anos de escolaridade, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

II - **Ciclo Complementar**, com a duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 4º e 5º anos Ensino Fundamental.

2º § Compreende por anos finais:

1º § **Anos Finais do Ensino Fundamental** – Organizado em regime anual, com duração de 4(quatro) anos de escolaridade, terão a denominação de 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano.

Art. 32. Os Ciclos da Alfabetização e Complementar devem garantir o princípio da **continuidade** da aprendizagem dos alunos, com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.

Parágrafo único. Poderá haver **retenção, em casos excepcionais**, no final dos ciclos da Alfabetização e Complementar, com o Parecer da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 33. Nos **Anos Finais** - organizados em regime anual, deve-se ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no Ensino Fundamental, bem como considerar o **princípio da continuidade** da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do aluno nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos.

Art. 34. Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento são as referentes a:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Estrangeira moderna;

c) Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical;

d) Educação Física.

II - Matemática.

III - Ciências da Natureza.

IV - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

V - Ensino Religioso.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 35. A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos(EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 36. A Educação de Jovens e Adultos – EJA e PROEJA - destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 37. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é oferecida por meio de:

I - Curso presencial;

II- Exames Supletivos para certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, que serão aplicados na Escola Municipal Sebastião Laviola;

§ 1º A idade mínima para matrícula em cursos de Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos;

§ 2º A idade mínima para a realização de **Avaliação de Certificação de Conclusão de 5º ano do Ensino Fundamental** é de 15 (quinze) anos completos até a data da realização da prova.

Art. 38. Os cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidos nas Escolas Municipais, para atendimento à demanda efetivamente comprovada, após aprovação desta Secretaria, e terão a seguinte organização:

I - curso presencial dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais;

II - curso presencial dos anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais.

Parágrafo único. É de competência da Secretaria Estadual de Educação através da Superintendência Regional de Ensino, nos limites de sua circunscrição, credenciar, mediante Portaria, Escolas Estaduais e Municipais que ministram os anos iniciais do Ensino Fundamental para proceder à avaliação de Certificação do candidato, com 15 (quinze) anos completos, que requeira o **comprovante de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental**.

SEÇÃO II

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 39. A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 40. O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas Escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.

Art. 41. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), deve **identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade** que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, em constante articulação com os demais serviços ofertados.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 42. A Educação do Campo, tratada como Educação Rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caixas, ribeirinhos, quilombolas e extrativistas, entre outros.

Art. 43. As Escolas que oferecem a educação para a população rural devem proceder às adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, observando os seguintes aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e aos interesses dos estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 44. As Escolas Municipais do campo podem adotar a metodologia da Pedagogia da Alternância, nos anos finais do Ensino Fundamental e na Modalidade de Jovens e Adultos.

§ 1º As Escolas do Campo que optarem por essa metodologia deve encaminhar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, matriz curricular e calendário escolar devidamente aprovado pela comunidade escolar e Parecer do Conselho Municipal de Educação com indicativo da viabilidade de sua organização, para análise da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

§ 2º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, deve ser considerado que a escala de férias dos professores e dos demais servidores das Escolas do Campo deve se organizar preservando o

funcionamento escolar, conforme a proposta apresentada no calendário específico, observando a impossibilidade de designação de servidores no mês de janeiro.

§ 3º Para as Escolas do Campo que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância, consideram-se, também, dias letivos aqueles do tempo laboral ou de atividade na comunidade, em que os alunos desenvolvem ações orientadas por seus professores.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 45. O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.

§ 1º Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.

§ 2º A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.

Art. 46. O Plano Curricular da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental**, expressão formal da concepção do currículo da escola, decorrente de seu Projeto Político-Pedagógico, deve conter uma Base Nacional Comum, definida nas diretrizes curriculares e uma Parte Complementar Diversificada, definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e público atendido.

§ 1º Deve ser incluído na **Parte Diversificada**, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna.

§ 2º A **Educação Física**, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental, será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969.

§ 3º O **Ensino Religioso**, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental.

§ 4º A **Música** constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

§ 5º A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

Art. 47. Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, deve ser incluídos, permeando todo o currículo, Temas Transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, dependência química, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.

Parágrafo único. Na implementação do currículo, os Temas Transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

Art. 48. Na organização curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser observada a Proposta Curricular Municipal a ser ensinada obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO EM CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I

DOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR

Art. 49. Considerando que o processo de alfabetização e o zelo com o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de

estudos, com sucesso, as Escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar, aos alunos, um percurso contínuo de aprendizagens e a articulação do Ciclo da Alfabetização com o Ciclo Complementar.

Art. 50. O Ciclo da Alfabetização, a que terão ingresso os alunos com seis anos de idade, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 1º Ano:

- a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
- b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
- c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita;
- d) ler e escrever palavras e sentenças.

II - 2º Ano:

- a) ler e compreender pequenos textos;
- b) produzir pequenos textos escritos;
- c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - 3º Ano:

- a) ler e compreender textos mais extensos;
- b) localizar informações no texto;
- c) ler oralmente com fluência e expressividade;
- d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.

§ 1º Ao final do Ciclo da Alfabetização, todos os alunos deverão ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas, e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura.

§ 2º Ao final do Ciclo da Alfabetização, na área da Matemática, todos os alunos deverão compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.

Art. 51. O **Ciclo Complementar**, com o objetivo de **consolidar a alfabetização e ampliar o letramento**, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 4º Ano:

- a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos;
- b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
- c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
- d) selecionar textos literários segundo seus interesses.

II - 5º Ano:

- a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical;
- b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam informativos, literários, de comunicação ou outros.

§ 1º Ao **final do Ciclo Complementar**, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical.

§ 2º Ao final do **Ciclo Complementar**, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.

Art. 52. A **programação curricular** dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, tanto no campo da **linguagem quanto no da Matemática**, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Art. 53. Na organização curricular dos Ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os Componentes Curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o **aprendizado significativo e contextualizado**:

I - Os eixos temáticos dos Componentes Curriculares Ciências, História e Geografia devem ser abordados de forma articulada com o processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos.

II - A **questão ambiental** contemporânea deve ser abordada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e a energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.

III - O Componente Curricular, **Arte** deve oportunizar aos alunos momentos de recreação e ludicidade, por meio de atividades artísticas culturais.

VI - O **Ensino Religioso** deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social e de promoção da paz.

Art. 54. A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, **utilizando estratégias e recursos** diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e **garantir a progressão continuada** dos alunos.

CAPÍTULO II DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CONSOLIDAÇÃO (6º aos 9º anos)

Art. 55. A passagem dos alunos dos Ciclos dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental deverá receber atenção especial da Escola, a fim de se garantir a **articulação sequencial** necessária, especialmente entre o Ciclo Complementar e Anos Finais, em face das demandas diversificadas exigidas dos alunos, pelos diferentes professores, em contraponto à unidocência dos anos iniciais.

Parágrafo único. A Escola deverá, ainda, **articular com o Sistema Estadual de Ensino**, para evitar obstáculos de acesso aos Ciclos dos anos finais do Ensino Fundamental, dos alunos que se transferiram de uma rede para outra, para completar esta etapa da Educação Básica.

Art. 56. Os Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos, competências e habilidades adquiridos nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, terão suas atividades pedagógicas organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, considerando a Proposta Curricular Municipal de modo a assegurar que, ao final desta etapa, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - Línguas:

a) Língua Portuguesa:

- ler, de maneira autônoma, textos de diferentes gêneros, construindo a compreensão global do texto, identificando informações explícitas e implícitas, produzindo inferências, reconhecendo as intenções do enunciador e sendo capazes de aderir ou recusar as ideias do autor;
- identificar e utilizar os diversos gêneros e tipos textuais que circulam na sociedade para a resolução de problemas cotidianos que requerem o uso da língua;

- produzir textos orais e escritos, com coerência, coesão e correção ortográfica e gramatical, utilizando os recursos sociolinguísticos adequados ao tema proposto, ao gênero, ao destinatário e ao contexto de produção;

- analisar e reelaborar seu próprio texto segundo critérios adequados aos objetivos, ao destinatário e ao contexto de circulação previsto;

- desenvolver atitudes e procedimentos de leitor e escritor para a construção autônoma de conhecimentos necessários a uma sociedade baseada em informação e em constante mudança.

b) Língua Estrangeira moderna:

- compreender textos de diferentes gêneros em Língua Estrangeira moderna, bem como suas condições de produção e de recepção;

- produzir textos escritos em Língua Estrangeira moderna, coesos e coerentes e com coesão lexical e gramatical, considerando as condições de produção e circulação;

- utilizar a linguagem oral da Língua Estrangeira moderna como instrumento de interação sócio comunicativa.

c) Arte:

- saber se expressar artisticamente, articulando a percepção, imaginação, emoção, sensibilidade e reflexão em suas produções artísticas visuais, corporais, cênicas e musicais, compreendendo a arte em todas as suas linguagens e manifestações;

- apreciar e analisar criticamente produções artísticas (artes visuais, dança, teatro e música), estabelecendo relações entre análise formal, contextualização, pensamento artístico e identidade cultural;

- refletir acerca da manifestação artística, sobre si próprio e sobre a experiência estética.

d) Educação Física:

- reconhecer o potencial do esporte, dos jogos, das brincadeiras, da dança e da ginástica para o desenvolvimento de atitudes e de valores democráticos de solidariedade, respeito, autonomia, confiança, liderança;

- conhecer as modalidades esportivas, sua história, suas regras, movimentos técnicos e táticos, bem como as diferenças na forma de apresentação dos esportes;

- conhecer e identificar os elementos constitutivos da dança, utilizando as múltiplas linguagens corporais, possibilitando a superação dos preconceitos, bem como conhecer e identificar diversos jogos e brincadeiras da nossa e de outras culturas;

- compreender os riscos e benefícios das atividades e práticas esportivas na promoção da saúde e qualidade da vida.

II - Matemática:

- comparar, ordenar e operar com números naturais, inteiros, racionais, interpretando e resolvendo situações-problema;

- Identificar e resolver situações-problema que envolvam proporcionalidade direta e inversa; porcentagem e juros; equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações de primeiro grau; conversão de medidas; cálculo de perímetro, de área, de volume e capacidade; probabilidade; utilização de linguagem algébrica;

- reconhecer as principais relações geométricas entre as figuras planas;

- interpretar e utilizar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

III - Ciências da Natureza:

- compreender a inter-relação dos seres vivos entre si e com o meio ambiente;

- identificar os conhecimentos físicos, químicos e biológicos presentes no cotidiano;

- compreender o processo de reprodução na evolução e diversidade das espécies, a sexualidade humana, métodos contraceptivos e doenças sexualmente transmissíveis;

- compreender o efeito das drogas e suas consequências no convívio social.

IV - Ciências Humanas:

a) História:

- compreender as relações da natureza com o processo sociocultural, político e econômico, no passado e no presente;

- reconhecer e compreender as diferentes relações de trabalho na realidade atual e em outros momentos históricos;

- compreender o processo de formação dos povos, suas lutas sociais e conquistas, guerras e revoluções, assim como cidadania e cultura no mundo contemporâneo;

- realizar, autonomamente, trabalhos individuais e coletivos usando fontes históricas.

b) Geografia:

- compreender as relações de apropriação do território, associadas ao exercício da cidadania, à importância da natureza para o homem, bem como as questões socioambientais;

- compreender as formações sócioespaciais do campo e da cidade, sua relação com a modernização capitalista, bem como o papel do Estado e das classes sociais, a cultura e o consumo na interação entre o campo e a cidade;

- compreender o processo de globalização, os problemas socioambientais e novos modos de vida, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento humano, social e econômico sustentável.

V - Ensino Religioso:

- compreender a religiosidade como fenômeno próprio da vida e da história humana, desenvolvendo um espírito de fraternidade e tolerância em relação às diferentes religiões;

- refletir sobre os princípios éticos e morais, fundamentais para as relações humanas, orientados pelas religiões, e agir segundo esses princípios.

Art. 57. Nos anos finais do Ensino Fundamental, os alunos deverão, ainda, ser capazes de **ler e compreender textos de diferentes gêneros**, inclusive **os específicos de cada Componente Curricular**, e produzir, com coerência e coesão, textos da mesma natureza, utilizando-se dos recursos gramaticais e linguísticos adequados.

TÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 58. A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola,

parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

I - assumir um **caráter processual, formativo e participativo**;

II - ser **contínua cumulativa e diagnóstica**;

III - utilizar **vários instrumentos, recursos e procedimentos** (no mínimo três: avaliação, trabalho e conceitos);

IV - fazer prevalecer os **aspectos qualitativos** do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;

V - assegurar **tempos e espaços diversos** para que os alunos, com menor rendimento, tenham condições de ser **devidamente atendidos ao longo do ano letivo**;

VI - prover obrigatoriamente **recuperação paralela acompanhada pelo pedagogo e intervenções pedagógicas**, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;

VII - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos Componentes Curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência e desempenho insuficientes;

Art. 59. Na avaliação da aprendizagem, a Escola deverá utilizar **procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos**, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes, questionários, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de **informações sobre a aprendizagem** dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

Parágrafo único. As formas e procedimentos utilizados pela Escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos alunos, deve expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela Escola, devendo **ser registrados para subsidiar as decisões e informações** sobre sua vida escolar.

Art. 60. A análise dos resultados da avaliação interna da aprendizagem realizada pela Escola, os resultados do Programa Avaliação Muriaé, do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE - constituído pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica - PROEB - pelo Programa de Avaliação da Alfabetização – PROALFA, devem ser considerados para elaboração, pela escola, do Plano de Intervenção Pedagógica.

Art. 61. A **progressão continuada**, com aprendizagem e sem interrupção, nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, está vinculada à avaliação contínua e processual, que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno, no momento em que elas surgem intervindo de imediato com **estratégias adequadas** para garantir as aprendizagens básicas.

Parágrafo único. A progressão continuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve estar apoiada em intervenções pedagógicas significativas, com estratégias de **atendimento diferenciado**, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos no ano em curso.

Art. 62. As Escolas e os professores, com o **apoio das famílias e da comunidade**, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu **desenvolvimento pleno** e à aquisição de **aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis**, e ainda:

I - **ricando, ao longo do ano letivo**, novas oportunidades de aprendizagem para os alunos que apresentem baixo desempenho escolar;

II - organizando **agrupamento temporário** para alunos de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;

III - adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de alunos de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art. 63. A progressão parcial, que deverá ocorrer a partir do 6º ano do Ensino Fundamental é o procedimento que permite ao aluno avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo seguinte, naqueles aspectos dos Componentes Curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos, competências e habilidades básicas.

Art. 64. Poderá beneficiar-se da progressão parcial, em até **2 (dois) Componentes Curriculares**, o aluno que não tiver consolidado as

competências básicas exigidas e que apresentar dificuldades a serem resolvidas no ano subsequente.

§ 1º O aluno que permanecer em progressão parcial no 9º ano do Ensino Fundamental, após esgotados todos as alternativas pedagógicas realizadas pela equipe pedagógica deverá ser retido.

§ 2º Ao aluno em progressão parcial devem ser assegurados **estudos orientados**, conforme Plano de Intervenção Pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades em temas e tópicos, identificadas pelo professor e discutidas no Conselho de Classe.

§3º Os estudos previstos para Progressão Parcial devem ser desenvolvidos, obrigatoriamente, pelo (s) professor (es) do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.

§4º O cumprimento do processo de progressão parcial pelo aluno poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo seguinte, uma vez resolvida à dificuldade evidenciada no (s) tema (s) ou tópico (s) do (s) Componente (s) curricular (es).

Art. 65. É exigida do aluno a **frequência mínima obrigatória de 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária, ao final de cada ciclo dos Anos Iniciais e **75%** (setenta e cinco por cento) nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 60% (sessenta e cinco por cento) da carga horária para alunos da Educação Infantil, não sendo pré-requisito para sua matrícula no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do período letivo, a Escola deve usar o recurso da **reclassificação para posicionar o aluno no ano seguinte de seu percurso escolar**.

Art. 66. A Escola deve oferecer aos alunos **diferentes oportunidades** de aprendizagem:

I- Estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula (Recuperação Paralela para 1º ao 5º ano e Recuperação Paralela e Final para 6º ao 9º ano).

II. O plano de estudos independentes de recuperação, para o aluno que ainda não apresentou domínio no (s) tema (s) ou tópico (s) necessário (s) à continuidade do percurso escolar, deve ser elaborado pelo professor responsável pelo Componente Curricular e entregue ao aluno, no período compreendido entre o término do ano letivo e o encerramento do ano escolar.

Art. 67. A Escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento dos alunos que, após todas as ações de ensino-aprendizagem e oportunidades de recuperação previstas no Art. 64, ainda apresentarem deficiências em capacidades ou habilidades no (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior.

Art. 68. A promoção e a progressão parcial dos alunos do Ensino Fundamental devem ser decididas pelos **professores** e avaliadas pelo **Conselho de Classe**, levando-se em conta o **desempenho global do aluno**, seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu Componente Curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do aluno e da interdisciplinaridade.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares cujos objetivos educacionais colocam ênfase nos domínios afetivo e psicomotor, como **Arte, Literatura, Ensino Religioso, Educação Física e Geometria** devem ser avaliados para que se verifique em que nível as habilidades previstas foram consolidadas, sendo que a nota ou conceito que forem atribuídos, **não poderão influir** na definição dos resultados finais do aluno.

Art. 69. Os resultados da avaliação da aprendizagem devem ser comunicados em até 15 dias após o encerramento de cada 1(um) dos 4(quatro) bimestres, aos pais, conviventes ou não com os filhos, e aos alunos, por escrito, utilizando-se notas ou conceitos, devendo ser informadas, também, quais estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.

Parágrafo único. No encerramento do ano letivo e após os estudos de recuperação, a **Escola deve comunicar** aos pais, conviventes ou não com os filhos, ou responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos alunos, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.

TÍTULO VI DO DESEMPENHO DA ESCOLA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 70. A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações relativos a:

I - medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais;
II - indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas.

Parágrafo único. Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, informar:
número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;
resultado do desempenho dos alunos de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;
medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;
percentual de alunos em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;
taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção.

Art. 71. Compete à Escola manter atualizados e organizados os dados da Secretaria Escolar, de acordo com as normas estabelecidas.

TÍTULO VII MAIS EDUCAÇÃO

Art. 72. O Programa Mais Educação em 2017, será implementado nas Escolas Municipais por meio da realização de acompanhamento pedagógico em **Língua Portuguesa e Matemática** e do desenvolvimento de atividades nos campos de **artes, cultura, esporte e lazer**, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em **05 (cinco) ou 15 (quinze) horas** semanais no turno e contraturno escolar. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Art. 73. O Programa Mais Educação será implementado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de acordo com a adesão feita pelas Escolas e ficará condicionado à liberação do apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Todos os dispositivos desta Resolução estão em consonância com a LDBEN, Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução da SEE nº 2197 de 26 de outubro de 2012, de Minas Gerais e têm, como centralidade, o aluno e sua aprendizagem, bem como, facilitar a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé, Minas Gerais. A organização, escrituração e emissão de documentos serão pautadas nos parâmetros Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 75. Cabe, portanto, a todos nós, SMEEL e Escolas, envia-los todos os esforços para que estes dispositivos sejam operacionalizados no interior de cada Escola e de cada sala de aula, para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam efetivamente garantidos.

Art. 76. Orientamos que, nas reuniões com a equipe escolar, sejam lidos e analisados os dispositivos desta Resolução e divulgados junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar para informar e esclarecer, evitando entendimentos distorcidos.

Art. 77. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de maio de 2017

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A0150B19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 7.886, DE 04 DE ABRIL 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 5360/2016.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam abertos créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 - DEMSUR
171220001 2.224 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$36.700,00
171220001 2.229 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$3.500,00
171220001 2.274 – EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$37.800,00
TOTAL R\$80.000,00

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
030100 - DEMSUR
185410045 2.239 – RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00
185410045 2.240 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$20.000,00
TOTAL R\$80.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de abril 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:55CE7309

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.423/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial Adicional e a efetuar repasses financeiros ao CONSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender solicitação de repasses financeiros ao Conselho Municipal de Segurança – CONSEP, através do Programa Segurança Pública com Cidadania no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinando ao desenvolvimento e formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.

Parágrafo único: O pagamento previsto no caput deste artigo será feito em 01 (uma) parcela.

Art 2º - O CONSEP deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar o vencimento do convênio.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial adicional para atender ao repasse ao CONSEP, conforme discriminado:

01 - Gabinete

06.122.0001.1.1001 – Segurança Pública com Cidadania

3350.41.00 – Contribuição ao Conselho de Segurança Pública de Muriaé..... R\$ 10.000,00

Fonte 100.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Superávit Financeiro do exercício 2016- apurado fonte 100.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:01762214

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N. 5.422/2017

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2.020 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..R\$ 7.761,57

3190.94.00 – Indenizações e Restituição trabalhista.....R\$ 138.871,72

TOTAL.....R\$ 146.633,29

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4.320/64 proveniente de Superávit Financeiro do exercício 2016 – apurado fonte 100.

Art 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:8D90C339

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N. 7.964 , DE 24 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, das Leis Municipais nº 2.565 de 15/01/2001, nº 3.202 de 30/11/2004 e nº 3.982 de 31/08/2010, e a necessidade de nomear os membros titulares do referido Conselho;

Art. 1º - Ficam os (as) Senhores (as) representantes abaixo relacionados, nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Muriaé, para o biênio 2017/2019, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, E LAZER DE MURIAÉ -I	
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (MEMBRO NATO)	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MURIAÉ	
MEMBRO -1	DIEGO DE ALMEIDA MOTA

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE MURIAÉ	
MEMBRO -1	MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES(FAFISM)

REPRESENTANTES DOS DIRETORS DA REDE OFICIAL E PRIVADA	
MEMBRO 1-	JOMARA MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELO(OFICIAL)
MEMBRO -2	MARIANA POLASTRI DE C. E ALMEIDA ALVES(PRIVADA)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBRO -1	WESLEY FERREIRA

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE ESCOLA MUNICIPAL E ESTADUAL	
MEMBRO -1	JOSÉ RONALDO VENÂNCIO (MUNICIPAL)
MEMBRO -2	ALINE MACHADO CHAIA(ESTADUAL)

REPRESENTANTE DO PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR	
MEMBRO -1	MICHELE GIANNCHI

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MURIAÉ	
MEMBRO -1	JULIANO NOGUEIRA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA	
MEMBRO -1	BEATRIZ ALVES DORNELAS
MEMBRO -2	ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA
MEMBRO -3	DAGMAR MARIA ALEIXO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	
MEMBRO -1	ALESSANDRA GUILHERMINA RODRIGUES

SECRETÁRIA EXECUTIVA	
MEMBRO -1	WAGDA ANDRADE MARGE

ASSESSORA TÉCNICA	
MEMBRO -1	MARIA DE FÁTIMA PIMENTEL

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nº 4.877 de 10/09/2012, nº 5.204 de 08/03/2013 nº 5.205 de 11/03/2013, nº 5.213 de 12/03/2013, nº 5.214 de 12/03/2013, nº 5.865 de 20/03/2014 e nº 6.532 de 15/05/2015

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de maio de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:944DCF6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº 5.421/2017

Estabelece critérios de cálculo de custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam estabelecidos os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos de regularização ambiental no Município de Muriaé, incluídos aqueles referentes à prorrogação do prazo de validade e os de revalidação.

§1º Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental e licenciamento ambiental simplificado - LAS de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente, definidos na Deliberação Normativa CODEMA no 08/2017 e suas alterações, bem como os de renovação, são estabelecidos no Anexo I.

§2º Os valores de referência para os custos de análise dos processos de autorização ambiental de funcionamento - AAF das atividades de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente incluído as atividades agrossilvipastoris, bem como prorrogação do prazo de validade e os de revalidação são estabelecidos no Anexo II.

§3º Os custos para análise dos processos de supressão florestal ou intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente - APP são estabelecidos conforme Anexo III.

Art.2º A indenização dos custos de análises será destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA, por meio de código específico.

Art.3º O valor da indenização dos custos de análise desta Lei, serão anualmente reajustados pela variação acumulada do INPC - IBGE nos 12 (doze) meses anteriores.

Art.4º O requerente efetuará o recolhimento do valor custos para análise previamente à obtenção dos serviços requeridos.

Parágrafo único. Os processos de licenciamento ambiental simplificado - LAS, autorização ambiental de funcionamento e intervenção ambiental em área de preservação permanente - APP ficam sujeitos ao pagamento integral do valor da tabela constante dos Anexos I, II e III, não cabendo parcelamento.

Art.5º Esta Lei não se aplica aos custos referentes aos processos de outorga do direito de uso dos recursos hídricos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de maio de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

Classes (LAS)	Valor (R\$)
Classe 0	235,49
Classe 0 (Renovação)	78,50

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - AAF (R\$)		
Tipo/Classe	1	2
AAF	R\$ 952,52	R\$ 1.395,62

ANEXO III

INTERVENÇÃO AMBIENTAL	CUSTOS	OBSERVAÇÃO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	R\$ 357,38	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	R\$ 440,30	Esse valor será acrescido em 1/4 por 500 m² ou fração
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa.	R\$ 357,38	Esse valor será acrescido em 1/4 por 2.000 m² ou fração
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. (zona rural)	R\$ 120,00	Por unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas. (zona rural)	R\$ 75,00	Por unidade
Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa.	R\$ 440,30	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	R\$ 357,38	Esse valor será acrescido em 1/4 por 1.000 m² ou fração
Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em APP.	R\$ 357,38	Esse valor será acrescido em 1/4 por 3.000 m² ou fração
Aproveitamento de material lenhoso.	R\$ 357,38	Esse valor será acrescido em 1/10 por m³ ou fração
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - com vistoria.	R\$ 357,38	-
Prorrogação de prazo de validade do DAIA - sem vistoria.	R\$ 62,52	

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:CAEE1C90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N. 5.425/2017

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados à seleção, prescrição e à dispensação de medicamentos, institui a Câmara Técnica de Saúde, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula os procedimentos administrativos relacionadas à seleção, à prescrição e à dispensação de medicamentos realizados no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Muriaé.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE SELEÇÃO, PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a ser regulamentada em ato do Secretário de Saúde.

§ 1º A CFT tem caráter consultivo, deliberativo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pela formulação e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -

REMUME, considerando sempre a eficácia, eficiência e diretrizes terapêuticas.

§ 2º As alterações na REMUME propostas pela CFT deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e editadas em ato próprio pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º A REMUME somente poderá conter produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º A CFT será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos de nível superior de escolaridade da área de saúde.

Seção II

Da Prescrição de Medicamentos

Art. 3º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME deve ser a norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 4º Os prescritores, sempre que estiverem no exercício de suas funções públicas, deverão preferencialmente prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, da REMUME e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os cirurgiões-dentistas deverão ainda:

I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI, constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

III – utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

IV - Conter a data, hora e local de sua emissão, assim considerada a Unidade de Saúde em que foi prescrita, além da identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho);

V - É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.

Art. 5º No caso de o médico ou cirurgião-dentista necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDT do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica, em formulário padrão, que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

§ 1º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:

I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e

b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e

II – poderá ser suprida por meio de relatório fundamentado, observadas as informações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 6º Toda prescrição de medicamentos deverá ser assinada e constar o registro do profissional que prescreve.

Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

Art. 7º Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde o médico e o cirurgião-dentista.

Parágrafo único. Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos.

Seção III

Do Prazo de Validade da Receita

Art. 8º As receitas terão validade de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 90 (noventa) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo "uso contínuo", serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 90 (noventa) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 3º A validade da prescrição para antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá obedecer as respectivas legislações sanitárias vigentes.

§ 4º A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de emissão, desde que expresse a condição "uso contínuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 5º Os medicamentos anti-hipertensivos poderão ser prescritos para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento para pacientes com hipertensão arterial sistêmica com escore de Framingham na categoria de baixo risco, ou seja, probabilidade de evento cardiovascular em 10 (dez) anos menor que 10% (dez por cento).

Seção III

Da Dispensação de Medicamentos

Art. 9º A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita original, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

§ 1º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem maior que a disponível na unidade, será permitida a dispensação da quantidade dobrada ou combinação de no máximo duas dosagens disponíveis para atender a dosagem exata prescrita, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial.

§ 2º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, exceto os medicamentos controlados estabelecidos em normativas e legislações específicas.

§ 3º A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita.

§ 4º Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Lei ou com as normas aplicáveis, o dispensador deverá contatar o prescritor por meio de Formulário de Comunicado ao Prescritor.

Art. 10. Não é permitida a dispensação com a apresentação somente da cópia da prescrição.

Art. 11. Nos casos em que o tratamento ultrapassar 30 dias, a quantidade dispensada deverá ser suficiente para o uso durante 01 (um) mês de tratamento.

Art. 12. A dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

Art. 13. A quantidade dispensada de medicamentos sujeitos a controle especial será suficiente para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

Parágrafo único. Quando mencionado "uso contínuo" a dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes será realizada a cada 60 (sessenta) dias, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação específica, desde que seja realizada na unidade de saúde da primeira dispensação.

Art. 14. A dispensação de medicamentos ou insumos e a realização de terapias provenientes de procedimento judicial deverá ser cumprida nos exatos termos da decisão, devendo ser comunicado à Procuradoria Geral do Município e à Câmara Técnica de Saúde, em até 15 (quinze) dias, do não comparecimento do beneficiário na data prevista para o recebimento da medicação, para adoção de providências cabíveis.

§1º Ultrapassados 90 (noventa) dias de ausência do beneficiário, deverá ser suspensa a aquisição do medicamento pela Administração Pública, salvo nos casos de medicamentos ou insumos de alto custo, os quais terão o prazo reduzido para 30 (trinta) dias.

§2º O fornecimento de medicamentos e insumos considerados de alto custo pela CFT, ficarão condicionados à apresentação prévia de receita médica atualizada, nos termos da legislação vigente, devendo o beneficiário proceder a apresentação da prescrição no prazo mínimo antecedente de 15 (quinze) dias da dispensação, a fim de permitir a adoção tempestiva das providências necessárias a aquisição do medicamento ou insumo.

Art. 15. No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

I - identificação da Unidade Dispensadora.

II - data da dispensação.

III - quantidade aviada de cada medicamento.

IV - nome legível do dispensador.

Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 16. É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 18 (dezoito) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e a usuária que for mãe.

Art. 17. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I–estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS Municipal, comprovados pelo número da Ficha para cadastramento das famílias (Ficha A), constante do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB do DATASUS, a ser informada no verso do receituário, pelo Coordenador da Unidade de Saúde onde foi atendido o paciente, até a implantação do Prontuário Eletrônico;

II-ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé;

III-estar a prescrição em conformidade com a REMUME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar de programas desenvolvidos pelo SUS.

IV – apresentação do comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias), documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

V- apresentação de cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante e formulário de autorização de retirada devidamente preenchido, quando o usuário estiver impossibilitado de se locomover e precisar ser representado no ato da dispensação.

Parágrafo único. A dispensação de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF e dos Medicamentos integrantes de Programas Específicos desenvolvidos pelo SUS observarão requisitos e procedimentos diferenciados de acesso, de acordo com o programa e procedimentos específicos dispostos em normas próprias.

Seção IV

Da Câmara Técnica de Saúde

Art. 18. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara Técnica de Saúde - CTS, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da CTS serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. São atribuições da Câmara Técnica de Saúde:

I –assessorar a Gestão Municipal de Saúde, nos procedimentos relativos ao fornecimento de medicamentos, exames de apoio diagnóstico, procedimentos terapêuticos e fornecimento de insumos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDT do SUS, quando prescritos por profissionais no exercício da função;

II –criar protocolos de atendimentos, nos âmbitos da assistência à saúde;

III –emitir parecer sobre a justificativa técnica apresentada pelo prescritor da utilização de medicamentos, procedimentos e insumos não padronizados, sugerindo a manutenção do tratamento, a declaração de sua desnecessidade ou ineficiência ou a adoção de terapias e medicamentos alternativos, em acordo com os PCDT do SUS e os componentes farmacêuticos padronizados;

IV –propor a realização de reuniões de trabalho, envolvendo técnicos das áreas de assistência à saúde.

V –submeter periodicamente, no intervalo máximo de 12 (doze) meses, à perícia, os pacientes cujas ações de judicialização de saúde tenham transitado em julgado. Tal perícia tem como escopo a constatação da necessidade de manutenção do tratamento, de sua desnecessidade ou substituição por terapia alternativa, tendo em vista que a alteração da situação fática que deu ensejo à decisão com trânsito em julgado pode dar ensejo à alteração desta.

VI – auxiliar o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Procuradoria Geral do Município, mediante Acordo de Cooperação Técnica, nos procedimentos administrativos e judiciais em que o Município de Muriaé for parte ou interessado, com a emissão de laudos técnicos e realização de perícias, que se constituam em instrumentos de apoio às decisões, visando o cumprimento dos protocolos clínicos, implementação de terapias alternativas disponibilizadas pelo SUS e a racionalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. Todos os beneficiários de medicamentos, insumos e procedimentos pelo SUS, poderão ser periodicamente periciados, em acordo com os critérios estabelecidos pela Câmara Técnica de Saúde.

Art. 20. A Câmara Técnica de Saúde será composta por profissionais de caráter multidisciplinar, com técnicos das áreas da assistência em saúde, social e jurídico.

§ 1º Integram a CTS:

I – Coordenador Geral da Câmara Técnica de Saúde: 01 (um) cargo de Provimento em Comissão;

II – Assessor Médico da Câmara Técnica de Saúde: 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão;

III – Assessor Farmacêutico da Câmara Técnica de Saúde: 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão;

IV – Assessor Jurídico da Câmara Técnica de Saúde: 01 (um) cargo de Provimento em Comissão;

V – Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde: 01 (um) cargo de Provimento em Comissão;

§ 2º Poderá ser instituída Comissão de Apoio à Câmara Técnica de Saúde - CACTS, formada por servidores públicos integrantes da Rede Municipal de Saúde, ocupantes de função pública ou detentores de cargo efetivo, com a atribuição de prestar apoio técnico-científico, quando solicitado pela CTS na hipótese de inexistência de Protocolos Clínicos de referência para o tratamento proposto.

§ 3º Os membros da CACTS deverão ser possuidores de Título de Especialista ou Residência Médica em sua área de atuação.

§ 4º Fica autorizada a instituição de Gratificação Temporária aos membros da CACTS, na forma do art. 76, inciso VIII, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, a ser regulamentada em Lei Específica.

§ 5º Na hipótese da manutenção de divergência na proposta terapêutica entre o prescritor e a CTS, deverá ser formada junta médica pericial integrada pelos profissionais da CTS e um especialista da área objeto da divergência, a fim de dirimir tecnicamente a questão.

Art. 21. A Câmara Técnica de Saúde providenciará a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, a ser aprovado e publicado em ato próprio pelo Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA LISTA DE ESPERA DE PROCEDIMENTOS

Art. 22. Fica instituída a Lista de Espera de Procedimentos do Município de Muriaé, contemplando as Organizações de Saúde Municipais e as entidades privadas de saúde conveniadas que realizam cirurgias médicas e outros procedimentos com recursos do Sistema Único de Saúde, ficando obrigados a publicar, em seu sítio oficial, as listas de pacientes, por grupos de procedimentos, que serão

submetidos a cirurgias e outros procedimentos em seu âmbito de atuação.

Art. 23. A Lista de Espera de Procedimentos do Município de Muriaé mencionada no artigo anterior, deve conter as seguintes informações:

I – o número identificador do paciente ou do responsável legal junto ao Cadastro de Pessoas Físicas, como forma de identificação do paciente;

II – número do Cartão do SUS;

III – a data de ingresso do paciente na fila de espera;

IV – a posição que ocupa na lista de espera; e

V – o procedimento a ser realizado.

§1º A Lista de Espera de Procedimentos do Município de Muriaé deve ser atualizada mensalmente.

§2º Para fins de ordenação, a Lista de Espera de Procedimentos do Município de Muriaé deverá ser dividida em grupos de procedimentos, observadas a especialidade e especificidade do procedimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Até a implantação do Prontuário Eletrônico pela Secretaria Municipal de Saúde, ficam os Coordenadores/Chefes das Unidades Básicas de Saúde obrigados a emitir aos pacientes declaração de comparecimento ao estabelecimento no caso de prescrição de procedimentos, medicamentos e terapias não padronizadas nos PDCT e nas listas de medicamentos, a fim de comprovar a vinculação do tratamento do Paciente ao SUS Municipal, devendo este apresentar tal documento por ocasião da dispensação, agendamento ou perícia.

Parágrafo único. Em sendo designada perícia para avaliação pela CTS, deverá o Coordenador/Chefe da Unidade Básica de Saúde proceder a remessa do Prontuário do Paciente em envelope lacrado, o qual será restituído à origem pela Câmara Técnica após a realização dos trabalhos.

Art. 25. Os atos periciais realizados pela Câmara Técnica de Saúde deverão ser previamente publicados no sítio oficial em forma de Agenda Semanal, salvo em casos de demandas judiciais, onde o paciente deverá ser periciado em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo determinado pelo juízo.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas, tendo por objeto a consecução da presente Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:63078200

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 112/2017

Concessão de progressão a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei Complementar nº 4.183/2011, referente ao período 2014/2016.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;

CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, “perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 1.067, cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-12**.

Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores referente ao período 2014/2016, devido à questão das 15,5 faltas no período e consequentemente teria a concessão desta progressão adiada por 365 dias.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de maio de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:D17FCF76

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO OFÍCIO CONVOCAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Muriaé, 23 de Maio de 2017.

Ofício nº. 027/DP/2017

Ao

Ilmº. Sr.

Marcos Ribeiro da Silva

Rua Luterking, nº 253, Bairro São Cristóvão

Muriaé – MG

CEP: 36.880.000

Assunto: Convocação para Contrato de Trabalho por tempo determinado.

Prezado Senhor,

Após reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé havendo a necessidade de **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS** para o cargo de **Motorista de Veículos Leves e Pesados** do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, ficou acertado que será aproveitado os candidatos aprovados no último concurso Edital nº 001/2014. **CONVOCAMOS** V. Sa. a se apresentar no Departamento de Pessoal desta Autarquia, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do ofício, para aceitação ou desistência do contrato por tempo determinado de 06 (seis) meses, apresentação e entrega dos seguintes documentos e exames médicos:

01) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;

02) Original e fotocópia do CPF próprio;

- 03) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 04) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 05) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- 06) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- 07) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo a que concorre;
- 08) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 09) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- 10) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento de dependentes menores;
- 11) Declaração de bens e valores patrimoniais (conforme modelo do Município) ou fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 12) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde);
- 13) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Criminal (FORUM);
- 14) Comprovante de abertura ou de número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- 15) Carteira de Trabalho;
- 16) Nº do PIS/ PASEP

Quando da apresentação de Vossa Senhoria no Departamento de Pessoal do DEMSUR, deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais:

Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TPPA);
Gamaglutamilttransferase (GAMAGT);
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Urina (rotina);

Será agendada avaliação médica de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial, é documento indispensável à contratação do candidato.

CASO VOSSA SENHORIA NÃO COMPAREÇA EM TEMPO HÁBIL NO LOCAL INDICADO, OU NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O DIREITO À CONTRATAÇÃO.

Maiores esclarecimentos (32) 3696-3451

Atenciosamente,

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EAFCC571

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
OFÍCIO CONVOCAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO**

Muriaé, 23 de Maio de 2017.

Ofício nº. 028/DP/2017

Ao
Ilmº. Sr.
Audair José de Paula
Rua Eugenópolis, Vila Paulo César Perez, nº 80, Bairro São Cristóvão
Muriaé – MG
CEP: 36.880.000

Assunto: Convocação para Contrato de Trabalho por tempo determinado.

Prezado Senhor,

Após reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé havendo a necessidade de **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS** para o cargo de **Motorista de Veículos Leves e Pesados** do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, ficou acertado que será aproveitado os candidatos aprovados no último concurso Edital nº 001/2014. **CONVOCAMOS V. Sa.** a se apresentar no Departamento de Pessoal desta Autarquia, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do ofício, para aceitação ou desistência do contrato por tempo determinado de 06 (seis) meses, apresentação e entrega dos seguintes documentos e exames médicos:

- 01) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- 02) Original e fotocópia do CPF próprio;
- 03) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 04) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 05) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- 06) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- 07) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo a que concorre;
- 08) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 09) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- 10) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento de dependentes menores;
- 11) Declaração de bens e valores patrimoniais (conforme modelo do Município) ou fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 12) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde);
- 13) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Criminal (FORUM);
- 14) Comprovante de abertura ou de número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- 15) Carteira de Trabalho;
- 16) Nº do PIS/ PASEP

Quando da apresentação de Vossa Senhoria no Departamento de Pessoal do DEMSUR, deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais:

Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TPPA);
Gamaglutamilttransferase (GAMAGT);
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Urina (rotina);

Será agendada avaliação médica de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial, é documento indispensável à contratação do candidato.

CASO VOSSA SENHORIA NÃO COMPAREÇA EM TEMPO HÁBIL NO LOCAL INDICADO, OU NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O DIREITO À CONTRATAÇÃO.

Maiores esclarecimentos (32) 3696-3451

Atenciosamente,

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:C7C4A4CD

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
OFÍCIO CONVOCAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DE TRABALHO**

Muriaé, 23 de Maio de 2017.

Ofício nº. 029/DP/2017

Ao
Ilmº. Sr.
Nilson Leite Pereira
Rua Belém, nº 85, Bairro Padre Tiago
Muriaé – MG
CEP: 36.880.000

Assunto: Convocação para Contrato de Trabalho por tempo determinado.

Prezado Senhor,

Após reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé havendo a necessidade de **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS** para o cargo de **Motorista de Veículos Leves e Pesados** do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, ficou acertado que será aproveitado os candidatos aprovados no último concurso Edital nº 001/2014. **CONVOCAMOS** V. Sa. a se apresentar no Departamento de Pessoal desta Autarquia, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do ofício, para aceitação ou desistência do **contrato por tempo determinado de 06 (seis) meses**, apresentação e entrega dos seguintes documentos e exames médicos:

- 01) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- 02) Original e fotocópia do CPF próprio;
- 03) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 04) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- 05) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- 06) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- 07) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo a que concorre;
- 08) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- 09) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- 10) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento de dependentes menores;
- 11) Declaração de bens e valores patrimoniais (conforme modelo do Município) ou fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 12) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos legais indicar quais e onde);
- 13) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Criminal (FORUM);
- 14) Comprovante de abertura ou de número de conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- 15) Carteira de Trabalho;
- 16) Nº do PIS/ PASEP

Quando da apresentação de Vossa Senhoria no Departamento de Pessoal do DEMSUR, deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais:

Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e plaquetas;

Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Urina (rotina);

Será agendada avaliação médica de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial, é documento indispensável à contratação do candidato.

CASO VOSSA SENHORIA NÃO COMPAREÇA EM TEMPO HÁBIL NO LOCAL INDICADO, OU NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O DIREITO À CONTRATAÇÃO.

Maiores esclarecimentos (32) 3696-3451

Atenciosamente,

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:398A2F73

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP LACRES**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES ANTI-FRAUDE, PARA CAVALETES DE HIDRÔMETRO DE ½", E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/06/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/05/2017 – (32) 3696-3459 – GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR – DIRETOR GERAL.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:4BADEC7B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP CONCRETO
USINADO**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/06/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/05/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4DB6C88C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP MATERIAL DE
ESCRITÓRIO (ME OU EPP)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/06/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/05/2017 – (32) 3696-3459 – GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR – DIRETOR GERAL.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8E307348

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - SRP PNEUS NOVOS**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/06/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/05/2017 – (32) 3696-3459 – GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR – DIRETOR GERAL.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F9EE11E8

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
PUBLICA A ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017**

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev publica a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 004/2017** – Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria previdenciária, com destaque a emissão de pareceres técnicos relativos aos requerimentos e concessões de benefícios previdenciários e demais assuntos relacionados ao regime, envio eletrônico por meio do FISCAP dos processos previdenciários, auditoria e autuação de processos de aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários e elaboração de palestras e/ou assembleias junto aos servidores públicos municipais segurados do Muriaé-Prev; assessoria/consultoria nas rotinas previdenciárias, abrangendo as áreas administrativas e organizacional para o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme ANEXO I do Edital. – **Abertura dia 28/06/2017 às 09:00 horas**, à Avenida Juscelino Kubitschek, 601 - Centro, Muriaé, MG – Edital disponível dia 26/05/2017 – Informações (32) 3722-2321. Site: www.muriaeprev.com.br

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:777B21CF

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 002/2017 - Processo nº 097/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO - Contratada: Ladir & Franco Advogados - Valor estimado: O valor estimado a ser levantado e compensado pelo município é de R\$3.500.000,00, sendo que o valor estimado a ser pago proporcionalmente a cada compensação realizada corresponde a 10% do benefício financeiro, perfazendo o valor total estimado de R\$350.000,00 - Receita: Red. 420 – Fonte 100 – 1.9.2.2.07.00.00.00 - Amparo na Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso III

Muriaé, 25 de maio de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B783B21E

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
061/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1442017** – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **061/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. - DETENTOR: KAPA PAPEL & ETC LTDA ME - VALOR: R\$ 33.211,00 - PRAZO: 23/05/2017 A 22/05/2018

MURIAÉ/MG, 23 DE MAIO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1452017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **061/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. - DETENTOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA - EPP - VALOR: R\$ 25.985,00 - PRAZO: 23/05/2017 A 22/05/2018

MURIAÉ/MG, 23 DE MAIO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **1462017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº **061/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. - DETENTOR: GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA - VALOR: R\$ 30.320,00 - PRAZO: 23/05/2017 A 22/05/2018

MURIAÉ/MG, 23 DE MAIO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0D4C4C33

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 084/2017 – Processo nº 101/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de locação de caçamba, serviços de horas de caminhão basculante e serviços de diárias de acabadora de asfalto (incluindo o operador) – Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2017 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:60C66B58

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo nº 098/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de mão-de-obra para Construção de Centro de Iniciação Esportiva (CIE), incluso fornecimento de materiais – Abertura da sessão de licitação dia 28/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B8793834

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 082/2017 – Processo nº 099/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para aquisição de pó de café, adoçante e açúcar – Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2A030A1E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 083/2017 – Processo nº 100/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - Objeto: Registro de preço para aquisição de projetor para uso em licitações da Prefeitura Municipal – Abertura da sessão de licitação dia 08/06/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:70C72994

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 085/2017 – Processo nº 102/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de acessórios e protetores corporais destinados as atividades realizadas nas Oficinas de Taekwondo – Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C82313FC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 086/2017 – Processo nº 103/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais destinados as atividades realizadas nas Oficinas de Capoeira e Percussão – Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2017 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:265AAE55

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 087/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 087/2017 – Processo nº 104/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de uniformes de capoeira (calça, camisa e corda) – Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2017 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site

www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1D819EED

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 088/2017 – Processo nº 105/2017 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esporte – Abertura da sessão de licitação dia 12/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6E0D6D77

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 089/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 089/2017 – Processo nº 106/2017 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de lençol de berço e lençol de solteiro para as creches municipais – Abertura da sessão de licitação dia 12/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BE5DBD84

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 090/2017 – Processo nº 107/2017 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para fornecimento de peças e prestar serviços de mão-de-obra em ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 13/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A33F8207

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 091/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 091/2017 – Processo nº 108/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves, cópia de chaves, abertura de fechaduras, conserto de bobina de portas e de ignições, incluso fornecimento de mão de obra e material – Abertura da sessão de licitação dia 14/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:41CB94C3

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 092/2017 – Processo nº 109/2017 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos de uso veterinário e ração para atendimento ao Centro de Zoonoses – Abertura da sessão de licitação dia 14/06/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2F422ABD

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 093/2017 – Processo nº 110/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de mudas de plantas e flores, a serem utilizadas na arborização e ornamentação das áreas de jardins e paisagismo das praças e do Horto Florestal no município de Muriaé-MG – Abertura da sessão de licitação dia 19/06/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:03972D84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 032/2017. Processo Licitatório nº 042/2017. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, utilitário, “tipo caminhão”, zero quilômetro, motor diesel, 4 Cilindros (mínimo), Potência Mínima de 170 CV, implementado com tanque, com capacidade de 8.000, devidamente montado, ano/modelo mínimo 2016/2017, conforme contrato de repasse nº 841318/2016/MAPA/CAIXA, destinado aos serviços prestados pelo Município. Data de abertura: 21/06/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/05/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F6EFF1AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 038/2017. Processo Licitatório nº 048/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freio e outros produtos, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, durante o período de 12 meses, destinados a todas as secretarias. Data de abertura: 29/06/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 25/05/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A229DFDF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 035/2017. Processo Licitatório nº 045/2017. Objeto: Aquisição de registradores de ponto eletrônico com sistema de software para tratamento de registro de pontos com exportação de dados para software de folha de pagamento, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração, para todas as Secretarias Municipais. Data de abertura: 27/06/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 23/05/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B77373C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, em especial o art. 69, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS** referente ao 1º quadrimestre do exercício 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, nº 450 – Centro – Ouro Fino (MG)
Data: 31/05/2017
Horário: 9:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ouro Fino (MG), em 25 de Maio de 2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F1376006

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: JOSE ALDERIGE VICENTE, AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS, presente contrato terá início no dia 02/05/2017 e término no dia 30/11/2017.

Contratado: LAIDE BASTOS COLDIBELI, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 10/05/2017 e término no dia 30/11/2017.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:984D2B9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **074/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **052/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamento de esporte e lazer para premiação como incentivo ao

recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2017. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:05576340

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS. LEILÃO
001/2017**

Prefeitura Municipal de pará de minas. Leilão 001/2017. PROCESSO 345/2016. PREGÃO 065/2016. Objeto: Venda de seus bens inservíveis: veículos, máquinas, sucatas e diversos equipamentos. Data:19/06/2017 às 09 hs. Local: Depósito Municipal, localizado na Cachoeira, Rodovia 431, Pará de Minas/ Itaúna. Próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal. Os bens ficarão disponíveis para visitação nos dias 12/06, 13/06, 14/06 e 19/06 no local onde será realizado o leilão, de 08 às 16 hs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

Para de Minas, 26 de Maio de 2017

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6D26B918

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.º 033/2017 – PRC 335/17**

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.º 033/2017 – PRC 335/17**. A data de abertura do certame passa a ser dia 20/06/2017 às 09:00 h e a aquisição do edital até às 08:30 horas do dia 20/06/2017. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 26 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DCC1707F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 020/2017**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$942,48 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Ana Geralda Lima Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4248, inscrita no CPF sob o nº

277.259.016-04, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS OM4-H, com efeitos **a partir de 01/05/2017**.

Pará de Minas, 23 de maio de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:56E8D74B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 021/2017**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 1.388,42 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria Iris Costa Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2497, inscrita no CPF sob o nº 502.532.206-53, no cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, símbolo de vencimento NF004/NI31, com efeitos **a partir de 01/05/2017**.

Pará de Minas, 23 de maio de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:26DEE8E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 022/2017**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$1.001,48 (hum mil e um reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Elizabeth Soares da Silveira Azevedo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1224, inscrita no CPF sob o nº 995.523.886-00, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI11, com efeitos **a partir de 01/05/2017**.

Pará de Minas, 23 de maio de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:8FCDD095

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 023/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R\$ 1.928,84 (hum mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Vander Fernandes Corrêa**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 2643, inscrito no CPF sob o nº 186.164.296-20, no cargo efetivo Técnico em Desenho, símbolo de vencimento NM012/NI68, com efeitos **a partir de 01/05/2017**.

Pará de Minas, 23 de maio de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:87789BA9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS -
PARAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 024/2017

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **José Eustáquio da Silveira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3425, inscrito no CPF sob o nº 217.022.766-00, no cargo efetivo Motorista Carteira “D”, símbolo de vencimento NF017/NI35, com efeitos **a partir de 01/05/2017**.

Pará de Minas, 23 de maio de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:18C08096

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1619/2017**

DECRETO Nº 1.619 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Aplica penalidade disciplinar de Advertência e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 92, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a comunicação de ocorrência formulada pelo titular da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas em razão de fatos praticados por servidor público municipal;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e o Parecer Jurídico, anexados aos autos, procedo ao Julgamento administrativo da presente Sindicância, instaurada para apurar irregularidades atribuídas a **J.C.A.**, matrícula nº 716, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, na função de motorista.

DECRETA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor **J.C.A.**, prevista no art. 140, do Estatuto dos Servidores Públicos, em razão de ter cometido a infração prevista nos incisos II, IX, XIII e XIV, do art. 127, da Lei nº 1.524/05 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:50D45F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1620/2017**

DECRETO Nº 1.620 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 92, parágrafo único, IX e artigo 104 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data a servidora **NATHANE KAREN LENES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Programas e Ações Educacionais**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BE784B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1621/2017**

DECRETO Nº 1.621 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 47, parágrafo único, IV e artigo 51 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data a servidor **RAYANA APARECIDA COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora III – Assessoria de Avaliação e Fiscalização**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8F4388D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1622/2017**

DECRETO Nº 1.622 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 47, parágrafo único, III e artigo 50 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta data a servidor **ANA PAULA SIMÕES FRAGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora II – Assessoria de Cadastro Imobiliário**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1.535/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 22 de maio de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:65391297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1626/2017**

DECRETO Nº 1.626 DE 26 DE MAIO DE 2017

“Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 23 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado nesta data o servidor **ADENÍLTON DE OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Fazenda**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 1.440/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de maio de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E37FE5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1627/2017**

DECRETO Nº 1.627 DE 26 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais Adenilton de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com o Prefeito Municipal Vinícius de Figueiredo Barreto, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.343/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de maio de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:4F174164

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 4.720/14
CELEBRADO EM 03.06.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E A EMPRESA ROBERTO RIBEIRO BALIZA-ME.**

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO –
4.720/14 CELEBRADO EM 03.06.2014 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA
ROBERTO RIBEIRO BALIZA-ME.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma a **EMPRESA ROBERTO RIBEIRO BALIZA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.544.410/0001-45, com sede na Rua das Camélias, 95, apto. 302, bairro Jardim das Flores, CEP: 37.260-000, neste município de Perdões-MG, por seu representante legal Sr. Roberto Ribeiro Baliza, portador do CPF 538.016.366-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 03/06/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de cinco meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA” – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 03/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ROBERTO RIBEIRO BALIZA

Representante

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:76642852

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 037/2017. Objeto: Aquisição de caçamba estacionaria. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 09/06/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 09/06/2017 as 09 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. Piranga, 26 de maio de 2017. Leonardo da Silva Araújo Neto – Pregoeiro.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:1751DB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE PLACAS E MOURÕES DE CONCRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 066/2017, Pregão Presencial nº 038/2017. Objeto: Aquisição de Placas e mourões de concreto. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 09/06/2017, as 14 hs. Abertura dos envelopes: 09/06/2017 as 14 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 26 de maio de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:51BF0169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
MANUTENÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 067/2017, Pregão Presencial nº 039/2017. Objeto: prestação dos serviços de manutenção de bombas

elétricas. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 12/06/2017, as 14 hs. Abertura dos envelopes: 12/06/2017 as 14 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 26 de maio de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A8A163F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
SUSPENSÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2017
PROCESSO 038/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – SUSPENSÃO DE Edital de Licitação – CREDENCIAMENTO 002/2017 – PROCESSO 038/2017. Fica SUSPENSO o certame licitatório cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2010 DE 14 DE ABRIL DE 2010 - MAIOR DESCONTO POR ITEM – TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS E SIMILARES. Tal suspensão se dá ao fato de que na data em que foi publicado o Edital não havia sido anexado ao processo parecer jurídico inicial. Assim, fica suspenso o processo para análise do edital a ser feita pela Assessoria Jurídica Municipal, após análise, nova data de abertura será publicada. Errata disponível no site. www.piranguinho.mg.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br, Tel (35) 3644-1222.

LUCIANA C. RIBEIRO
26/05/2017
Presidente da CPL
Port. 174/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:D20691FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 08:00h do dia 12 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, nº 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de medicamentos, éticos e genéricos, e materiais, do catálogo da ABC FARMA, não encontrados no Posto de Saúde do Município de Pirapetinga, tipo maior desconto por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 24 de Maio de 2017.

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:C8A61E26

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº003/2017, objetivando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica com PMF em trechos de ruas do município de Pirapora-MG, distribuídos em 2 (dois) lotes. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **13/06/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 26/05/2017

AILTON BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:9618EFD3

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
VETO AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI AS
OLIMPIADAS ESTUDANTIS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VETO AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI AS
OLIMPIADAS ESTUDANTIS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passo a expor.

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Em consequência, cabe ao Poder Executivo a função de gestão administrativa, ligada diretamente aos atos de planejamento, direção, organização e execução

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento da administração municipal, mais especificamente a sua estruturação, a qual é de competência da Câmara de Vereadores, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente, quando se institui Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino e ainda estabelece que a competição deve ser realizada anualmente, o que gera criação de despesas e que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Nesse sentido, por expressa previsão da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que estruturam os órgãos da Administração Pública.

Assim dispõe a Lei Orgânica de Pirapora em seu artigo 53:

Art.53 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos na Administração direta do Município

Deste modo, resta claro o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, tendo em vista que a matéria contida é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

O Município, por meio de seu gestor, goza de total competência para organizar e implantar mecanismos que propiciem o efetivo atendimento em toda a atividade administrativa, até mesmo porque, qualquer que seja a ação, culmina em obrigações e, consequentemente, aumento de despesas, como é o caso.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos mais importantes princípios constitucionais que fundamenta todo o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes**

Tal princípio está disposto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A importância deste princípio se reforça no art. 60, §4º, III da Constituição Federal que estabelece a separação dos Poderes como cláusula pétrea.

Neste sentido, cabe colacionar o ensinamento do renomado jurista Hely Lopes Meirelles:

A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário. (grifei).

Neste sentido, o objeto do presente Projeto de lei trata-se de tema que vincula diretamente o Executivo em uma das áreas que está sob sua responsabilidade a estruturação, que é Rede Municipal de Ensino, que faz parte da Administração Direta do Município, se enquadrando, assim, na hipótese de competência privativa na forma do art. 53, IV da Lei Orgânica Municipal.

Inclusive neste sentido vem decidindo o Colendo Supremo Tribunal Federal e o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais em caso em que há ingerência indevida do Legislativo ao estabelecer políticas de prestação de serviços que geram impacto financeiro para o Poder Executivo.

Corroborando com o alegado, seguem as decisões:

DECISÃO DO STF

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O

ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.

1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros).

(...)

5. Recurso Extraordinário DESPROVIDO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS Data 14 de maio de 2014) *(grifei)*

DECISÃO TJMG

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PODER LEGISLATIVO - CRIAÇÃO DE LEI - VÍCIO DE INICIATIVA - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO - INDEVIDA INGERÊNCIA - CRIAÇÃO DE DESPESAS - IMPACTO FINANCEIRO - EFICÁCIA SUSPensa - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa do Legislativo que cria a obrigação ao executivo de realizar exame oftalmológico gratuito a alunos da rede pública, a custear tratamento especializado e a deslocar pessoal para tanto. Inconstitucionalidade. - Evidencia-se inconstitucionalidade na Lei Municipal nº 4.389, de 22 de junho de 2009, que criou o programa “Olho Ativo” junto ao Município de Itaúna-MG, por vício de forma ligado à iniciativa. - Configura ingerência indevida do Legislativo na competência exclusiva do Executivo municipal, quando se cria para este obrigação de realizar exame oftalmológico gratuito em todos os alunos matriculados na rede pública e de custear tratamento especializado, além de outros gastos necessários à sua implementação, com o deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos, o que importa em evidente impacto financeiro e na estrutura administrativa de pessoal do Poder Executivo” **(AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1.0000.09.503189-4/000 – Comarca de Itaúna – Requerente: Prefeito Municipal de Itaúna (grifei)**

Desta forma, o Projeto de Lei s/nº que instituiu as “Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino do âmbito do Município de Pirapora” **não pode ser sancionado**, pois se assim se fizer estar-se-ia legislando sob a égide da ilegalidade.

Diante do exposto, fica **VETADO EM SUA TOTALIDADE** o presente projeto de Lei por padecer do vício de inconstitucionalidade formal em sua iniciativa.

Pirapora, 24 de maio de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.

Publicado por:

Fidelis da Silva Moraes Filho

Código Identificador:986B723E

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
VETO AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI CORRIDA RÚSTICA DE PIRAPORA. A SER PROMOVIDA ANUALMENTE, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VETO AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI CORRIDA RÚSTICA DE PIRAPORA. A SER PROMOVIDA ANUALMENTE, PELO

EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passo a expor.

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Em consequência, cabe ao Poder Executivo a função de gestão administrativa, ligada diretamente aos atos de planejamento, direção, organização e execução.

Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento da administração municipal, mais especificamente a sua estruturação, a qual é de competência da Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente, quando se institui a Corrida Rústica de Pirapora prevendo que está deverá ser realizada anualmente no aniversário da cidade o que gera criação de despesas e que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Nesse sentido, por expressa previsão da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que estruturam os órgãos da Administração Pública.

Assim dispõe a Lei Orgânica de Pirapora em seu artigo 53:

Art.53 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos na Administração direta do Município

Deste modo, resta claro o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, tendo em vista que a matéria contida é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

O Município, por meio de seu gestor, goza de total competência para organizar e implantar mecanismos que propiciem o efetivo atendimento em toda a atividade administrativa, até mesmo porque, qualquer que seja a ação, culmina em obrigações e, consequentemente, aumento de despesas, como é o caso.

Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos mais importantes princípios constitucionais que fundamenta todo o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes**.

Tal princípio está disposto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A importância deste princípio se reforça no art. 60, §4º, III da Constituição Federal que estabelece a separação dos Poderes como cláusula pétrea.

Neste sentido, cabe colacionar o ensinamento do renomado jurista Hely Lopes Meirelles:

A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita

normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário. (grifei).

Neste sentido, o objeto do presente Projeto de lei que é a instituição da “corrida rústica de Pirapora” no aniversário da cidade não trata de criar pura e simplesmente uma forma de comemoração do aniversário da cidade, mas, outrossim, gera a obrigação de organização de atividades nesta data; tratando, assim, de tema que vincula diretamente o Executivo em uma das áreas que está sob sua responsabilidade a estruturação, que é prática de Atividades Esportivas, que está vinculada às atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes que faz parte da Administração Direta do Município, se enquadrando, assim, na hipótese de competência privativa na forma do art. 53, IV da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, existem precedente jurisprudencial:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.751/2014 que inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Corrida Ciclística”. Norma guerreada que não versou simplesmente sobre a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município, mas, ao revés, instituiu evento esportivo com criação de obrigações ao Executivo e despesas ao erário, sem previsão orçamentária e indicação da fonte de custeio. (...) Inconstitucionalidade reconhecida. Ação Procedente (TJSP, Rel. Xavier de Aquino, Órgão Especial, julgamento 11/03/2015)

Desta forma, o Projeto de Lei s/nº que instituiu a “Corrida Rústica de Pirapora” não pode ser sancionado, pois se assim se fizer estar-se-ia legislando sob a égide da ilegalidade.

Diante do exposto, fica **VETADO EM SUA TOTALIDADE** o presente projeto de Lei por padecer do vício de inconstitucionalidade formal em sua iniciativa.

Pirapora, 24 de maio de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros, 2006, 15ª Ed., pp. 708, 712, atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva.

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:A0B68A73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 56 DE MAIO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 034/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS 014/2017** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME**, Valor: R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), com vista à aquisição de equipamento/material permanente para as unidades básicas de saúde do município. Entrega: 11/05/2017 à 10/05/2018.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:92027C77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 57 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 034/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, Valor: R\$ 2.220,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais), com vista à aquisição de equipamento/material permanente para as unidades básicas de saúde do município. Entrega: 11/05/2017 à 10/05/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:413E66C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 58 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 034/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO**, Valor: R\$ 15.451,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), com vista à aquisição de equipamento/material permanente para as unidades básicas de saúde do município. Entrega: 11/05/2017 à 10/05/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:92F2A3BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 59 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 034/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME**, Valor: R\$ 9.012,00 (Nove Mil e Doze Reais), com vista à aquisição de equipamento/material permanente para as unidades básicas de saúde do município. Entrega: 11/05/2017 à 10/05/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3262C1EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 60 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 035/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 020/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **TRANSPORTE RAMOS E FÁRIA LTDA - ME**, Valor: R\$ 5,15 (Cinco Reais e Quinze Centavos) por quilômetro rodado, com vista à aquisição de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviços de transporte escolar municipal. Entrega: 15/05/2017 à 14/05/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:14AB5491

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 61 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 071/2016 – TOMADA DE PREÇOS - 004/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BRAZPOÇOS LTDA**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **176/2016**, pelo período de **06(seis)** meses de **21/02/2017 à 20/08/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B14CCBCD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 62 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 071/2016 – TOMADA DE PREÇOS - 004/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BRAZPOÇOS LTDA**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **176/2016**, substituindo a localidade para a perfuração de poços artesianos. Substitui a localidade de Agostinho Nunes pela localidade Manoel de Souza, tendo em vista que na localidade de Manoel de Souza o poço ali existente foi barreado por bastante terra, tornando o fornecimento de água naquela localidade inexistente.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DF794460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 162/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 – PREGÃO Nº 83/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS ORGÂNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.

Contratado: FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 4.071,00. Data da assinatura: 26/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
06012019339030000000000100 F405
06012019449052000000000100 F410

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED57D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 163/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 – PREGÃO Nº 83/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORTAS ORGÂNICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.

Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS SUELLEN LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 4.386,70. Data da assinatura: 26/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
06012019339030000000000100 F405
06012019449052000000000100 F410

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3F34E880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 164/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 – PREGÃO Nº 85/2017
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE DVD, SENDO FILMAGEM, EDIÇÃO E CÓPIAS, PARA SER ENTREGUE AOS PARTICIPANTES DO 32º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado: LEONARDO COSTA DA SILVA 00373712669. Valor para 2017 de R\$ 2.300,00. Data da assinatura: 26/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
070221073390390000000000100 F440

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E9D3F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 165/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 – PREGÃO Nº 86/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS VINCULADAS A ESTRADAS VICINAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.017.
Contatado: MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 47.784,00. Data da assinatura: 26/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050121063390300000000000100 F373

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA3D3BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 166/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 – PREGÃO Nº 86/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS VINCULADAS A ESTRADAS VICINAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.017.
Contatado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP. Valor global estimado para 2017 de R\$3.492,00. Data da assinatura: 26/05/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050121063390300000000000100 F373

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ABE3C155

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E O MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ - PRO TUBERCULOSOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.954.266/0001-79, OBJETO: APOIO SOCIOASSISTENCIAL PARA USUÁRIOS CADASTRADOS NO CTA PORTADORES DE TUBERCULOSE, HANSENÍASE E HIV, DESPROVIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS E FAMILIARES OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL - VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 26 de Maio de 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

KLEBER DANTAS
Presidente
Movimento Social São José - Pro Tuberculosos

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6614039A

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SHINE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.873.268/0001-63, OBJETO: OFERTA SERVIÇOS A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSEGURANDO AS MESMAS DIREITOS, BEM COMO, REABILITAÇÃO, ENALTECENDO A FRATERNIDADE, A FILANTROPIA E A CIDADANIA EM TODAS AS SUAS MODALIDADES. - VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 26 de Maio de 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ANA LILIAN CARVALHO
Presidente
Associação de Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:69F1E8D0

**CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - PROSSAN**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ: 05.369.990/0001-53
PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio	

ENDEREÇO COMPLETO:		
Praça Ver. José Custódio Ferreira, nº 01, B. Santo Antônio		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(035) 3425-0820		prossan@live.com
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Caixa Econômica Federal	0147-3	003.503.091-3
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Mara Aparecida Belato de Souza		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Presidente	M-1.819.668/SSP/MG	431.863.196-68
ENDEREÇO COMPLETO:		
R. Atílio Pereira Paschoal,84 – Bairro Jardim Esplanada – Pouso Alegre - MG		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(035) 3423-6647	(035) 98428-6745	

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Entidade PROSSAN visa a prestação de assistência social, moral, educacional. Ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, clube de mães, oficinas de artesanatos e pré – profissionalização; prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, além de realizar ações para a retirada das crianças e adolescentes da rua, onde são presas fáceis dos traficantes. E proporcionando ainda aos idosos e adultos em geral a chance de preencherem seu tempo ao se envolverem com o artesanato, conseguindo com isso a diminuição da depressão e também adquirindo uma profissão rentável.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Atendimento à população em geral (crianças, adolescentes, adultos e idosos), onde são aplicadas várias atividades em diversas áreas como:

- Esporte (Karatê, Capoeira, Futsal e Jiu Jitsu);
 - Educação (Reforço escolar , Informática, Inglês e incentivo à leitura);
 - Artes (Cursos de violão, teclado, coral, teatro, artesanatos e fanfarra);
 - Expressão corporal (Danças, Dança ballet , Yoga e alongamento ou pilates)
 - Saúde (Psicóloga e o trabalho Semente da Paz que atende os idosos em parceria com a Secretaria de Saúde).
- Manutenção da parceria com o Colégio Dom Otávio, que cede a quadra poliesportiva;
Apoio a Fanfarra;
Corte e Costura;
Aulas de Artesanatos;
Atendimento Psicológico;
Os nossos instrutores são voluntários para ministrarem os cursos acima especificados;
As roupas utilizadas nos esportes são fornecidas gratuitamente para as crianças e adolescentes de baixa renda.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

- Pagamento de funcionários: encargos, férias, 13º salário, vale transporte, vale alimentação, encargos sociais do seguinte funcionário: auxiliar de limpeza.

- Gastos com gêneros alimentícios para a manutenção das atividades: barra de chocolate, açúcar, óleo, farinha de trigo, fermento, alho, cebola, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, café, maionese, mostarda, margarina, chocolate granulado, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, milho de pipoca, balas, bombons, filtro para café, dentre outros;

- Aquisição de legumes, verduras, frutas, carne suína, bovina, frango, frios em geral.

- Manutenção da entidade e parcerias: pagamento de consumo telefônico, internet, luz, água, honorários do contador, gastos com cartório, gastos com serviços do contador.

- Despesas com materiais de consumo diversos: fósforos, gás, cartuchos e tubos de tinta para impressoras, lâmpada mista importada 500W E40.

- Manutenção do prédio e reformas: recargas de extintores, lavagens de caixa d água, limpeza de piso, filtros de bebedouros, pintura de paredes, retoques de piso, tinta látex, tinta esmalte, cadeados, fechaduras, vidros, manutenção predial.

- Despesas com uniformes: quimonos karatê, quimonos Jiu jitsu, faixas de karatê e jiu jitsu, luvas, camisetas e calça com cordão - capoeira, uniformes de ballet , uniformes do futsal, luva de goleiro.

- Equipamentos esportivos : cordas para capoeira, bolas de futsal, bola de ginástica, tubo de látex garrote tripa D Mico para estilingues e Fitness, tatames, barras fixas, berimbaus, aparelho de som, redes de futsal.

- Gastos com participações em campeonatos: inscrições em campeonatos; combustível, transporte dos atletas para competir em outras cidades, estadia, troféus e medalhas.

- Gastos diversos com produtos descartáveis: copos, toalhas, pratos, talheres, guardanapos, canudos, embalagem para pipoca, embalagem para cachorro quente, forros, embalagens para ovos de páscoa, papel celofane, fitilhos, papel alumínio, papel chumbo, formas para ovos, embalagens para presentes.

- Produtos de limpeza: papel higiênico, detergente, desinfetante, detergente em pó, sabão em pedra, esponjas, lâ de aço, vassoura, pano de limpeza, rodo, álcool, sacos de lixo, cloro, cera.

- Gastos com materiais em datas comemorativas;

- Aquisição de instrumentos para a fanfarra e sua manutenção: Tarol, bombo, caixa, baquetas, surdo, atabaque, pratos, triângulo, cornetas, peles, cuica.

- Os materiais para artesanatos: Lã, linhas diversas, agulhas diversas, zíper, ponto russo, viés, élamine, cânhamo, tecidos, bordado inglês, elásticos, botões diversos, tintas para tecidos, tinta plástica, cola comum, moldes de EVA, EVA, cola pano, cola permanente, pincéis, moldes vazados, papel de seda, papel crepom, papel de presente, durex, fita crepe, tesoura, lápis, caderno, caneta, borracha, pano estilotex.

- Manutenção de máquinas utilizadas.

A previsão anual de receitas é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

A previsão de despesas é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme descritas neste Plano de trabalho.

- Repassados em parcelas iguais mensais no decorrer do exercício de 2017.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Atendimento individual em grupo com psicólogo;

Realização de oficinas de artesanato;

Visita domiciliar aos familiares das crianças, adolescentes e idosos;

Fornecimento de lanches após atividades;

Elaboração de um relatório do desenvolvimento das crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Realização de eventos comemorativos em datas festivas;

Fornecimento de aulas de karatê, capoeira, corte e costura, jiu jitsu, futsal, inglês, informática, violão, teclado, reforço escolar, dança, ballet, yoga;

Participação e preparação para os campeonatos e rodas de capoeiras;

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nas atividades esportivas, são feitas com base nos números de frequentadores, do aprendizado, como mudança de faixa no karatê, participação em campeonatos, batizados na capoeira, graduação no jiu jitsu.

Na informática a conclusão do curso com certificados e nas demais atividades será apresentada pelos professores uma avaliação semestral dos alunos, pois o objetivo é trabalhar a concentração das crianças e adolescentes, além do aprendizado de uma profissão futura ou apenas de lazer.

O atendimento de psicólogo traz aos idosos, adultos, adolescentes e crianças o retorno do equilíbrio emocional e psicológico. Com o reforço escolar, biblioteca, inglês e informática aumentar o conhecimento intelectual e de preparação para as profissões futuras. Com a prática das atividades esportivas ocorre o desenvolvimento físico, corporal e relacionamentos sociais, de respeito e limites. O Prossan nos últimos anos teve diversos alunos medalhistas no Karatê, inclusive no campeonato sul americano e esse ano um medalhista no campeonato de jiu jitsu. Agradecemos nossos instrutores pois são voluntários para ministrarem todos os cursos já citados.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de Abril de 2017.

MARA APARECIDA BELATO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F793C8B6

CHEFIA DE GABINETE PLANO DE TRABALHO - MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ - PRÓ TUBERCULOSOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ- PRO TUBERCULOSOS		CNPJ:23.954.266/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: Praça Vereador José Custódio Ferreira,47 – Santo Antônio		
TELEFONE: (35)34250793	FAX:	E-MAIL: adriana.bsantos@yahoo.com.br
BANCO:001	AGÊNCIA: 5700 - 2	CONTA ESPECÍFICA: 11038-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Dantas		
FUNÇÃO: Presidente	RG: 152280AB/MG	CPF:009528936-49
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Afonso Pena nº 10 aptº 1301- Centro- Pouso Alegre-MG.		
TELEFONE: (35)34252692	CELULAR: 991916840	E-MAIL:kdantas@uai.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e o Movimento, para atender até 150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, sem faixa etária de idade.

Serviço que oferece apoio socioassistencial para usuários cadastrados no CTA portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Atender usuários cadastrados no CTA portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV;
- Orientar/Informar o usuário e sua família numa abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciárias e jurídicas;
- Avaliação sócio assistencial;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de risco social;
- Trabalhar com a referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal.
- Ampliar as oportunidades de acesso à rede de proteção sócio assistencial, e de desenvolvimento de sua autonomia.
- Reintegração do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

- I- Remuneração dos profissionais e funcionários:
- Remuneração dos seguintes funcionários: assistente social.
 - Encargos sociais;
 - Rescisões;
 - Reserva para 13º salário e férias.

II- Manutenção e conservação de equipamentos necessários:

- Manutenção dos equipamentos existentes (móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, energia

elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões).

III- Manutenção de bens e serviços:

- Manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção);
- Conservação das instalações físicas, serviços de limpeza, material de limpeza diverso (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, amaciante, detergente, desengordurante, multiuso, Bombril, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, lustra móveis, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, dentre outros);
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.

IV- Aquisição produtos de higiene pessoal:

- Aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao uso dos usuários em atendimento: sabonete, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha para mão, etc.

V-Despesas com combustível e manutenção de veículos.

- gasolina, diesel, lavagem, consertos e peças para os veículos.

VIII- Alimentação em geral:

- Aquisição de produtos alimentícios como: açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, macarrão, extrato de tomate, achocolatado, café, bolachas, ovo, margarina, manteiga, leite, pão, dentre outros;

A previsão anual de receitas é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A previsão de despesas é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme descritas neste Plano de trabalho.

- Repassados em parcelas iguais mensais do decorrer do exercício de 2017.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- Atendimento através de grupo individualizado o Projeto Viver Bem acontece 1 vez ao mês com duração de 2h em uma reunião com os usuários e seus familiares na sede do Movimento para receberem orientação, informação numa abordagem educativa e reflexiva sobre o tratamento, direitos e deveres, questões trabalhistas, providenciárias e jurídicas;
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede de fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e prevenir situações de risco social;
- Busca Ativa (visita domiciliar);
- Reinserção no mercado de trabalho.
- Beneficiamos a família no desempenho de seu papel, como referência nos vínculos afetivos e sociais e nos aspectos de identidade grupal.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Acolhimento de usuários de ambos os sexos, sem faixa etária de idade;
- Visita Domiciliar;
- Acompanhamento familiar para a restauração de vínculos familiares;
- Discussão de caso com a rede socioassistencial;
- Encaminhamento da família a rede socioassistencial quando fizer necessário;
- Atender usuários cadastrados no CTA portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social;
- Fortalecimento da Autonomia;
- Reinserção no mercado de trabalho.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de Abril de 2017.

KLEBER DANTAS

Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5DF40F96

**CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - SHINE**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE	CNPJ:	02.873.268/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua: Benedito Ferreira de Freitas nº 605 Bairro: Cidade Vergane		
TELEFONE:	E-MAIL:	
(35)3423-4828	shinebrilhe@hotmail.com	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Caixa Econômica Federal	0147	OP:003 Conta: 501800-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Ana Lilian Carvalho		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Presidente	MG15.170.727 SSPMG	081.529 .466-21
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua: Edson Faria da Silva , 230, Altaville Pouso Alegre- MG.		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35)3425- 6530	(9)9185-1303	analilian_cpa@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A Associação promove um projeto de atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade social, proporcionando um melhor atendimento, assegurando assim o direito das pessoas com necessidades especiais e a sua reabilitação, no seu próprio ritmo, à sua maneira e por seus próprios meios, em local apropriado, denominado de Centro de Pesquisa e Atendimento Especial, aos Portadores de Necessidades Especiais, como forma de enaltecer a fraternidade, a filantropia e a cidadania em todas as suas modalidades.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Ofertar atendimento às pessoas de necessidades especiais;
- Além de todo trabalho desenvolvido por profissionais da saúde de reabilitação ainda oferece cuidados na área social como: Psicologia e acompanhamentos por Assistente Social às pessoas carentes de Pouso Alegre;
- Famílias assistidas em situação de vulnerabilidade social recebem como auxílio para a sua alimentação cestas básicas doadas pela instituição;
- Socialização promovendo a reintegração social com lazer diversificado e especializado;
- Manter o projeto social que visa o atendimento a pessoa com necessidades especiais melhorando a qualidade de vida do usuário de forma gratuita.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I - Remuneração dos profissionais e funcionários: Auxiliar de Serviço Gerais, Caseiro, Psicopedagoga, Terapeuta ocupacional, Secretária, Assistente Social.
Rescisões e encargos sociais e reserva para 13º salário e férias.

II - Manutenção e conservação de equipamentos necessários:
Manutenção dos equipamentos existentes serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, revisões).

III -Conservação das instalações físicas, serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza diversos (vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, multiuso, bombril, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, papel toalha, dentre outros);

IV - Despesas com serviços essenciais : Energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação

V - Aquisição produtos de higiene pessoal: aquisição de produtos de higiene pessoal destinados ao funcionamento da Instituição: sabonete líquido, álcool em gel, álcool líquido, papel higiênico, papel toalha,

VI - Materiais descartáveis: copos, pratos, garfos, colheres de diversos tamanhos e guardanapos.

VII -Alimentação em geral e para montagem de cestas básicas: Pó de Café, açúcar, bolacha diversas, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, refrigerante, suco, achocolatado, café, maionese, bolachas, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, dentre outros;
- Aquisição de legumes, verduras e frutas em geral;

A previsão anual de receitas é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
A previsão de despesas é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme descritas neste Plano de trabalho.
- Repassados em parcelas iguais mensais no decorrer do exercício de 2017.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Manter a qualidade do serviço ofertado pela Associação;
Atendimento aos usuários (0 a 60 anos) conforme especificação do projeto social;

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através da contemplação do projeto social, a associação poderá continuar a desenvolver seu trabalho de forma a garantir a integração do indivíduo com deficiência, no meio onde vive e com a comunidade promovendo a socialização do mesmo.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de maio de 2017.

ANA LILIAN CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:695E4952

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2017/SMPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS; E O PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.369.990/0001-53, OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORAL, EDUCACIONAL. OFERTANDO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO A FAMÍLIAS, ATRAVÉS DE PREENCHEREM SEU TEMPO AO SE ENVOLVEREM COM O ARTESANATO, CONSEGUINDO COM ISSO A DIMINUIÇÃO DA DEPRESSÃO E TAMBÉM ADQUIRINDO UMA PROFISSÃO RENTÁVEL. - VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2017.

POUSO ALEGRE, 26 de Maio de 2017.

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

MARA APARECIDA BELATO DE SOUZA

Presidente

PROSSAN - Projeto Social Santo Antonio

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:D5DB7CCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 418/2017**

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- CACS- FUNDEB, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Efetivo : Berta Andrade Junqueira

Suplente: Juscelen Novais Alves

Efetivo : Bruna Agresta Bazili Ribeiro

Suplente: Samila Nunes de Freitas

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Efetivo : Lucenilda da Silva Freitas

Suplente: Deuslene Aparecida Silva Ferreira Abreu

III – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Efetivo : Micaela Rosa dos Santos

Suplente: Fabrícia Costa Menegaz

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas

Efetivo : Gisele Aparecida de Castro Ferreira

Suplente: Dannuvia Assunção Domingues de Freitas

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Efetivo : Rosilene Damasceno Ferreira Silva

Suplente: Éder Ferreira da Silva

Efetivo : Lara Santos Silva Lorenço

Suplente: Talita Tambellini Pires

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública

Efetivo : Cristina Vieira Alves Gonzaga

Suplente: Juliana Ferreira Rossi

Efetivo : Fabiana Gonçalves de Oliveira

Suplente: Daiane Silva Lemes

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Efetivo : Leila Gomes da Silva

Suplente: Jeane Cristina Gonçalves de Sá

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Efetivo : Amanda Caroline Araújo

Suplente: Júlio Carlos de Souza Silva

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:ABA7D109

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 419/2017**

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para acompanhar tratamento de saúde de seu pai ADVANIR DUARTE SILVA, do dia 14/05/2017 a 16/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2017, a servidora **ELISANGELA DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:52F42BEE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 420/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/03/2014 a 22/03/2015, para serem gozadas no período de 19/05/2017 a 17/06/2017, a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Supervisora de Gestão em Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:A07FF143

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 421/2017**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2004 a 02/12/2009, para serem gozados no período de 22/05/2017 a 20/06/2017, a servidora efetiva **MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:35B3757E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 422/2017**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/05/2017 até 12/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 13/09/2017, à servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:10D51F2D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 423/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ao servidor **MATHEUS FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:1AF79A2B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 424/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/05/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ao servidor **JOSE EDUARDO CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E08FD1FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 425/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, para serem gozadas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:C42856AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, a servidora **MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:946F4E9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 427/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 14/05/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, a servidora **DULCE MARIA DE FREITAS MAIA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:ECC313B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 428/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2010 a 23/03/2011, para serem gozadas no período de 24/05/2017 a 12/06/2017, ao servidor **DONIZETE APARECIDO DORO**, ocupante do cargo de Tratorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:ED7B06CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 429/2017

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 23/05/2017 a 21/06/2017, ao servidor **JOEL CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:7B93C8E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 430/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para acompanhar sua mãe/avó em tratamento de saúde, do dia 22/05/2017 a 20/06/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/06/2017, a servidora **THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:9F268727

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 431/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 19/05/2017 até 26/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 27/05/2017, a servidora **GLEICE MARIA FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:77514C81

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 432/2017

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, do dia 22/05/2017 a 26/05/2017, devendo retornar ao serviço no dia 27/05/2017, ao servidor **RONI APARECIDO VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:48CC76AD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 04/10/2016, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ao servidor **JOSE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:D6E5124E

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 434/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/20156 a 11/01/2016, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, a servidora **ROSIANE SOUZA ZANATA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:63863F72

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 435/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/05/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:A9618344

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 436/2017**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2000 a 31/01/2005, para serem gozados no período de 12/06/2017 a 11/07/2017, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO DIAS TEODORO**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:FFB518DA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 437/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2015, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, ao servidor **SERGIO APARECIDO G. FILHO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:CDDF9083

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 438/2017**

Art. 1º - Conceder Licença de 180 (cento e oitenta) dias para acompanhar tratamento de saúde do dia 19/05/2017 a 13/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 14/11/2017, a servidora **VIRGINIA MARIA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:E2964585

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 439/2017**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, para serem gozadas no período de 01/06/2017 a 20/06/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/06/2017 a 30/06/2017, a servidora **ELBIA SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:748FE26A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 440/2017**

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, do dia 19/05/2017 a 02/06/2017, devendo retornar ao serviço no dia 03/06/2017, ao servidor **ADENILSON ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de maio de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:B04A0CBB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS N.ºS 189/2017
E 190/2017.

Processo Licitatório nº 124/2017 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 009/2017.

Objeto: Credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para os seguintes exames: Ultrassonografia Ginecológica. Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG – Contratados: **Dra. MARIA DO CARMO SILVA ARANTES** (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA – VAGA 1) - Valor total global: R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

Dr. ANTÔNIO FRANCISCO TERRA OLIVEIRA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA – VAGA 2) - Valor total global: R\$14.000,00 (quatorze mil reais) .

Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.

Data da assinatura: 19/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D25EB169

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG - EXTRATO DE
ADESÃO DO CARONA – AO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 158/2017 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017.

Objeto: Adesão mediante “CARONA” à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 335/2016 SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para aquisição de Compra Estadual de Medicamentos – Componente Básico II da Assistência Farmacêutica – Ata 025/2017. 2º Ciclo de Fornecimento 2017, para aquisição de medicamentos.

Contratadas:

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o valor total da adesão **R\$820,75**.

DIMACI/MG – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, o valor total da adesão **R\$2.241,00**.

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, o valor total da adesão **R\$72,56**.

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, o valor total da adesão **R\$142,91**.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., o valor total da adesão **R\$670,37**.

Valor total da adesão **R\$3.947,59 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Prata-MG, em 26/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:343DE031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2017

O Município de Prata/MG, através do Pregoeiro, vem divulgar **ERRATA** do edital do Processo Licitatório nº 152/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2017, datado de 18/05/2017, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção dos consultórios dos PSF's e do COM - Centro

Odontológico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

O presente visa alteração da cláusula (*Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006*), haja vista um erro de digitação.

Portanto a cláusula (*Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006*), passa a ter a seguinte redação: (*Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006*).

Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados, sendo a data de abertura do certame dia 06/06/2017 às 08:30 horas.

Prata/MG, 26 de maio de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:921926CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 148/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, datado de 15/05/2017, do tipo Menor Preço Global, referente a Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, acessórios e recarga de extintores para atender a diversos prédios públicos e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Prata-MG, 26/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:E2B6CA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 044/2017 – Pregão 034/2017 com vistas à Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Recreio, 10 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:76EEB29D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5130/17
Termo de Instauração nº 017/2017
Processado: L.B.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:7EE79450

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5131/17
Termo de Instauração nº 018/2017
Processado: A.R.L.M.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:978C4922

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5132/17
Termo de Instauração nº 019/2017
Processado: J.C.S..
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C1C1BDAB

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5133/17
Termo de Instauração nº 020/2017
Processado: D.H.F.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4609B46F

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5135/17
Termo de Instauração nº 022/2017
Processado: A.M.S.S.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:12E12C7A

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5136/17
Termo de Instauração nº 023/2017
Processado: S.M.S.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B51B88C6

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 5134/17
Termo de Instauração nº 021/2017
Processado: Z.P.F.
Comissão Processante: Mauro José de Moraes, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Rosana Vilas Boas Nogueira
Processo instaurado dia: 25/05/2017

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:8F1FF270

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 129/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 032/2017, processo nº 129/2017. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: SOM MAIOR–EIRELLI-ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 2.500,00. Data do Despacho: 26 de Maio de 2017.

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:0EBE2FA4

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 101/2016.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 101/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado com reposição e substituição de peças.
EMPRESAS VENCEDORAS: ESQUIMO SERVICE LTDA lote 01 perfazendo o valor total anual de R\$73.900,00, AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA lote 02 perfazendo o valor total anual de R\$ 51.440,00
*Valores totais estimados.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

09 de Maio de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:5B276179

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA DO PROCESSO
Nº 267/2016.

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO Nº: 267/2016
PREGÃO Nº: 091/2016

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável- Leonardo Luiz Alves Martins, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável:**

1301 185411807 2.379 339030 – Ficha 2052

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 11 de Maio de 2017

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:A634E7AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 020/2016, Processo: N.º 002/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (CONTRATANTE) e CONSTRUTORA VEGA LTDA (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura: 23/05/2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:0AFD449B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 3346/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – **Processo nº 3346/2016** - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 3346/2016, cujo objeto consiste na Formalização de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 25 de Maio de 2017. Vinicus Marins /Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos / Planejamento e Gestão Orçamentária.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B6A477DB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE DESFAZIMENTO PROCESSO Nº 065/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – **Processo nº 065/2017** - O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 065/2017, cujo objeto consiste na Contratação de um servidor dedicado para hospedar os sistemas da prefeitura, assim como o portal e extranet. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 24 de Maio de 2017.

VINICUS MARINS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos / Planejamento e Gestão Orçamentária.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:32A70212

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA DO PROCESSO
Nº 093/2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento para **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2015, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e Fazenda Comunicação e Marketing Ltda.– **Processo Administrativo n.º 093/2014 – Concorrência nº005/2014.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **FABIANO DINIZ** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substancia, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

0802 12 122 1202 2.079 – F: 440/339039

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de maio de 2017.

FABIANO DINIZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:01876FA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU – EXERCÍCIO 2017 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições **RETIFICA A INFORMAÇÃO CONSTANTE NO CARNÊ DO IPTU, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO EXERCÍCIO 2017** para todos os imóveis situados neste Município.

Onde se lê:

1) Desconto de 15% para pagamento a vista, utilize a guia única.

Leia-se:

1) Desconto de 10% para pagamento a vista, utilize a guia única.

Ribeirão das Neves, 24 de Maio de 2017.

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Elieenai Pereira da Silva

Código Identificador:6FCEB0C2

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA-RN Nº 007/201**

*Revoga a DN CODEMA CODEMA nº 003/2016 que
Dispõe sobre o licenciamento ambiental para a
implantação de Edificações no Município de
Ribeirão das Neves.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições e competências que lhes são transferidas pela Lei Municipal nº 3.291 de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto 077 de 29 de setembro de 2011 bem como pelo Decreto Municipal 278 de 14 de agosto de 2015 e, considerando o disposto na lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, Deliberações Normativas COPAM nº 074 de 09 de setembro de 2004 e nº 213 de 22 de fevereiro de 2017, além da Lei Complementar Municipal nº 131/2012;

Delibera:

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação Normativa CODEMA nº 003/2016, publicada em 26 de julho de 2017 que Dispõe sobre o licenciamento ambiental para a implantação de Edificações no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 24 de maio de 2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Presidente do CODEMA-RN

Publicado por:

Elieenai Pereira da Silva

Código Identificador:D2CF78FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Licitação nº 079/2017 Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2017. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 09 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados na **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO, em conformidade com CT nº 819406/205, através do Convênio nº 819406/2015, firmado entre o Município e Ministério das Cidades**, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 25 de Maio de 2017.

Publicado por:

Mariane Silva do Nascimento Pereira

Código Identificador:0C7429CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

PORTARIA Nº. 0155/2017-REVOGA AS PORTARIAS 153 E 154, E DETERMINA RELOTAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 155, de 25 de maio de 2017.

Revoga as Portarias nº 153 e 154 , datadas de 24 de maio de 2017, e determina a relocação de servidor do município e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 68, 76, incisos I e V, 99, 103, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e o artigo 207, parágrafo 1 e 2 e artigo 213, da Lei Municipal nº 486, de 29 de março de 1994, e ainda:

CONSIDERANDO as informações levadas a efeito pelo Secretário de Administração em relação à situação funcional dos servidores e suas respectivas lotações, seja em relação à eficiência e qualidade do serviço prestado.

CONSIDERANDO que o servidor foi reintegrado ao serviço através do Mandado de Segurança, Proc. nº 0002291-79.2017.8.13.0570, em trâmite na 1ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Salinas/MG.

CONSIDERANDO que a nomeação do servidor se deu no último quadrimestre da Administração 2013/2016, violando o artigo 169 da Constituição Federal e artigo 21, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o servidor foi reintegrado para desempenhar suas funções na Limpeza e Manutenção do Ginásio Poliesportivo situado no Bairro Liberdade, na sede do Município de Rubelita/MG, sendo que no local já existe outro servidor efetivo desempenhando a mesma função.

CONSIDERANDO que o servidor passa a maior parte do dia ocioso, em bate papo intermináveis, devido a ausência de serviço, por conta do excesso de pessoas desempenhando a mesma função; - enquanto o serviço de limpeza urbana está ficando a desejar, serviço este imbricado com a questão da salubridade pública.

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previsto em lei de regência, encontra-se como uma delas a limpeza, coleta lixo e varrição de ruas.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a lotação do servidor do município às reais necessidades da Administração.

CONSIDERANDO que o quadro atual de lotação do servidor, ora reintegrado, não atende tais necessidades do serviço público municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento do servidor, somado com objetivo de atender as demandas dos serviços públicos, dentro de nova reorganização que se pretende implantar no município.

CONSIDERANDO a recomendação do ministério público para que o município evite a contratação de servidor sem concurso público, haja vista os comandos insertos no artigo 37, inciso II, que determina expressamente que para o ingresso no serviço público como servidor há a necessidade de prévia aprovação em concurso público.

CONSIDERANDO que o servidor contratado que prestavam serviços de auxiliar de serviços gerais na limpeza de Rua da sede do Município foram exonerados, alternativa não há senão relatar o servidor ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais para prestar serviços na Limpeza, varrição e Coleta de detritos das Ruas da cidade de Rubelita, visando evitar transtornos com o acúmulo do lixo urbano e ao bom andamento dos serviços.

CONSIDERANDO que a atuação da administração em produzir resultados mais favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Município alcançar, para obtenção deste resultado, mister se faz que haja uma reforma neste, que implique em melhorias em sua organização e em seu pessoal, de forma a permitir que o mesmo tenha uma relação harmoniosa e positiva com a sociedade, visando que os serviços operem de modo eficientemente.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, e tendo como corolário, o objetivo de atender às necessidades coletivas, com a consequente ampliação do próprio conceito de serviço público, cujos princípios são de observância obrigatória, onde o servidor é um meio do qual se vale a administração para alcançar suas finalidades.

CONSIDERANDO que os direitos do servidor titular de cargo público restringem-se ao seu exercício, às prerrogativas da função e aos vencimentos e vantagens decorrentes da investidura, sem que o mesmo tenha propriedade do lugar, ou local do exercício, podendo a administração no uso de suas prerrogativas suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da aquiescência de seu titular, de vez que o servidor não tem direito adquirido à inamovibilidade, nem à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias.

CONSIDERANDO que a lotação caracteriza-se por ser um ato administrativo típico e discricionário, da competência privativa do Poder Executivo, no que concerne aos serviços, cuja movimentação se dá por ato exclusivo do Executivo, conforme as necessidades do serviço.

CONSIDERANDO que o Servidor CLEITON COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Limpeza e Manutenção do Ginásio Poliesportivo situado no Bairro Liberdade, na sede do Município de Rubelita/MG, e que a mudança de local de trabalho não afeta a vida pessoal do servidor já que prestará os serviços na sede do Município, onde já está trabalhando.

DETERMINA:

Art. 1º Fica o servidor CLEITON COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Limpeza e Manutenção do Ginásio Poliesportivo situado no Bairro Liberdade, na sede do Município de Rubelita/MG; deslocado e relotado para exercer as funções de seu cargo, na Limpeza, varrição e Coleta de detritos das Ruas da cidade de Rubelita/MG.

Art. 2º - Fica determinado que o referido servidor nos termos do artigo 1º entrará em exercício na Limpeza, varrição e Coleta de detritos das Ruas da cidade de Rubelita, e não na Limpeza e Manutenção do Ginásio Poliesportivo situado no Bairro Liberdade, nem no distrito de Lagoa de Baixo, a partir do dia 26 de maio de 2017 e executarão as tarefas que lhes forem cometidas.

Parágrafo Único – O descumprimento da determinação por parte do servidor deslocado e relotado implicará na tomada de providências funcionais tais como a perda da remuneração pelos dias faltosos, advertência, suspensão e destituição de cargo e função.

Art. 3º. – O servidor não será prejudicado sobre a frequência e carga horária, nem sobre os seus vencimentos pelos erros contidos nas Portarias de nºs 153 e 154, datadas de 24 de maio de 2017.

Art. 4º. – Ficam revogadas as Portarias de nºs 153 e 154, datadas de 24 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 25 de maio de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguiar Ribeiro Silva

Código Identificador:5E33D36D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/17

Processo nº 66/17

Pregão Presencial nº 28/17

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação Pregão Presencial nº 028/2017, tipo menor preço global, que houve retificação no item 3 (da documentação) do referido edital.

Santa Bárbara, 26/05/2017

A) DANIELA MARRA

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:55FB57D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 029/17

SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados na licitação Pregão Presencial nº 029/2017, Processo nº 067/17, cujo objeto é aquisição de Sulfato de Alumínio, Cal Hidratada e Hipoclorito de Cálcio, destinados ao tratamento de água nas ETA's dos distritos de Florália, Brumal e Santana do Morro, que a referida licitação está suspensa temporariamente para adequação do Edital. Informa, ainda, que posteriormente será publicado novo edital.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:6EEE93AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/17- PROCESSO N.º 071/17.** Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas. Menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção. Data do recebimento das propostas e documentos: **08/06/17** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 26/05/2017.

A) DANIELA MARRA

CPL

Publicado por:

Simone Alexeeff

Código Identificador:615F4C09

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3302/2017**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 38/2009 e na Lei Municipal n.º 1424/2007, com as alterações da Lei Municipal n.º 1676/2013, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e tendo em vista o Memorando SME n.º 144/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Francisca Soares

Suplente: Cláudia Aparecida Mota Santos

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Maristela Lúcia Bitencourt

Suplente: Lucilene de Paula

Titular: Maria da Conceição Baptista

Suplente: Josiany Fernandes Silva Vieira

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

Titular: Aline Ramos Rosa Duarte

Suplente: Desirê Conceição Souza Santos Passos

Titular: Junia Ferreira Rodrigues Vieira

Suplente: Maria Aparecida Muniz Alberto

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Anderson Luís Lorenzatto Becho Silva

Suplente: Edimar Alves Pereira

Titular: Celso Afonso de Moraes

Suplente: Josiane Angélica Camilo

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho, as competências, atribuições, funcionamento, impedimentos e demais disposições obedecerão a legislação de regência e o disposto no Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:0794227C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3308/2017**

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1414/2006 que considera feriado municipal o dia de “Corpus Christi”, que neste ano de 2017 será o dia 15/06/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 16/06/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:7D9F8474

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 06/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a realização da Licitação, modalidade Credenciamento n.º 06/2017, para seleção de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em UTI móvel, destinada ao transporte de pacientes em tratamento emergencial fora do domicílio, através da secretaria municipal saúde de Santa Margarida. A entrega e a abertura dos envelopes será às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 12/06/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, n.º 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:B79997F3

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo n.º 264/2006, a realização da Licitação, Processo n.º 088/2017, modalidade pregão presencial n.º 038/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de link dedicado de internet 24 horas, duplex com IP fixo de saída, sem limite de tráfego, para atender as necessidades do município. A entrega e a abertura dos envelopes será às 09:00 (nove horas), do dia 12/06/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, n.º 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:77060B88

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo n.º 264/2006, a realização da Licitação, Processo n.º 089/2017, modalidade pregão presencial n.º 039/2017. Objeto: contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de eletrocardiograma digital, com emissão de laudos via internet, para atender as necessidades do município. A entrega e a abertura dos envelopes será às 13:00 (treze horas), do dia 12/06/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:06B5D2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 009/2014 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2014

TERMO ADITIVO L01/03TA07/2017

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito, Paulo Roberto Pires e a firma **Construtora CMG de Pirapetinga Ltda. - ME**, através de seu sócio Sr. Marco Antônio de Oliveira Machado Carvalho, partes já devidamente qualificadas no **Contrato Administrativo L01-03/2014**, onde figuram respectivamente como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo, pela sétima vez, ao aludido contrato, nos termos seguintes:

Cláusula 1ª – A vigência contratual expressa na cláusula sétima do contrato em epígrafe e estendida no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, em face do disposto da cláusula seguinte.

Cláusula 2ª – A prorrogação acima insere se justifica com base no inciso II do §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, qual seja, a intensidade do índice pluviométrico ocorrida durante a execução da obra, ocasionando atraso na conclusão.

Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 18 de abril de 2.017.

Contratante

Contratada

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:81CB9F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 086 /2017 “DISPÕE SOBRE O RITO
PROCEDIMENTAL ADMINISTRATIVO PARA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N.º 086 /2017

“DISPÕE SOBRE O RITO PROCEDIMENTAL
ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal;

Considerando que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

Considerando que o parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 preconiza que a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento de dívida para posterior indenização do contratado, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa;

Considerando a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU): “A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art.59,parágrafo único, da Lei nº8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa”.

Considerando o permissivo para o reconhecimento vem da própria Lei nº4320/64, em seu artigo37, assim descrito:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida **os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento**, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Considerando que foi realizada despesa sem cobertura contratual referente à contratação de serviços médicos do contratado José Carlos Vieira;

DECRETA:

Art. 1º - O pedido de pagamento da dívida enquadrável neste decreto constituirá objeto de análise prévia, em processo administrativo instaurado por Presidente de Comissão Especial, para esta finalidade constituída, o qual será nomeado mediante Portaria pelo Prefeito Municipal, a quem caberá da mesma forma indicar outros 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes para compô-la.

Parágrafo único - Compete à Comissão Especial a que se refere o *caput* deste artigo aferir a veracidade dos atos e fatos ensejadores no processo administrativo, a exatidão dos valores cobrados, a identificação dos credores, a exigibilidade e vencimento do crédito, cabendo-lhe reportar indícios de irregularidades em sua constituição.

Art. 2º - É causa prejudicial à análise do pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo para reconhecimento de dívida não poderá exceder 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - O esgotamento do prazo para conclusão do processo administrativo de reconhecimento de dívida previsto no art. 3º não acarretará sua extinção, nem poderá ser interpretado como reconhecimento tácito da dívida.

Art. 5º - O processo administrativo para reconhecimento de dívida deverá ser instruído com, no que couber:

I - o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço no qual solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente à prestação de serviços;

II - a declaração do prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - cópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de endereço do prestador de serviços;

IV - cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;

V - caso o requerente indique um preposto, deverá ser encaminhado instrumento de procuração devidamente autenticado, autorizando a representação;

VI - certidão negativa ou positiva de débitos que o requerente possuir junto ao Município;

VII - justificativa da autoridade máxima da Secretaria, Órgão ou Entidade da Administração Indireta, dos quais houver se originado a dívida, contendo as seguintes informações:

a) os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta (se for o caso);

b) em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não fazê-lo naquele exercício;

VIII - termo de recebimento do material ou serviço por servidor do Órgão ou Entidade, que deverá estar inserido em cada comprovante de entrega do material ou prestação do serviço;

IX - documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam:

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida, se houver;

b) a nota de empenho (se houver);

c) comprovantes da prestação efetiva dos serviços;

X - cotação de preços, atestada por servidor do Órgão ou Entidade, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontrava-se dentro do preço de mercado. Na ausência desses documentos, a Comissão responsável pelo processo de reconhecimento de dívida, deverá solicitar ao Departamento de Compras do Município que realize esse procedimento;

XI - declaração da Secretaria Municipal de Finanças ou do Órgão ou Entidade contratante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;

XII - importância a pagar;

XIII - data do vencimento do compromisso;

XIV - causa da inobservância do empenho, se for o caso;

XV - parecer da Comissão Especial, por maioria de votos, acerca de reconhecimento da dívida;

§ 1º - O termo de recebimento de serviços de que trata o caput deste artigo deverá especificar a data da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento que compreende o nome, a assinatura ou a rubrica, a função ou o cargo que ocupa e a indicação do ato normativo de sua nomeação.

§ 2º - Na ausência do Termo de Recebimento no comprovante de prestação de serviço, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do termo.

§ 3º - Após concluída a instrução do processo de reconhecimento de dívida os autos serão enviados à Controladoria Interna, para parecer a respeito da procedência do pedido e, em seguida, remetidos ao Gabinete do Prefeito, apurando-se previamente dotação orçamentária e saldo financeiro.

Art. 6º - Compete ao Prefeito Municipal, mediante despacho, decidir acerca do reconhecimento da dívida e, se for o caso, autorizar seu pagamento.

§ 1º - O despacho deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo conter, no mínimo, a descrição referente à:

a) origem e o objeto do que se deve pagar;

b) importância exata a pagar;

c) quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação;

d) caso o requerente tenha débitos tributários junto ao Município, deverá ser realizada a compensação na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§ 2º - O despacho exarado pelo Gabinete do Prefeito somente poderá ser expedido após a emissão de parecer jurídico.

Art. 7º - Deverá a Comissão Especial, acaso identificadas quaisquer irregularidades na constituição da dívida cujo reconhecimento foi requerido, adotar as seguintes providências:

I - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular, se for o caso;

II - havendo indícios incontestáveis de prática de crime a autoridade que instaurar o procedimento deverá comunicar o Ministério Público para a necessária persecução criminal.

Parágrafo único - O processo administrativo disciplinar deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de dívida.

Art. 8º - O Presidente da Comissão Especial instituída por este Decreto deverá comunicar à Controladoria Interna a instauração e decisão pertinente ao pedido de reconhecimento de dívida, e, se for o caso, a adoção das medidas previstas nos incisos I e II do art. 7º.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de maio de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Joélcio de Souza

Código Identificador:2A1DBDEE

**DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23, DE 22 DE MAIO DE 2017 INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESIGNA COMISSÃO
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 23 de 22 de Maio de 2017, juntamente com o pedido do Médico Dr. José Carlos Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR comissão especial para instrução de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, composta pelos (as) servidores (as):

Paulo Cesar Pires, Matrícula nº: 939, Técnico de Contabilidade.

Daniela de Souza Pereira Oliveira, Matrícula nº: 01189, Secretária Municipal de Administração.

Tulho Cezar Rocha, Matrícula nº: 01188, Secretário Municipal de Esportes.

Suplentes:

1) Renata Kele Soares, Matrícula nº: 980, Secretária de Compras (Suplente);

2) Leila Cristina de Melo nº: 980 Matrícula nº: 920, Auxiliar de Contabilidade (Suplente);

Parágrafo Primeiro: A presidência da Comissão fica a cargo do primeiro acima identificado, sendo o segundo o Secretário e o Terceiro Membro, os demais são suplentes.

Parágrafo Segundo: Objeto: averiguar a possibilidade de reconhecimento de dívida referente à prestação de serviços de médicos na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, a pedido do requerente Dr. José Carlos Vieira, médico contratado.

Art. 2º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações e requerimentos para outras unidades da Prefeitura devem ser respondidas no prazo de 5 dias,

podendo ser em menor tempo, se justificada pelo Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de maio de 2017

JOÃO LEOPOLDO DUMONT

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Hugo Joelcio de Souza
Código Identificador:34350E40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG, VIGÊNCIA A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2017 ATÉ 26 DE MAIO DE 2018. LICITANTE VENCEDORA: RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA-EPP COM O VALOR TOTAL DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:460F0C27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 056/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/MG. LICITANTE VENCEDORA: RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA-EPP FOI VENCEDORA NUM VALOR TOTAL DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2017.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:80B1FC23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2017**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº: 042/2017– Pregão Presencial nº: 027/2017, que tem como objeto Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilometro, ano fabricação - modelo 2017/2017 para renovação parcial da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte

CONTRATADA: Contrato nº 058/2017 - MOTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 297.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROSCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/05/2017 à 31/12/2017.

São João da Ponte, 26 de Maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:F8371105

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 020/2017– Pregão Presencial SRP nº: 011/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração do Diagnóstico Energético e Apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução, visando a conservação e promoção do uso racional de energia elétrica das unidades físicas do Município, em conformidade com os parâmetros e com as normas contidas na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética CEMIG D e outras especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte.

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 073/2017 – **ONLINE TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**, CNPJ: 07.520.800/0001-82, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/05/2017 à 25/05/2018.

São João da Ponte, 25 de Maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:9135B33E

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 009/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 06/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 28/04/2017, edição 1989. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº **030/2017** - ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº **032/2017** - ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME”.

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 013/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 07/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 28/03/2017, edição 1968. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº **032/2017** - Só Bombas Comércio e Serviços LTDA – EPP”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº **033/2017** - Só Bombas Comércio e Serviços LTDA – EPP”.

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 016/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 08/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 29/03/2017, edição 1969. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº **022/2017** - Gilberto Rodrigues Cordeiro 804.736.366-20”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº **025/2017** - Gilberto Rodrigues Cordeiro 804.736.366-20”.

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 017/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 09/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 28/03/2017, edição 1968. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº **033/2017** - Camila Simões Cordeiro - Me”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº **038/2017** - Camila Simões Cordeiro - Me”.

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 018/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 10/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 29/03/2017, edição 1969. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº **025/2017** - ALMED LTDA – EPP”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº **030/2017** - ALMED LTDA – EPP”.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 26 de maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Adelvanias Sobral Santos

Código Identificador:FB56ECF6

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2017

No extrato de atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 030/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 18/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 26/04/2017, edição 1987. **Onde se lê:** “Ata de Registro de Preços nº 065/2017– Dental Universo Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, **valor global estimado: R\$ 26.256,50 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**”. **Leia-se:** “Ata de Registro de Preços nº 065/2017– Dental Universo Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, **valor global estimado: R\$ 51.324,20 (Cinquenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**”. **Onde se:** Ata de Registro de Preços nº 067/2017– Nelson Leite Ferreira Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.635/0001-72, **valor global estimado: R\$ 16.679,45 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**. **Leia-se:** Ata de Registro de Preços nº 067/2017– Nelson Leite Ferreira Me, inscrita no CNPJ sob o nº 13.345.635/0001-72, **valor global estimado: R\$ 16.783,45 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 26 de maio de 2017.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Adelvanias Sobral Santos

Código Identificador:8A5BF530

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 066/2017

Processo 0163/2017 - Pregão Eletrônico 0066/2017 – Objeto Aquisição de acessórios de sinalização e sonoro para os veículos da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 12/06/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 12/06/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 12/06/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 12/06/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro

Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:376627A1

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 075/2017

Processo 179/2017 - Pregão Eletrônico 0075/2017 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em montagem, operação e desmontagem de palco com fornecimento da estrutura, atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo. Sessão pública: 15h30min do dia 09/06/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 09/06/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 09/06/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 09/06/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro

Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:5537F9FF

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 076/2017

Processo 182/2017 - Pregão Eletrônico 0076/2017 – Objeto Aquisição de câmara de conservação de vacinas e medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Sessão pública: 15h30min do dia 19/06/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 19/06/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/06/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 19/06/2017. Para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:5DA794F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.343 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS, PREVISTA NO ART. 109, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011

PORTARIA Nº 2.343

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, prevista no art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX, XII e XVII, do art. 90, c.c. o inciso VI, do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município de São Lourenço - LOM, **considerando** o disposto no art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** as peculiaridades que envolvem a prestação do serviço em epígrafe, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar medidas para a melhoria da qualidade e do atendimento do transporte público à população local;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas**, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, destinada à realização de estudos técnicos voltados ao estabelecimento de parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo em conciliação com o atendimento ao interesse público local, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo primeiro:

1 – Túlio Marcos Fernandes Oliveira;

2 – Júlio César Sacramento;

3 – Emídio Francisco Ferreira;

Art.2º. A Comissão deverá proceder com a análise técnica do contrato firmado com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, bem como de legislação pertinente ao assunto, englobando em seus estudos todas as questões voltadas à prestação do serviço em epígrafe, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc., visando a consecução de parâmetros que estabeleçam a perfeita

conciliação entre a prestação do serviço e o atendimento ao interesse público local.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas atribuições, a referida Comissão Especial deverá estabelecer contato direto com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, procedendo, previamente, com a análise dos termos do contrato vigente com a Empresa, bem como, julgando-se necessário, com a Concessionária do Terminal Rodoviário, caso haja assuntos afetos à mesma que envolvam a boa prestação do serviço de transporte coletivo no município.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.343

Folha 02

Art.3º. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, farão jus a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga anualmente, sempre no mês de novembro de cada ano, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas através de ofício dirigido a Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que após aprovado, será o relatório remetido à Gerência de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano, para pagamento, conforme preceitua o §10º, do art. 109, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput deste Artigo, deverá ser igualmente apresentado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado das possíveis considerações julgadas pertinentes no que concerne aos assuntos de competência da referida Comissão, visando instruir a análise e imediata adoção de providências voltadas ao pleno atendimento do interesse público quanto à escoreita prestação do serviço.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.283 de 16/11/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:276358C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 6.443 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.303.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 6.443

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.303.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260 de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.303.000,00 (um milhão, trezentos e três mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão da Advocacia Geral do Município----- R\$10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$10.000,00
Total da Unidade 2 ----- R\$10.000,00

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 Amortização da Dívida Contratada ----- R\$100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$100.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio ----- R\$10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração ----- R\$10.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$20.000,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade ----- R\$600.000,00

Total da Sub-Unidade 03----- R\$600.000,00
Total da Unidade 3----- R\$720.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão do Transporte Escolar ---- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$20.000,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche -R\$10.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche -- R\$3.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$13.000,00
Total da Unidade 5----- R\$33.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.443 **Folha 02**

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio e Diagnóstico ----- R\$10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.90.30.00 Gestão da Policlínica ----- R\$100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio e Diagnóstico ----- R\$50.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida/CEAE -- R\$20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio e Diagnóstico ----- R\$300.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora do Domicílio --- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$500.000,00
Total da Unidade 6 ----- R\$500.000,00

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-3.1.90.04.00 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 05----- R\$20.000,00
Total da Unidade 7 ----- R\$20.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0107 - 3.3.90.36.00 Manut. e Operacionalização do CREAS/PAEFI --- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$20.000,00
Total da Unidade 8 ----- R\$20.000,00
Total Geral ----- R\$1.303.000,00

Art.2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, do inciso I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.271.0001.2.0022 - 3.1.90.13.00 Pagamento de encargos Patronais ----- R\$773.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$773.000,00
Total da Unidade 3----- R\$773.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica ---- R\$300.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.13.00 Gestão do SUS ---- R\$200.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0069 - 3.3.90.30.00 Saúde em Casa ----- R\$10.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.443 **Folha 03**

Total da Sub-Unidade 01----- R\$510.000,00
Total da Unidade 6 ----- R\$510.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.1.90.04.00 Gestão do Programa Bolsa Família ----- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$20.000,00
Total da Unidade 8 ----- R\$20.000,00
Total Geral ----- R\$1.303.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/ER/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E69578CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.347 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 2.347

Institui Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 11.350, sobre a realização de processo seletivo público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde; **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, Processo: 0111/2017 – Modalidade: Dispensa – Nº Modalidade: 24, firmado entre o Município de São Lourenço e a empresa Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda – ME, objetivando a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde no âmbito Municipal; **considerando** que o Município de São Lourenço necessita de pessoas qualificadas para o preenchimento das referidas vagas visando a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde, a ser realizado no ano de 2017, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Kleber Silva Soares
- Giselli Cristina Mendes
- Juliana Rangel de Oliveira Assis

Art.2º. Compete à Comissão Especial, o acompanhamento do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde no âmbito Municipal, a ser realizado pela empresa Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria Ltda – ME, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado com o Município de São Lourenço, através do Processo: 0111/2017 – Modalidade: Dispensa – Nº Modalidade: 24.

Art.3º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da publicação dessa Portaria, e, ao final de todo o Processo Seletivo Público, apresentará relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0AF70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.348 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.348

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que

compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através da Requisição nº 31/2017 de 24/04/2017, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Materiais e Serviços – Inexigibilidade, Processo nº 0158/2017 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 21; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, a empresa Milton Flores Furtado ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.186/0001-27, situada à Av. Afonso Pena, 4.166, bairro Cruzeiro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Milton Flores Furtado, portador do RG nº. M-4.115.671e CPF nº. 664.874.206-20, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes a Praça João Lage e o Estacionamento do Parque das Águas, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado “Bike Fast São Lourenço, no período de 26/05/2017 à 28/05/2017, conforme os termos do Contrato Administrativo de Materiais e Serviços – Inexigibilidade, Processo nº 0158/2017 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 21.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Decreto.

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.348
Folha 02

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de maio de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F8B1F15

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES**

Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Banco do Brasil S/A
Modalidade: Dispensa nº. 079/2017
Objeto: utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A
Valor por processo licitatório aberto: R\$ 222,51
Valor por lote que tenha alcançado situação final: R\$ 11,77
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 16/05/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BEE285E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4937**

**DECRETO Nº 4935 – 16/05/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
(CÂMARA)**
DECRETO Nº 4936 – 18/05/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4937

ALTERA O VALOR DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ITENS 196 (EXAMES LABORATORIAIS), 40, 60 e 74 (OFTALMOLOGIA) e 07 (CARDIOLOGIA) DO DECRETO Nº 4909/2017, QUE CRIOU NOVA TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALKER AMÉRICO OLIVERA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O item 196 contido em Exames Laboratoriais do Decreto Municipal n. 4909/2017, (Exame Anátomo-Patológico p/ Congelamento / Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)) passa a vigorar com o seguinte valor:

196	02.03.02.003-0	Exame Anátomo-Patológico p/ Congelamento / Parafina por peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	R\$ 32,00
-----	----------------	--	-----------

Art. 2º – Os itens 40, 60 e 74 contidos em Oftalmologia do Decreto Municipal n. 4909/2017, (Exerese de calázio e outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios (Unilateral)), (Exerese de Tumor de Conjuntiva) e (Tratamento Cirúrgico de Pterígio) respectivamente, passam a vigorar com os seguintes valores:

40	04.05.01.007-9	Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da pálpebra e Supercílios (Unilateral)	R\$ 85,00
60	04.05.05.008-9	Exerese de Tumor de Conjuntiva	R\$ 60,00
74	04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	R\$ 168,00

Art. 3º – O item 07 contido em Cardiologia do Decreto Municipal n. 4909/2017, (Teste de Esforço / Teste Ergométrico) passa a vigorar com o seguinte valor:

07	02.11.02.006-0	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	R\$ 135,00
----	----------------	--------------------------------------	------------

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:608DA309

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0229/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 003/2017 (Processo nº 0229/2017), que tem por objeto em apertada síntese o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de diversos subprodutos de madeira, pelo período de 12 meses, destinados a manutenção de pontes e mata-burros no município.

DOS FATOS

No dia 17 de março de 2017, na sala de licitações localizada na Praça Inês Ferreira Marconili nº 60 – Lagoinha, neste município, realizou-se sessão pública objetivando a seleção das propostas mais vantajosas para o fornecimento de diversos subprodutos de madeira, os quais serão destinados a manutenção de pontes e mata burros nas estradas rurais do município.

Após a sequência de atos respectivos, manifestou-se a empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA-ME, apenas ao término da sessão, em decorrência da aceitabilidade das demais propostas concorrentes, sob o argumento de que teriam estas descumprido a cláusula 10.101 do instrumento convocatório2.

Ao compulсар o edital respectivo para fins de inteligência do ocorrido, observou-se que este exigiu dos participantes, quando da apresentação das propostas, a declaração de procedência legal e origem da madeira fornecida por órgão competente, o que não havia sido verificado quando do julgamento da aceitabilidade das mesmas. Baseando-se no princípio do autotutela administrativa, deliberou o Pregoeiro pela exclusão das fases procedentes a etapa de julgamento, retornando o procedimento ao *status quo ante*.

Neste sentido, levando em consideração que somente a empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME havia apresentado algum documento junto a sua proposta, restariam-se em um primeiro momento desclassificadas as demais participantes sob o argumento de descumprimento do item 10.10 do edital.

Ademais disso, ciente de que os documentos apresentados pela empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME demandavam análise da área técnica do município, determinou o Pregoeiro a suspensão da sessão para que fosse realizado o exame, com fulcro no art. 43, § 3º da lei nº 8.666/93, saindo os interessados cientes de que nova sessão seria demarcada para a divulgação do resultado.

Consultando a área técnica demandante sobre a documentação apresentada pela empresa tratada, fora informado que (*ipsis litteris*) (*grifo nosso*):

“Considerando o solicitado pelo subscrito da inicial, Ofício nº 0043-SMOPU de 27/01/2017 em que, “faça constar em edital que a

descarga dos produtos será por conta da contratada mediante as seguintes condicionantes:”

a) uma declaração de procedência legal e;

b) origem da madeira fornecida pelo órgão competente

*Em análise ao documento trazido aos autos do processo “in tela” mais precisamente o **CERTIFICADO DE REGISTRO AO IEF** acostado na proposta de preço pela empresa “**AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME**”, cumpri ressaltar que o mesmo, não guarda semelhança à aquele solicitados pelo subscritor da inicial, destarte, s.m.j. a licitante somente deverá atender às exigências constantes nas alíneas “a” e “b” retromencionadas, condicionadas a entrega do produto”*

Logo, a documentação apresentada pela empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA-ME para atendimento do item 10.10 não surtiria o efeito pretendido, ao passo de que comprova tão somente o registro desta junto ao Instituto Estadual de Florestas e não a procedência legal e origem da madeira. Não obstante, aprofundando-se mais ao tema, apurou-se que tal exigência editalícia encontra-se totalmente desprovida de legalidade, já que somente seria possível a comprovação da origem e procedência legal dos produtos na etapa de execução dos objetos, diante de cada fornecimento de forma individualizada. Exigir em sede de proposta a referida documentação, além de restringir o caráter competitivo do processo, cria condição desnecessária e conflitante com a sistemática licitatória, mais especificamente com o art. 3º, § 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93,

o qual veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

É o sintético relatório decido!

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta mencionar que o núcleo do debate *in lume* circunscreve-se em torno de vício suscitado em sede do instrumento convocatório, referindo-se a exigência da declaração de procedência legal e origem da madeira emitida por órgão competente na etapa de julgamento das propostas.

Como se denota do escrito convocatório, as empresas participantes do processo deveriam apresentar juntamente com suas propostas, documentação comprobatória da procedência legal e origem da madeira, sob pena de desclassificação do processo.

No caso concreto, pode-se observar que apenas a empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA-ME apresentou documentação na tentativa de comprovação do conteúdo exposto, tendo as demais quedado-se inertes quanto a imposição, o que desde já justificaria a desclassificação das mesmas nos termos da cláusula 10.10 do edital.

Por outro lado, recaindo a análise sobre os documentos apresentados pela empresa AROEIRA COMÉRCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA-ME, nitidamente não expressam estes conteúdos relativos a demonstração da procedência legal e origem da madeira, mas sim o registro desta junto ao órgão ambiental respectivo, carecendo assim de elementos comprobatórios para o preenchimento da cláusula 10.10 do edital, o que gera sua desclassificação para o processo.

Todavia, claramente afrontou a cláusula 10.10 do edital as normas legais pertinentes, posto que impôs condição aos participantes apenas auferível na etapa executória, restringindo de forma direta o caráter competitivo do processo, impossibilitando inclusive a desclassificação dos mesmos com fundamento na supradita.

Nesta pegada, informa o art. 3º, §1º, inciso I, da lei nº 8.666/93, quando veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, tal como no caso em comento.

Em linha similar regra a Carta Maior em seu art. 37, inciso XXI, ao discorrer que nos termos da lei, somente se permitirá as exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, o que não me parece amoldar ao caso em concreto.

Dessume neste esboço, que o processo de licitação foi maculado por vício que afetou diretamente a elaboração do instrumento convocatório, bem como a condução da etapa competitiva. Torna-se descabido cogitar a convalidação do mesmo pela inexistência de

impugnação específica em momento oportuno. Deixa assente ainda, que a convalidação poderia causar sérios prejuízos ao erário municipal sob risco de descumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e isonomia.

Discorrendo sobre o vício não suprimível, o jurista Marçal Justen Filho³ leciona ser irrelevante o silêncio do particular, devendo a Administração ao tomar conhecimento do mesmo, reconhecê-lo e desfazê-lo (grifo nosso):

Quando houver vício não suprimível, o silêncio do particular é irrelevante e não provoca o suprimento do vício. A omissão do interessado pode impedi-lo de valer-se da via recursal (art. 41, § 2º), mas não exclui seu direito de obter tutela jurisdicional acerca da matéria (mantém-se seu interesse de agir). O defeito permanecerá existente. A Administração Pública, tomando conhecimento (mesmo informalmente) dele, terá o dever de reconhecê-lo e de desfazer o ato.

A jurisprudência de nosso Pretório Excelso já é pacificada na possibilidade de anulação dos atos praticados pela Administração Pública, baseando-se nos princípios da autotutela administrativa e autoexecutoriedade, bem como no interesse público. Nesta linha as Súmulas 346 e 473:

SÚMULA 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Trazendo à tona a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, seu art. 49 e seguintes, cuidou de retratar a figura da anulação dos atos administrativos amparados na seara licitatória (grifo nosso):

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Quanto a uma possível projeção de indenização pela efetiva anulação, insta mencionar que o processo encontra-se em etapa de julgamento, não tendo sido adjudicado, tampouco homologado, não gerando prejuízo nenhum aos interessados participantes.

Por final e não menos importante, revela-se indispensável a concessão aos interessados do contraditório e da ampla defesa, sob pena de descumprimento do art. 5º, LV, da CF/88, por conseguinte inobservância, outrossim, do art. 49, § 3º da LLC. Marçal Justen Filho⁴ filia-se a tal corrente (grifo nosso):

„Em qualquer caso, aplicam-se as garantias do contraditório e da ampla defesa. Se a Administração cogita anular atos do procedimento e determinar indenização por perdas e danos, deverá propiciar prévia manifestação dos interessados.

Não se vê óbice para que o ato anulatório seja anterior a concessão do contraditório e a ampla defesa aos interessados, até porque o Estatuto não estabeleceu qual o momento adequado. No exercício de sua autoexecutoriedade, a Administração Pública verificando que o ato anulatório foi indevido, poderá desfazê-lo de pronto. Perfila tal entendimento, o brilhante jurista José Carvalho Filho⁵ (grifo nosso):

Para alguns estudiosos, o contraditório deve ser realizado antes do ato de anulação ou de revogação. Ousamos dissentir, entretanto. Primeiramente, o Estatuto não fixou o momento de incidência do requisito, limitando-se somente a apontar a sua observância. Depois, não haverá qualquer prejuízo pelo fato de ser produzido antes o ato anulatório ou revogatório para, após, ser dada a oportunidade de manifestação aos interessados. Com efeito, se a Administração se convencer de que foi indevido o ato de desfazimento, poderá desfazê-lo de pronto, no exercício de sua autoexecutoriedade, e dar prosseguimento ao certame. Parece-nos, pois, que, na hipótese, a Administração, verificando a presença dos pertinentes pressupostos, anula ou revoga a licitação e, ato contínuo, comunica aos interessados para que exerçam o contraditório e a ampla defesa.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, DECIDO:

- Anular o presente processo de licitação pública em virtude do vício insanável e não convalidador, acatando a sugestão do Gerente de Compras e Licitações.
- Conceder aos interessados o prazo de 5 dias para contraditório e ampla defesa, quanto a declaração de anulabilidade do processo.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1Por imprecisão da área técnica no pedido exordial, não fora informado em que momento deveria se requerer a documentação pretendida, tendo sido esta formulada nas cláusulas atribuídas a etapa de julgamento das propostas por pertinência temática (verificação dos produtos).

210.10 – Apresentar dentro do envelope de proposta de preços uma declaração de procedência legal e origem da madeira fornecida por órgão competente.

3Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo, 2012. p.781

4Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo, 2012. p.787

5Manual de direito administrativo, 27. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2013.- São Paulo, 2014, p. 303-304

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:8DCA974A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 01361/2017, de “Dispensa de Licitação nº 008/2017”, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da Oliveira & Rocha Serviços Médicos Ltda - ME, para prestação de serviços de Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE), a Secretaria Municipal de Saúde, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 24 de maio 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosielei Mercedes de Souza
Código Identificador:E4A0841D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATA DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA-Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 30, Lagoinha, realizou-se sessão pública para sorteio dos membros componentes da Subcomissão Técnica, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, designada através da Portaria Municipal nº 2185 de 02 de Janeiro de 2017, estando presentes, outrossim, o Sr. Presidente

Luiz Fernando de Souza, membros Wellington Bonacini de Carvalho e Marcoantonio Moschetti da Silva, bem como os presentes, Srs. **ADRIANO ROSA DO SILVA – CPF Nº 691.185.236-68 - DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00 - JOÃO ROBERTO NOGUEIRA – CPF Nº 909.317.346-49 - SUSANA DE PAULA SOUZA – CPF Nº 252.416.678-30 - BRUNO TEIXEIRA LEMOS – CPF Nº 050.871.936-41 - RICARDO DE OLIVEIRA- CPF Nº 567.374.916-34 - VANDO DA SILVA – CPF Nº 048.482.676-09**, para acompanhamento dos trabalhos. Dando início a sessão, o Presidente ressaltou aos presentes, a lista contendo todos os nomes dos profissionais que concorreriam ao sorteio, sendo inicialmente demonstrado os profissionais que mantêm vínculo funcional com a Prefeitura e posteriormente a lista dos profissionais que não mantêm vínculo funcional com a Prefeitura, pois conforme determinação do Exmo Sr. Prefeito, a subcomissão técnica deverá ser formada por 03 (três) membros, sendo 1/3 dos profissionais que não deverá ter vínculo funcional e 2/3 dos profissionais que deverão ter vínculo profissional com a Prefeitura. Prosseguindo, realizou-se o sorteio com os referidos nomes, sendo que, obteve por resultado a escolha dos seguintes profissionais: **VANDO DA SILVA – CPF Nº 048.482.676-09 - NÃO MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL - ANDREA ALVES DAMACENO – CPF Nº 065.715.456-32 - MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL - JOÃO ROBERTO NOGUEIRA – CPF Nº 909.317.346-49 - MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL**. Finalizando os trabalhos, o Presidente informou que serão notificados todos os concorrentes sobre o resultado final, além da publicação do resultado desta sessão no Diário Oficial dos Municípios (AMM), e que os demais atos relacionados ao processo de publicidade que se encontra em andamento, serão antecipadamente informados aos membros da mesma. Por final, deu-se por encerrada a sessão, onde o presente registro foi lavrado e assinado pelos presentes. Presidente: Luiz Fernando de Souza; Membros: Wellington Bonacini de Carvalho; Marcoantonio Moschetti da Silva; Profissionais: **ADRIANO ROSA DO SILVA – CPF Nº 691.185.236-68; DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00; JOÃO ROBERTO NOGUEIRA – CPF Nº 909.317.346-49; SUSANA DE PAULA SOUZA – CPF Nº 252.416.678-30; BRUNO TEIXEIRA LEMOS – CPF Nº 050.871.936-41; RICARDO DE OLIVEIRA- CPF Nº 567.374.916-34; VANDO DA SILVA – CPF Nº 048.482.676-09**

Publicado por:
Marcoantonio Moschetti da Silva
Código Identificador:59647885

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREGÃO 23/2017 ETIQUETAS AUTOCOLANTES E BOBINAS DE IMPRESSÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Nº 023/2017, Presencial, Processo nº 659/2017. Registro de preço 012/2017. Objeto: Registro de preço para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de etiquetas autocolantes redondas nas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde e bobina de impressão térmica. Participação exclusiva de ME (microempresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte). **A abertura será dia 08 de junho de 2017 às 13:00 hrs.** O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 as 18:00hrs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Maio de 2017. Rodrigo Augusto de Oliveira-Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:1F92705C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREGÃO 40/2017 RETRANSMISSORES DE SINAS DE TV

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Nº 040/2017, Presencial, Processo nº 1191/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente

para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor para a prestação de serviço em manutenção e reparos no sistema de sinais de TV, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessárias para regulagem/calibragem dos canais deste município, pelo período de 12 meses. A abertura será dia **09 de junho de 2017** às 13:00 hrs. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00hrs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Maio de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:5016C2F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 0048/2017 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 048/2017, Presencial, Processo nº 1376/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM Objeto: serviços a serem prestados em locação de 01 rolo compactador, destinados a realização dos serviços de tapa buracos e terraplanagens em diversas ruas e avenidas do município, por um período de 12 meses, integrando a secretaria municipal de obras, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 14 de junho de 2017, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de maio de 2017. Rodrigo Augusto de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Mercedes de Souza
Código Identificador:44558B03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 046/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 046/2017, Presencial, Processo nº 1340/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM Objeto: **Serviços a serem prestados em locação de aparelhos BIPAP simples e completo e CPAP, destinados aos pacientes desta Secretaria, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, integrando a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI e item de livre participação.** A abertura será dia 13 de junho de 2017, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de maio de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Mercedes de Souza
Código Identificador:616996EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO CP 003/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de licitação nº 1212/2017, modalidade Concorrência Pública nº 003/2017, Tipo Maior Oferta. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaços e bens públicos destinados a exploração de atividades do ramo comercial (Bancas de Jornais/Revistas, Lanchonetes e outros). A abertura dos envelopes será dia 30 de Junho de 2017, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site:

www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de Maio de 2017.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:798BCCE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EDITAL RESUMIDO CP 002/17

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de licitação nº 0220/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017, Tipo Melhor Técnica e Preço. Objeto: Contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias para os produtos, serviços e eventos internos e externos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por uma agência de propaganda. A abertura será dia 20 e Julho de 2017 às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site:

www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:26626E99

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 036/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido aos itens 03 (Agulha descartável 25X7), 04(Agulha descartável 25X8), 05(Agulha descartável 40X12) ,09(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com 06 cm x 4,5 m), 10(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com 10 cm x 4,5 m), 13(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com

20 cm x 4,5 m), 15(Cateter nasal Tipo Óculos), 47(Lanceta espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.), 49(Luva (cirúrgica) Estéril - tamanho 8,0), 50(Luva de látex - tamanho G (procedimento)), e 64(Seringa descartável 5 ml s/ agulha) do lote 01, itens 06(Agulha descartável gengival curta), 17(Broca acabamento 1112 F), 20(Broca baixa rotação Nº 03), 21(Broca Baixa rotação Nº 04), 29(Broca Cilindrica Denteada 557), 31(Broca Esferica Cirúrgica 3C), 32(Broca Esferica Cirúrgica 4C), 34(Broca HL 1012), 35(Broca HL 1013), 36(Broca HL 1014), 40(Broca ponta diamantada esférica 1014 HL), 57(Cimento resinovo) e 102(Kit perfil (denso + fluido + catalizador)) do lote 03 e item 04 (Soro fisiológico 0,9 500 ML para uso externo) do lote 04, serão adicionados aos valores globais já contratados:

Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. A quantidade do item 03 (Agulha descartável 25X7) passa a ser de: 140 (cento quarenta), 04(Agulha descartável 25X8) passa a ser de: 140 (cento quarenta), 05(Agulha descartável 40X12) passa a ser de: 37 (trinta e sete), 09(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com 06 cm x 4,5 m) passa a ser de 130 (cento e trinta), 10(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com 10 cm x 4,5 m) passa a ser de 80 (oitenta), 13(Atadura de crepe 13 fios 100% algodão não estéril usada para fixação de tipóia e curativos. Descartável após o uso. Rolo com 20 cm x 4,5 m) passa a ser de 65 (sessenta e cinco), 15(Cateter nasal Tipo Óculos) passa a ser de 160 (cento e sessenta), 47(Lanceta espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.) passa a ser de 27 (vinte e sete), 49(Luva (cirúrgica) Estéril - tamanho 8,0) passa a ser de 130 (cento e trinta), 50(Luva de látex - tamanho G (procedimento)) passa a ser de 55 (cinquenta e cinco), e 64(Seringa descartável 5 ml s/ agulha) passa a ser de 55 (cinquenta e cinco) do lote 01, itens 06(Agulha descartável gengival curta) passa a ser de 13 (treze), 17(Broca acabamento 1112 F) passa a ser de 9 (nove), 20(Broca baixa rotação Nº 03), 21(Broca Baixa rotação Nº 04) passa a ser de 10 (dez), 29(Broca Cilindrica Denteada 557), 31(Broca Esferica Cirúrgica 3C) passa a ser de 10 (dez), 32(Broca Esferica Cirúrgica 4C) passa a ser de 10 (dez), 34(Broca HL 1012) passa a ser de 13 (treze), 35(Broca HL 1013) passa a ser de 13 (treze), 36(Broca HL 1014) passa a ser de 16 (dezesesseis), 40(Broca ponta diamantada esférica 1014 HL) passa a ser de 10 (dez), 57(Cimento resinovo) passa a ser de 13 (treze) e 102(Kit perfil (denso + fluido + catalizador)) passa a ser de 9 (nove) do lote 03 e item 04 (Soro fisiológico 0,9 500 ML para uso externo) passa a ser de 45 (quarenta e cinco) do lote 04.

Sem Peixe, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2784FC9E

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA PREGÃO 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 024/2017. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de veículos 0 km. Empresa credenciada: KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ/MF 00827783/0009-39; Foi declarado vencedora a empresa: KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ/MF 00827783/0009-39, no valor total de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil oitocentos e cem reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2E51B954

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 024/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de veículos 0

km. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ/MF 00827783/0009-39, no valor total de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil oitocentos e cem reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 024/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ/MF 00827783/0009-39, no valor total de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil oitocentos e cem reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:770D61D2

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 024/2017

Processo de Pregão Nº. 024/2017. Objeto: Aquisição de veículos 0 km. Contratado: KURUMA VEÍCULOS S.A, CNPJ/MF 00827783/0009-39, com sede na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 2510, Horto, Ipatinga/MG, pelo valor global de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil oitocentos e cem reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2A8CD750

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 150

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 150/2017, Inexigibilidade nº 15/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de show musical nas festividades da exposição agropecuária e concurso leiteiro no município de Senador Cortes, no dia 03/06/2017. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:3DF02FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 151

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

DISPENSA Nº 32/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 151/2017, Dispensa nº 32/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de sonorização volante para divulgar as festividades da exposição agropecuária e concurso leiteiro no município de Senador Cortes, Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:7510CD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

DISPENSA Nº 33/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 152/2017, Dispensa nº 33/2017, cujo objeto é a Locação de extintor de incêndio para as festividades da exposição agropecuária e concurso leiteiro no município de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2E44AD2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 153

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017

DISPENSA Nº 34/2017

Aviso de licitação. Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a realização do processo de Licitação nº 153/2017, Dispensa nº 34/2017, cujo objeto é a L Prestação de serviços de fotógrafo nas festividades da exposição agropecuária e concurso leiteiro no município de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:0DCA62A1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAL 059/2017 PP 026/2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 08/06/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Nº 026/2017, Processo 059/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, PEDRA BRITADA , AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licita@serrazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:4E965867

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAL 060-2017 PP 027-2017 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 09/06/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Nº 027/2017, Processo 060/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TABUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL: licita@serrazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira:

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:58EB04C9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 156/2017 (PROCESSO 199/17, PREGÃO PRESENCIAL 033/17)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo para o laboratório Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro – MG **Contrato:** 156/2017 **Contratada:** In Vitro Diagnóstica Ltda **CNPJ:** 42.837.716/0001-98 **Valor:** R\$ 17.211,60 (Dezessete Mil, Duzentos e Onze Reais e Sessenta Centavos) **Vigência:** 03/05/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2821B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 160/2017 (PROCESSO 199/17, PREGÃO PRESENCIAL 033/17)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de consumo para o laboratório Municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro – MG **Contrato:** 160/2017 **Contratada:** JP Cirurgica Ltda **CNPJ:** 23.688.733/0001-66 **Valor:** R\$ 330.372,28 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) **Vigência:** 03/05/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7BB151EE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 049/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PINTURA E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “VALTUIR GOMES DE MOURA”, NESTA CIDADE DE TAPIRA/MG. Data de Recebimento dos Envelopes: 09/06/2017 às 11:00. Maiores

informações – Fone 34 – 3633-1612 – R29. Tapira/MG., 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:64B422C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.104, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2016) do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teófilo Otoni – REFIS/Teófilo Otoni 2016, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º Os incentivos autorizados apenas contemplarão créditos com valores atualizados, os quais poderão ter dispensa integral ou parcial dos encargos, tais como:

- a) multas de mora;
- h) juros de mora;
- c) juros de multas de infrações;

§2º Os incentivos Fiscais constante no caput deste artigo, só se aplica para créditos fiscais à vista, ou parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, nestes casos, acrescidos de fatores legais para financiamento dos débitos.

§3º Os benefícios monetários autorizados no caput deste artigo serão graduais em função da forma de pagamento estabelecida.

Art.2º. O ingresso no REFIS/Teófilo Otoni 2016 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto				
Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora	Juros das infrações	Multas de
À vista – parcela única	100%	100%	100%	
Em até 03 parcelas	90%	90%	90%	
Entre 04 e 10 parcelas	70%	70%	70%	

§ 1º. Em caso de parcelamento o número de parcelas será limitado pelo valor mínimo de cada parcela, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. O contribuinte que tiver débitos já parcelados ou reparcados poderá usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 4º. A opção pelo REFIS/Teófilo Otoni 2016 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art.3º. A adesão ao REFIS/Teófilo Otoni 2016 implica:

- I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

- II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
- III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
- VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

- I – através de formulário próprio;
- II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
- III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
- IV – instruído com:
 - a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
 - b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
 - c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art.5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Teófilo Otoni 2016, com a consequente revogação do parcelamento:

- I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
- II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
- III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
- IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
- V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º. Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem as hipóteses de compensação de créditos.

Art. 8º. O disposto nesta lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º. O pagamento ou o parcelamento de crédito que já tenha sido ajuizado somente será efetivado após o pagamento das custas processuais respectivas.

§ 1º. Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer,

expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato de pagamento ou parcelamento.

§ 2º. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 10. Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 11. O prazo para adesão ao REFIS/Teófilo Otoni 2016 encerra-se imprerivelmente em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4E32FE47

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.113, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de subvenções às Instituições de Educação Infantil do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções às Instituições de Educação Infantil de Teófilo Otoni, no valor total de R\$ 205.808,44 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Entidades de Educação Infantil	Nº de Crianças:	Valor anual
01 Creche Cantinho da Solidariedade	77	R\$ 13.812,76
02 Associação Comunitária Estrela da Esperança-Mantenedora da Creche Estrela da Esperança	110	R\$ 19.732,51
03 Fundação Lar da Criança – Mantenedora da Creche Lar da Criança	166	R\$ 29.778,15
04 Grupo da Fraternidade Espírita Joaquim Portugal – Mantenedora da Creche Irmã Ilka	82	R\$ 14.709,69
05 AMCA – Apoio à Mulher, à Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Casa dos Pequenos	73	R\$ 13.095,21
06 AMCA - Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente – Mantenedora da Creche Delfina Tibaldi	48	R\$ 8.610,55
07 AMCA - Apoio à Mulher, a Criança e ao Adolescente – Mantenedora da Creche Johan Baur	83	R\$ 14.889,08
08 Centro de Atendimento e Defesa da Criança e Adolescente, Mantenedora da Creche O Ninho	124	22.243,92
09 Creche Tesouro Infantil da Associação Comunitária Moradores de Topázio	100	R\$ 17.938,65
10 CESPACTO- Centro Social Prof. Cultural de Teófilo Otoni. Mantenedor da Creche Flor do Amanhã	77	R\$ 13.812,76
11 Associação Comunitária Bela Vista – Mantenedora da Creche Santa Luzia	66	R\$ 11.839,51
12 Creche Raio de Luz	113	R\$ 20.270,67
01 APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	14	R\$ 5.074,99
Total		R\$ 205.808,44

Art.2º. Ficam fixados os valores anuais, para fins de transferência da seguinte forma:

Para atendimento de crianças de 0 a 03 (zero a três) anos per capita no valor de R\$3.272,08 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), para creche conveniada em período integral e R\$3.569,54 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro) para educação especial.

Art.3º. As Entidades beneficiárias, deverão prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Compete ao Município, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos através do Setor Financeiro, podendo ainda, solicitar quaisquer documentos relativos à prestação de contas às respectivas entidades.

Art.5º. A não aplicação do previsto nesta lei, importará na suspensão da concessão das subvenções e/ou contribuições, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:F8F24E97

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.117, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o diário oficial do município de Teófilo Otoni com objetivo de publicações dos Atos Oficiais do Município.

Art. 2º. O Diário Oficial passa a ser eletrônico e seu conteúdo será publicado no diário oficial dos Municípios Mineiros administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Parágrafo único. As publicações referidas neste artigo, não dispensam outras de elevado interesse público, que serão efetivadas na imprensa escrita local.

Art.3º. As publicações serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:4053039F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.114, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de subvenções às Instituições de Educação Infantil do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Instituições Infantil de Teófilo Otoni, no valor total de R\$ 15.666,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referente ao repasse financeiro do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, conforme abaixo discriminado:

Entidades de Educação Infantil		Nº de crianças	Valor anual
01	Creche Cantinho da Solidariedade	77	R\$ 1.078,00
02	Associação Comunitária Escola da Esperança – Mantenedora da Creche Estrela da Esperança	110	R\$ 1.540,00
03	Fundação Lar da Criança- Mantenedora da Creche Lar da Criança	166	R\$ 2.324,00
04	Grupo de Fraternidade Espírita Joaquim Portugal – Mantenedora da Creche Irmã Ilka	82	R\$ 1.148,00
05	AMCA – Apoio a Mulher, à Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Casa dos pequeninos	73	R\$ 1.022,00
06	AMCA – Apoio a Mulher, à Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Delfina Tibaldi	48	R\$ 672,00
07	AMCA – Apoio a Mulher, à Criança e ao adolescente – Mantenedora da Creche Johann Baur	83	R\$ 1.162,00
08	Centro de Atendimento e Defesa, a criança e adolescente. Mantenedora da Creche o Ninho	124	R\$ 1.736,00
09	Creche Tesouro Infantil da Associação Comunitária Moradores de Topázio	100	R\$ 1.400,00
10	CESPROCTO – Centro Social Prof. Cultural de Teófilo Otoni. Mantenedora da Creche Flor da Manhã	77	R\$ 1.078,00
11	Associação Comunitária Bela Vista – Mantenedora da Creche Santa Luzia	66	R\$ 924,00
12	Creche Raio de Luz	113	R\$ 1.582,00
Total			R\$ 15.666,00

Art.2º. Ficam fixados os valores anuais, para fins de transferência às instituições da seguinte forma.

I – Para atendimento de criança de 0 a 3 (zero a três) anos per capta diário no valor de R\$ 1,07 (um real e sete centavos).

II – Os valores serão repassados em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas.

Art.3º. As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.4º. Compete ao Município acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos através do Setor Financeiro, podendo ainda, solicitar quaisquer documentos relativos à prestação de contas às respectivas Entidades.

Art.5º. A não aplicação do previsto nesta lei importará, na suspensão da concessão das subvenções e/ou contribuição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2017.

Art.7º. Revogam-se disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:985D86C7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Nomeia os membros da UGL – Unidade Gestora Local da PEC – Praça de Esporte e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni.

RESOLVE:

Art. 1º - Caberá a estes membros estabelecer interlocução continua com o Ministério da Cultura durante o período das obras, além do acompanhamento das obras e da formação do Conselho Gestor da PEC compartilhado com a comunidade.

Paragrafo único. A UGL da PEC de Teófilo Otoni será composta dos seguintes membros e coordenações:

I - Coordenação Geral - Pio de Castro Mota;
II - Coordenação de Engenharia – Gerson Monteiro Metzker;
III - Coordenação de Cultura – Fred Pedrosa Lopes;
IV - Coordenação de Assistência Social – Eliane Moreira de Aguiar;
V - Coordenação de Esportes – Jhon Isleno Cristino de Souza;
VI - Coordenação de Desenvolvimento Econômico – Tarcirlei Mariniello de Brito;
VII - Coordenação de Segurança Cidadã – Elifelete Lopes Dos Santos;
VIII - Coordenação de Inclusão Digital – Jeferson Nepomuceno Teles.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em especial a Portaria nº 012 de 31 de janeiro de 2013.

Teófilo Otoni, 23 de Maio de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:664951C3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.633, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Teófilo Otoni”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni e com base no disposto no art. 3º, da Lei Municipal n. 3.406, de 14 de outubro de 1991,

CONSIDERANDO que conforme legislação municipal a presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JOSÉ ROBERTO CORRÊA, Secretário Municipal de Saúde, como presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de Janeiro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:764A5E82

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.669 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Prorroga o prazo para pagamento integral do IPTU/2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO novas queixas de atraso da entrega das guias para pagamento do IPTU de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o prazo para pagamento integral do IPTU/2017 com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 10 de junho de 2017.

Parágrafo único. Para realizar o pagamento com o desconto acima mencionado, deverá o contribuinte comparecer ao setor de rendas imobiliárias do município e requerer a emissão de nova guia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 15 de maio de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:3F02E4E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA DISPENSA 00018/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Dispensa 00018/2017. Objeto: Contratação De Serviço De Software Jurídico Para Atender As Necessidades Da Pgm Na Prestação De Serviços Entre Outros Como Acompanhamento, Monitoramento, Organização, Pesquisas, Consultas E Andamentos Processuais De Interesse Do Município. Contrato Nº00022/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Datajuri Tecnologia Em Software Ltda-Epp. Valor: R\$4.508,40 (Quatro Mil E Quinhentos E Oito Reais E Quarenta Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 10 De Março De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 10/03/2017.

Três Corações, 10 De Março De 2017.

RONDINELE MATIAS DA SILVA.

Procuradoria Geral Do Município.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:E9577B07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO
DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00025/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00025/2017. Objeto: Aquisição De Uniformes Para Os Servidores. Termo Nº00041/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercial C E C – Eireli – Me. Valor: R\$16.773,75 (Dezesseis Mil E Setecentos E Setenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos). Termo Nº00046/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Uniformes Dias Eireli. Valor: R\$43.910,00 (Quarenta E Três Mil E Novecentos E Dez Reais). Termo Nº 00045/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Leonardo Oliveira Rabelo. Valor: R\$45.702,00 (Quarenta E Cinco Mil E Setecentos E Dois Reais). Termo Nº00042/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercial Massensini Eireli. Valor: R\$13.300,00 (Treze Mil E Trezentos Reais). Termo Nº00044/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Fabio Vieira. Valor: R\$29.792,00 (Vinte E Nove Mil E Setecentos E Noventa E Dois Reais). Termo Nº00040/2017. Partes: Prefeitura

Municipal De Três Corações X A&S Indústria E Comércio Do Vestuário Ltda. Valor: R\$21.580,00 (Vinte E Um Mil E Quinhentos E Oitenta Reais). Publicados No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 04/04/2017. Os Termos Terão Vigência Até 03 De Abril De 2018.

Três Corações, 04 De Abril De 2017.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:3292FC38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº 00036/2017 - Objeto: “Aquisição De Fio De Nylon”. Termo Nº00073/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade - Epp. Valor: R\$7.200,00 (Sete Mil E Duzentos Reais). O Presente Contrato Terá Vigência Até 17 De Maio De 2018. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 18/05/2017.

Três Corações, 18 De Maio De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Larissa Mattos Souza

Código Identificador:6D96E75D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 027/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação de nº 003/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 12 de abril de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:459AD192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
Nº. 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017**

O Município de Três Marias-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo técnica e preço, objeto: **a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público**

em geral, conforme especificações e quantitativos nos anexos e minuta de contrato, que integram o Edital. Julgamento: 13/07/2017, às 12:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 26 de maio de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:ED72391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 042/2017
Credenciamento nº: 003/2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13:00 (treze) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 003/2017, tendo como objeto do presente procedimento administrativo **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado, **no dia 11/05/2017, no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br.** Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes de documentação das seguintes empresas interessadas: **JOSÉ DE PAULA LIMA NETO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.981.155/0001-11 e NATHALIA DE MELO GUIMARÃES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.080/0001-89.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevidados, lacrados e rubricados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Dando prosseguimento procedeu à abertura dos envelopes contendo a documentação dos que requereram o Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando a prestação de serviços médicos especializados de **ORTOPEDIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.** Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos de Credenciamento e decidiram pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos das empresas **JOSÉ DE PAULA LIMA NETO EIRELI-ME** para a especialidade de ORTOPEDIA e **NATHALIA DE MELO GUIMARÃES-ME** para a especialidade de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 19 de maio de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

LIZANDRA ANGELA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F6FEADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 031/2017
Credenciamento nº: 001/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13:00 (treze) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 001/2017, tendo como objeto do presente procedimento administrativo **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado, **no dia 11/04/2017, no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br.** Abertos os trabalhos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que após diligência aos autos do referido processo constatou que houve um equívoco referente ao lançamento da especialidade médica da empresa credenciada **ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.414/0001-77,** diante da constatação do fato a Presidente decidiu pela retificação. **Onde se Lê: ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME para a especialidade de CARDIOLOGIA. Leia-se: ANA SILVIA ANDRADE GOMES-ME para a especialidade de CIRURGIÁ GERAL,** na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Ficando, portanto em aberto 01 vaga para a especialidade de ORTOPEDIA e 01 vaga para a especialidade de GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, conforme quantidade descrita no Termo de Referência, anexo I do edital de credenciamento nº 001/2017. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pela Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 24 de abril de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

LIZANDRA ANGELA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A3FB6849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
041/2017 - PROCESSO N.º 349/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 041/2017 - Processo n.º 349/2017, realizado em 11 de maio de 2017, referente à Aquisição de Copos em Acrílico Personalizados, em favor da empresa: **Willian Oliveira Damasceno 07752824640**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.561.572/0001-78, sendo o valor total contratado: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Três Pontas, 23 de maio de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2581C718

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 022/2017

Extrato de Termo de Rescisão Contratual Amigável, que entre si celebram a Prefeitura de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, e Abrahão Elias Neto, inscrita no CPF n.º 530.725.106-87, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, c/c a Cláusula Nona do respectivo Contrato, por razão de conveniência da Administração e aquiescência das partes, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, não havendo mais o que reclama em relação ao Contrato ora rescindido.

Três Pontas, 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:366C3BBA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º
033/2017 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO
N.º 071/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Valor total contratado: R\$ 439.942,50 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data: 15/05/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9733E19D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 003/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais - FACICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.640.054/0001-47. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: até 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:45AB81CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 004/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **Escola Técnica do Sul de Minas de Três Pontas Ltda. - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.599.574/0001 Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 . Vigência: até 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:39E9379D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 005/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.961.194/0001-94 Objeto: Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica a cessão de servidores públicos municipais investidos em cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com termo inicial em **13 de janeiro de 2017** e termo final em **31 de dezembro de 2020**.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:94391064

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 006/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL**, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 11.154/05, vinculada ao MEC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.879.859/0001-15 Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: até 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:969A803A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 007/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.099.229/0001-01. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que

cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: até 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:797ACA4A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 009/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e o **Ministério do Trabalho e Emprego**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais, **Sr. João Carlos Gontijo de Amorim**, portador do CPF nº 162.017.016-72 e do RG nº. MG 517.741. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica a cessão de servidores públicos municipais investidos em cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:76F33AEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 011/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **Fundação Comunitária Tricordiana de Educação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.872.854/0001-99. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 31 /12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:EB0FD57A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 012/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **ACEF S/A**, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.722.831/0001-78. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 31 /12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9530EEDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 013/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **UNINTER EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.261.854/0001-57. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as

possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 31 /12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:54C6BEBF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 014/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **Faculdade Cenecista de Varginha – FACECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.621.384/1916-23. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 31 /12/2020

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AA8061B9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 015/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **Instituto de educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF SUDESTE MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.723.648/0004-92. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: 31 /12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F46C2143

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO 002/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - FEPESMIG**, entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856-0001/96. Objeto: O **Concedente** se dispõe a oferecer gratuitamente à interveniente, vagas para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, no campo específico de formação acadêmica do aluno, mediante suas necessidades e de acordo com as possibilidades profissionais, não formando ao aluno vínculo de emprego com a concedente, desde que cumprido os termos do art. 3º, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: até 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3A7B540A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE
CONVÊNIO N01 ' AO CONVÊNIO 004/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **Escola Técnica do Sul de Minas de Três Pontas Ltda. - ME**, pessoa Jurídica de privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.599.574/0001-28. Objeto: Fica acrescido o inciso X ao

Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes do instrumento principal, com seguinte redação: **Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, as dependências do Centro de especialidade Odontológico Municipal e/ou Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde Municipal, aos alunos/estágios regularmente matriculados e frequentes no curso “Técnico em Saúde Bucal” da Escola Técnica do Sul de Minas de Três Pontas Ltda. ME,** para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, sem ônus para a Concedente.

Cláusula Segunda

Fica acrescido o inciso XI ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes do instrumento principal, com seguinte redação: **Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, as dependências da Prefeitura Municipal aos alunos/estágios regularmente matriculados e frequentes no curso “Técnico em Administração” da Escola Técnica do Sul de Minas de Três Pontas Ltda. ME,** para treinamento de estagiários em atividades reais de trabalho, sem ônus para a Concedente.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas estabelecidas no referido convênio permanecem inalteradas.
Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:94F32AF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 045/2017 - PROCESSO N.º 378/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 045/2017 - Processo n.º 378/2017, realizado em 17 de maio de 2017, referente à Aquisição de Carnes e Embutidos, em favor da empresa: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.020.319/0001-93, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 824.130,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta reais).

Três Pontas, 24 de maio de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BB84E22F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 045/2017 – PROCESSO N.º 378/2017

Objeto: Aquisição de Carnes e Embutidos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.020.319/0001-93, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 824.130,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta reais). Vigência: 24/05/2017 a 24/05/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A4B3E9B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 050/2017 – PROCESSO Nº 438/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO,**

MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames de Mamografia. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 08 de junho de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE MAIO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A2C2B34F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 02/2017
RECORRENTE: JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME

I - DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 28 de março de 2017, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso.

II - SÍNTESE DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Pregoeira que a desclassificou no certame acima epígrafado, pugnando seja cassada esta decisão. Argumenta que a Pregoeira não poderia ter desclassificado a empresa em virtude de não ter apresentado o catálogo dos produtos durante a sessão, uma vez que tal exigência não estava prevista no Edital.

A empresa ABSORVE COMÉRCIO LTDA ME apresentou contrarrazões para que seja mantida a desclassificação da Recorrente, alegando que o recurso foi interposto sem fundamentação e com caráter protelatório.

III - FUNDAMENTOS

Feito o relato, passamos a analisá-los.

Durante a sessão pública de abertura dos envelopes, a Pregoeira realizou diligência em razão dos vários questionamentos dos licitantes sobre a quantidade de fraldas dos pacotes oferecidos. Assim, solicitou o catálogo de produtos a fim de sanar as dúvidas existentes.

Ocorre que, a Recorrente não apresentou o catálogo conforme solicitado, mas tão somente a foto do produto através de e-mail, sendo desclassificado por esta razão.

No decorrer da licitação, que é voltada a uma finalidade específica, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, a Pregoeira, órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões incidentais ou até mesmo de obscuridades.

Na maior parte dos casos, para superar tais obstáculos, haverá necessidade de se buscar esclarecimentos e clarear pontos controversos, para só então, com a questão totalmente esclarecida e pacificada, poder decidir com tranquilidade e segurança.

Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Na lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.”

Tecidos tais esclarecimentos é salutar frisar que, sendo a diligência um procedimento administrativo prévio e necessário à prática de um ato decisório, por óbvio a sua instauração acarretará a suspensão do procedimento licitatório até que se promova a devida instrução e se apresentem as conclusões finais por parte do órgão julgador.

Muito embora, a Lei das Licitações não tenha fixado um prazo peremptório para a sua realização, isso não significa que a Administração Pública disponha de ampla liberdade para promovê-la e instruí-la a qualquer tempo. Em virtude dos interesses envolvidos, a diligência deverá ser levada a cabo em prazo razoável, cabendo à autoridade competente, por ocasião da autorização para sua realização, fixá-lo desde logo, levando em consideração as especificidades do caso concreto.

Desta forma, não poderá ser admitida a realização de diligências com a extrapolação dos limites conferidos pela Lei nº. 8.666/93, nos moldes indicados em suas normas pertinentes e que possam **restringir ou frustrar a participação de qualquer licitante no certame licitatório**.

Ademais, consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666 /93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes.

É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. É vedado à Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

O ato que considerou desclassificada a Recorrente não atendeu aos estritos dizeres do Edital, pois, com a suposta intenção de comprovar a quantidade de fraldas oferecidas pelos licitantes, exigiu destes requisitos não contidos na Cláusula 7- Da Proposta Comercial.

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

IV - DECISÃO

Isto posto, CONHEÇO do RECURSO da **JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME** para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que, seja

concedido novo prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa atenda à diligência solicitada pela Pregoeira.

Igualmente, o prazo deverá ser concedido às demais licitantes que foram desclassificadas pela mesma razão.

Não atendido o prazo acima concedido, as empresas serão desclassificadas.

Dê-se ciência à empresa recorrente e às demais interessadas no certame e, em seguida, dê-se prosseguimento ao feito.

Tupaciguara/MG, 02 de Maio de 2017.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:7D777046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
- ABSORVE LTDA ME**

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 02/2017

RECORRENTE: ABSORVE LTDA-ME

I – DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 30 de março de 2017, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso.

II – SÍNTESE DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Pregoeira que a inabilitou no certame acima epígrafado, sustentando que não houve omissão de documentos em sua habilitação, tendo apresentado seu contrato social em vigor e alteração contratual quando do credenciamento, tudo conforme exigência editalícia tida por descumprida; que o entendimento da autoridade coatora foi de que "deveria ter apresentado o ato constitutivo e todas as alterações contratuais posteriores ou a última alteração contratual consolidada, na habilitação."

Manifesta que cumpriu com a exigência do item do edital, já que apresentou o contrato social em vigor no credenciamento

III – FUNDAMENTOS

Feito o relato, passamos a analisá-los.

No caso versado, para atender ao disposto no edital, qual seja, a exibição de "contrato social em vigor, devidamente registrado", exigida para fins de habilitação no certame, a recorrente apresentou seu contrato social e respectiva alteração contratual (esta última registrada na JUCEMG) quando do credenciamento. Portanto, a documentação foi apresentada.

Se, porventura, houvesse dúvida acerca da vigência de seu conteúdo, seu esclarecimento é facilmente alcançado mediante singela diligência

junto à JUCEMG, competente para a emissão de "certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos". Muito embora a licitante tenha deixado de apresentar o documento em questão na fase habilitatória, à luz de princípios maiores, entendemos que essa violação ao edital não deve resultar na inabilitação da recorrente, por caracterizar excesso de rigorismo.

Consoante conhecimento notório, a Administração Pública, especialmente no que tange às suas compras e alienações, está lastreada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Proporcionalidade e Razoabilidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Ampla Concorrência, Formalismo Moderado e Julgamento Objetivo, entre outros. São estes os princípios que nortearão o processo licitatório e também, analisados em conjunto, servirão de base para o posicionamento desta autoridade coatora que adotará também como parâmetro o entendimento jurisprudencial de nossos tribunais.

A habilitação da Recorrente não fere o princípio da legalidade, vez que para que a administração possa selecionar a proposta mais vantajosa, deve preferir a participação do maior número de licitantes. Por sua vez, ao aceitar os argumentos da Recorrente quanto à sua habilitação, também está garantido o cumprimento dos demais princípios, em especial o do julgamento objetivo e do formalismo moderado, visto que a não aceitação da participação do licitante tão somente porque deixou de apresentar o contrato social na fase habilitatória, já tendo apresentado no credenciamento, seria um excesso de formalismo, isto sim rechaçado pelo ordenamento jurídico, pois certamente feriria também o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, da ampla concorrência e da primazia do interesse público.

Nesse sentido, colacionamos jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO. **INABILITAÇÃO DA EMPRESA POR NÃO APRESENTAÇÃO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS "EM VIGOR". FORMALISMO EXCESSIVO.** RECURSO PROVIDO EM PARTE. Se "a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida" (Marçal Justen Filho) na fase da habilitação do processo licitatório e se Comissão Permanente de Licitação, por meio de singela consulta à JUCEMG e em diligência que lhe faculta o edital do certame com base no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, pode facilmente se certificar se veraz a informação da licitante de que "em vigor" o contrato social e respectiva alteração contratual por ela apresentados em atendimento a requisito de habilitação previsto no edital com base no art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93, a inabilitação dessa licitante por mera dúvida acerca da atualidade ou vigência de seus atos constitutivos configura rigidez excessiva, incompatível com a finalidade da própria fase de habilitação dos licitantes, que é a de ampliar a concorrência para propiciar condições contratuais vantajosas para a Administração Pública.(grifo nosso)- TJ-MG - Agravo de Instrumento Cv : AI 10317120011828001

Com efeito, o Poder Judiciário se inclina em reconhecer que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser. Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal[2] e do Superior Tribunal de Justiça[3], in verbis:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (grifamos)

Eis o julgado do Superior Tribunal de Justiça, acerca do tema:

"Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do

procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida, uma vez que o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, **porquanto que não traduzem seu sentido real.**

IV – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, **CONHEÇO do RECURSO da ABSORVE LTDA-ME para DAR-LHE PROVIMENTO,** a fim de que a empresa Recorrente seja Habilitada para continuar no certame, até seu deslinde final, conforme os fundamentos técnico-jurídicos constantes deste Parecer

Dê-se ciência à empresa recorrente e às demais interessadas no certame e, em seguida, dê-se prosseguimento ao feito.

Tupaciguara, 19 de maio de 2017.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:BEB12EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICAM AS EMPRESAS JARDINS COSMÉTICOS LTDA ME INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 23.720.752/0001-22 E BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA ME INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 07.244.377/0001-35 PARA APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 05/06/2017 ÀS 14:00 NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:FBE22C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 13/06/2017 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO

Gestora Municipal

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:973ADE78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 015/2017, modalidade Pregão Presencial nº 006/2017 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de Junho de 2017 às 14:00 hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara, 26 de maio de 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:EBB00E59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO
REGISTRO DE PREÇOS – Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica o **RESULTADO** do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a Aquisição de bebedouros para os núcleos: Bolsa Família, CREAS, CRAS Célvia, CRAS Morro Alto, CRAS Bernardo de Souza, CASI Célvia, CASI Morro Alto e Centro de Convivência da 3ª Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizado no dia 26/05/2017.

Foi vencedor o fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME, no valor total de R\$ 8.991,00 (oito mil novecentos e noventa e um reais).

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D4A3C3E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 045/2017 – PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica o **RESULTADO** do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados para atender as demandas judiciais oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. Sagrou-se vencedora, a empresa **APOTHEKE LTDA – ME**, CNPJ 03.558.330/0001-95, no valor de **R\$ 7.930,50** (sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:3B3E82A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 067/2016,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016, ADESÃO Nº 006/2016**

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e SÃO BASÍLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** locação de veículo tipo ônibus destinada ao atendimento das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social nos eventos de competições esportivas, excursões artísticas, grupos folclóricos, visitas a museus, passeios a cidades históricas. **VALOR:** R\$ 18.450,00. **ARTIGO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:38D2C789

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA – AVISO
DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017**

o município de Virgem da Lapa torna pública a realização do Credenciamento nº 002/2017, dia 09 de junho de 2017, às 09 horas – Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados em medicina. Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Governador Valadares nº 72, Centro, Virgem da Lapa – MG. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3337361100.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente
CPL

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:77E66593

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 030/2017.**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 66/2017, PREGÃO 30/2017**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** abertura **dia 09 de junho de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:7AA60FD4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 029/2017.**

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 65/2017, PREGÃO 29/2017**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS**, abertura: **13 de Junho de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:

Denise Fonseca de Souza

Código Identificador:740C4ACA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

PREGÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2013

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE

Termo aditivo nº 07 ao Contrato nº0093/2013

Licitação nº 089/2013

Modalidade de Pregão nº 006

Contratado: CLÍNICA MÉDICA MIGUEL MARINHO LTDA

CNPJ/CPF: 18.448.798/0001-02 **Empresa localizada na** AVENIDA ARTHUR PEDRAS, nº 76 - , Bairro CENTRO - VOLTA GRANDE - MG

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES: PROMOVER O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE OU NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM A GRADE DE ATENDIMENTO FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. DEVERÁ SE FORNECER ATÉ 20 ATENDIMENTO	N/A	sv	1,00	9.200,00	9.200,00
DIREÇÃO CLÍNICA DOS TRABALHOS: ELEGER ENTRE OS MÉDICOS DESTACADOS PARA O TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO, UM QUE REPRESENTA E COORDENA O CORPO CLÍNICO NO CONCERTO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE.	N/A	sv	1,00	4.850,00	4.850,00
PLANTÃO MÉDICO: PROMOVER 1 PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS POR DIA DE SORTA A ASSEGURAR A PRESENÇA CONTÍNUA E ININTERRUPTA DE, PELO MENOS, UM MÉDICO NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO.	N/A	sv	1,00	44.950,00	44.950,00

Valor do Contrato: 34.375,00

Valor do Aditivo: 59.000,00

Data da Vigência do Aditivo: 30/04/2017

Data da Assinatura: 30/03/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Publicado por:

Ivanete Virginia Justino

Código Identificador:5F81C33C

PREGÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 076/2013

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo nº 05 ao Contrato nº0076/2013

Licitação nº 068/2013

Modalidade de Convite nº 017/2013

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08 **Empresa localizada na** RUA URUGUAIANA, nº 147 - , Bairro JARDIM GLORIA – JUIZ DE FORA - MG

Objeto:

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	sv	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	7.179,04	86.148,48

Valor do Aditivo: 86.148,48

Data da Vigência do Aditivo: 02/01/2018

Data da Assinatura: 02/01/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Publicado por:

Ivanete Virginia Justino

Código Identificador:CCF423DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 12/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017 – ASRP Nº 12-2017 – Lubrimar Comércio de Pneumáticos Ltda. Valor: 5.496,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.02.03.12.361.0104.2.033.339030.0243 - Assinatura: 20/04/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:AEC83DF7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 33/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 93/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017 – ALFALAGOS LTDA.. Valor: 133,28. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.0105.2.028.33930.0198 - Assinatura: 05/05/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:F043A98F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 32/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 93/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 32/2017 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: 769,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso odontológico. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.0105.2.025.33930.0198 - Assinatura: 05/05/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:B3E69F97

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 36/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. Processo Nº 36/2017. Contratos Nº 87/2017 Contratante: Município de Bom Repouso. Contratados: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.301.0105.1.019.449052.0281. Assinatura: 27/04/2017 Data Vigência: 31-12-2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:97045B5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO AO CTO 87/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. Processo Nº 36/2017. Contratos Nº 87/2017 Contratante: Município de Bom Repouso. Contratados: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.301.0105.1.019.449052.0281. Assinatura: 27/04/2017 Data Vigência: 31-12-2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:019672AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADITIVO AO CTO 87/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 36/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2017 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 1.120,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.301.0105.1.019.449052.0281 - Assinatura: 03/05/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:3C9690B4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PORTARIA Nº 046/2017

Designa servidora para exercício de Função Gratificada.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I, **R E S O L V E** designar a servidora **DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS**, Agente Controlador de Vetores, para exercício de função gratificada – LC 086/2013, modalidade FG-2, Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 25 de maio de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:CE6F4D79

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 053/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, na data do dia 08/06/2017 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 26 de maio de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Wandriene Ferreira de Moura

Código Identificador:BF217E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 035/2017 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E AMBULATORIAL AOS PACIENTES E USUÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Abertura será no dia 08/06/2017 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site:

www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:

licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 26 de março de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Iasmin Souza Araújo

Código Identificador:EA048A70

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 036/2017 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO “SPLIT” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE**

REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 08/06/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhata pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhata, 26 de março de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:16E3B024

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 037/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público a abertura do Pregão 037/2017 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE PARA O SETOR DE RX DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** Abertura será no dia 08/06/2017 às 16h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhata pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhata, 26 de março de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:26B89FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 04/2017, Critério: Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS, com sede no Município de Monte Carmelo, para Prestação de Serviços e realização de Exames de Ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Monte Carmelo. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de maio de 2017.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2BE6DD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 14 de junho de 2017, às 15:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 05/2017, Critério: Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Credenciadas ao SUS/SIGED, com sede no Município de Monte Carmelo - MG, para Prestação de Serviços e realização de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com base na tabela de preços do SUS, para atender os usuários da Região de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de maio de 2017.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0FEB2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 025/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS** do tipo MENOR VALOR POR ITEM para seleção e contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de organização de eventos em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 08/06/2017 às 09:30horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do setor de licitações ou e-mail compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 26/05/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:36F6028B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 91/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 91/2017
Modalidade: Pregão - RP 45
Editais nº: 69/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços especializados de iluminação, sonorização com o fornecimento de equipamentos, locação de tendas, palcos e banheiros químicos para a realização de

eventos da Prefeitura Municipal de Patrocínio. Motivo: adequação nos valores estimados do processo.

Patrocínio, 26 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:E396FD0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 93/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 93/2017

Modalidade: Pregão - RP 46

Edital nº: 70/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto convencional, com serviço de bombeamento.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de junho de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:9389FA34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 94/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 94/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 71/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículo novo para o Gabinete do Prefeito.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de junho de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 25 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:42409270

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 96/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 96/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 72/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos novos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de junho de 2017 às 13:30 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:FB18AA42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 97/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 97/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 73/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de junho de 2017 às 15:30 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:C4268A01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 99/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 99/2017

Modalidade: Pregão - RP 47

Edital nº: 74/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais metálicos para a manutenção das demarcações e sinalizações nas vias públicas municipais.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de junho de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AF578EF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 98/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 98/2017
Modalidade: Pregão - RP 48
Edital nº: 75/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de placas para sinalização de vias públicas no município de Patrocínio/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de junho de 2017 às 16:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9030DED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 100/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 100/2017
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 76/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de pintura para a manutenção da demarcação e sinalização nas vias públicas municipais.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de junho de 2017 às 13:30 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão

recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:177121F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 040/2017

Município de Paula Cândido – MG. Extrato contrato 040/2017. PL: 030/2017 PP 021/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal. Empresa: José Excelso Guimarães de Oliveira ME, CNPJ: 09.569.244/0001-64. Valor: R\$ 139.690,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: 19/05/2017 à 18/05/2018. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Marcelo Rodrigues Da Silva – Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2017

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9E5ECDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO 041/2017. PL: 031/2017 PP 022/2017. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva de futebol. Contratado: Liga Esportiva de Viçosa, CNPJ: 20.322285/0001-94. Valor: R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 23/05/2017 à 22/05/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 24 de Maio de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0CC3C87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG. EXTRATO DO CONTRATO 043/2017. PL: 032/2017 PP 023/2017. Objeto: Contratação de empresa para locação de Retroescavadeira e Caminhão Basculante, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Obras, da Prefeitura Municipal Paula Cândido – MG. Empresa: Osmar José Lucas ME, CNPJ: 14873057/0001-00. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 26/05/2017 à 25/05/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 26 de Maio de 2016.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6B4880D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. CONTRATO 042/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017 DISPENSA 006/2017. Objeto: Contratação de empresa para alimentação de Site, manutenção e hospedagem do Site e contas de e-mail da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Empresa Contratada: Paulo Pereira 79557813687: CNPJ: 25.507.367/001-64. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 24/05/2017 a 25/05/2018.. João Carlos de Oliveira e Silva – Presidente da CPL – Marcelo Rodrigues Da Silva – Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2017

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:99A472FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial nº 020/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO TURÍSTICO FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2017, adjudicado em favor da licitante: **Eclipse Solar Promoções e**

Produções Artísticas Ltda. ME, CNPJ nº 10.528.053/0001-33 no valor global de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**. Senador Modestino Gonçalves-MG, 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Araldo de Oliveira Neto
Código Identificador:1D25299A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, visando a **Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, especializada na desobstrução, sucção e lavagem de rede coletora de esgoto sanitário em diversas ruas do município de Ibiá/MG, e nos distritos de Argenita e Tobati**, conforme Edital e anexos, para atender as necessidades do Setor de Manutenção dos Serviços do Sistema de Esgoto do SAAE de Ibiá-MG, que será realizado no dia **08/06/2017 às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 26/05/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2B4899B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o objeto da presente Licitação – Pregão Presencial nº 41/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, câmaras e protetores, destinados a atender as necessidades desta Municipalidade. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP					
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS Unit.
1	50,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO ARO 1000 X 20	JABUTI-TR78A/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	84,50
2	100,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO ARO 900 X 20	JABUTI-TR78A/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	71,00
4	20,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO ARO 750 X 16, COM BICO LONGO	JABUTI-TR75A/PINDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	42,50
5	12,0	Und	Câmara de ar R x 13	JABUTI-TR13A/PINDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	26,50
6	24,0	Und	Câmara de ar R x 14	JABUTI-TR13A/PINDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	29,50
7	24,0	Und	PNEU NOVO MODELO 1400 X 24, 16 LONAS G2 – CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 25mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E CARGA MÍNIMA DE 3.075 KG E COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.348mm	FORERUNNER – G2/L2 QINGDAO QIHANG TYRE CO. LTD.	1950,00
8	20,0	Und	PNEU NOVO MODELO 1000 X 20 16 LONAS, LISO CONVENCIONAL – PARA USO DIRECIONAL – COM CÂMARA, COM NO MÍNIMO 12,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.725 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.050mm.	ROTA 21 – PT20-/SHANGDONG PROVINCE SANLI TIRE MANUFACTURE CO. LTD.	1090,00
9	36,0	Und	PNEU NOVO MODELO 1000 X 20 16 LONAS, PARA USO COM CÂMARA, BORRACHUDO CONVENCIONAL – USO TRACÇÃO – COM NO MÍNIMO 19mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.725 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.050mm.	ROTA 21 – PT38-/SHANGDONG PROVINCE SANLI TIRE MANUFACTURE CO. LTD.	1110,00
12	36,0	Und	PNEU LISO MODELO 700X16, 16 LONAS, NOVO PARA USO COM CÂMARA	LING LONG LL11/SHANDONG LINGLONG TIRE CO. LTD.	428,00
14	50,0	Und	Protetor R 20	CARRETEIRO – K RUBER INDUSTRIAL LTDA. ME	27,00
15	12,0	Und	Protetor R 24	CARRETEIRO /K RUBER INDUSTRIAL LTDA. ME	69,00
18	20,0	Und	CÂMARA DE AR 16 BICO CURTO	JABUTI – TR15/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	44,00

19	4,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO 17.5.25 PÁ CARREGADEIRA	JABUTI TRJ1175/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	243,00
22	4,0	Und	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17 X 5 X 25, PÁ CARREGADEIRA	CARRETEIRO – K-RUBER INDUSTRIA LTDA. ME	105,00
26	12,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO ARO 1400 X 24	JABUTI – TR220A/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	170,00
27	10,0	Und	PNEU NOVO AGRÍCOLA, PARA USO COM CÂMARA, MODELO 14.9.28, 16 LONAS, R1 CONVENCIONAL – COM NO MÍNIMO 30mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 1.800 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.350mm.	FORERUNNER – R1/QINGDAO QIHANG TYRE CO. LTD.	1525,00
28	8,0	Und	PNEU NOVO AGRÍCOLA, MODELO 750 X 16, 12 L, LISO CONVENCIONAL, PARA USO COM CÂMARA – USO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 11,2mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E CARGA MÍNIMA DE 1.450KG.	HONOUR – F2/QINGDAO HONOUR TYRE CO. LTD.	378,00
30	8,0	Und	PNEU NOVO MODELO 750 X 16 12L, LISO CONVENCIONAL – PARA USO COM CÂMARA, USO DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 11,2mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E CARGA MÍNIMA DE 1.450KG.	ROTA 21 – TR02/SHANDONG PROVINCE SANLI TIRE MANUFACTORY CO. LTD.	465,00
31	24,0	Und	PNEU NOVO MODELO 175 X 80 X R14, TIPO RADIAL 88T – PARA USO SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T E CARGA MÍNIMA DE 560 KG.	SAILUN-SH402/SAILUN CO. LTD.	262,50
33	40,0	Und	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 16	JABUTI – TR75A/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	19,95
34	20,0	Und	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900	CARRETEIRO – K-RUBER INDUSTRIA LTDA. ME	27,00
35	12,0	Und	PNEU NOVO MODELO 205 X 55 R16 – ÍNDICE DE VELOCIDADE R E CARGA MÍNIMA DE 1.060 KG.	SAILUN – SH402/SAILUN CO. LTD.	315,00
38	8,0	Und	PNEU MODELO DIANT. 12.5/80-18	FORERUNNER – R4/QINDAO QIHANG TYRE CO. LTD.	988,00
39	2,0	Und	PNEU NOVO MOTOCICLETA MODELO 2.75 R18	ROT TYRE – RT001/QINGDAO MOREWIN RUBBERWARE CO. LTD.	94,00
40	6,0	Und	PNEU NOVO MOTOCICLETA MODELO 90/90 R18, ÍNDICE DE CARGA 54 (ATÉ 212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	ROT TYRE – RT001/QINGDAO MOREWIN RUBBERWARE CO. LTD.	100,00
41	4,0	Und	CÂMARA DE AR MOTOCILETA MODELO R18	JABUTI – TR4/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	29,00
42	20,0	Und	PNEU NOVO MODELO 12 X 16.5 10 LONAS – CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 18,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E CARGA MÍNIMA DE 2.135 KG E COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 770mm.	FORERUNNER SKS/QINGDAO QINHANG TYRE CO. LTD.	665,00
43	24,0	Und	PNEU 185/60/R15	SAILUN- SH402/SAILUN CO. LTD.	258,00
44	2,0	Und	PNEU NOVO MOTOCICLETA MODELO 90/90 R19	TECHNIC – TC/BETICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA.	173,00
45	2,0	Und	PNEU NOVO MOTOCICLETA MODELO 110 X 90 X 17	TECHNIC – TC/BETICA IND COM DE PENEUS LTDA.	183,00
46	20,0	Und	PROTETOR DE PNEU	CARRETEIRO – K-RUBER IND LTDA ME	27,00
47	8,0	PÇ	PNEU NOVO MODELO 1000 X 20 16 LONAS LISO CONVENCIONAL – PARA USO DIRECIONAL SEM CAMARA – COM NO MÍNIMO 12,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.725 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.050mm.	ROTE 21 PT20/SHANDONG PROVINCE SANLI TIRE MANUFACTURE CO. LTD.	1090,00
48	24,0	PÇ	PNEU NOVO MODELO 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO CONVENCIONAL – USO SEM CÂMARA - USO TRACÇÃO – COM NO MÍNIMO 19mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.725 KG E DIÂMETRO EXERNO COM NO MÍNIMO 1.050mm.	ROTA 21 – PT38/SHANDONG PROVINCE SANLI TIRE MANUFACTURE CO LTD.	1110,00
50	8,0	PÇ	PNEU MODELO 17.5 X 24 16 LONAS L2 – PARA USO SEM CÂMARA, CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 24,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E CARGA MÍNIMA DE 7.300 KG E COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.348mm.	FORERUNNER R4/QINDAO QIHANG TYRE CO. LTD.	2035,00
51	12,0	PÇ	PROTETOR DE PNEU ARO 24	CARRETEIRO – K – RUBER IND LTDA. ME	69,00
52	20,0	PÇ	PROTETOR DE PNEU ARO 20	CARRETEIRO – K RUBER IND LTDA ME	27,00
53	30,0	Und	PNEU NOVO MODELO 215 X 75 R17,5, RADIAL LISO MISTO 12 LONAS – USO MISTO (TERRA / ASFALTO) – ÍNDICE DE CARGA 126/124 (ATÉ 1.700 KG RODAGEM SIMPLES E 1.600 RODAGEM DUPLO), ÍNDICE DE VELOCIDADE K (VELOCIDADE MÁXIMA 110 KM/H), COM NO MÍNIMO 10mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 700mm.	LING LONG – F855/SHANDON LINGLONG TIRE CO. LTD.	663,00
54	48,0	Und	PNEU NOVO MODELO 215 X 75 R17,5, RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS – USO TRACÇÃO – ÍNDICE DE CARGA 126/124 (ATÉ 1.700 KG RODAGEM SIMPLES E 1.600 RODAGEM DUPLO), ÍNDICE DE VELOCIDADE K, (VELOCIDADE MÁXIMA 110 KM/H), COM NO MÍNIMO 10mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 700mm.	CHENGSHAN CST68 / COOPER CHENGSHAN (SHANDONG) TIRE COMPANY LTD.	651,00

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS ÇTDA. EPP

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
3	8,0	Und	CÂMARA DE AR, MODELO 14 9.28 TRATOR	MAGGION	319,00
11	38,0	Und	PNEU MODELO 900 X 20 X 14, PARA USO COM CÂMARA, BORRACHUDO CONVENCIONAL – USO TRACÇÃO – COM NO MÍNIMO 19mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.300 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.000mm.	GOODRIDE	999,00
32	8,0	Und	PNEU AGRÍCOLA MODELO 18.4.30, 16 LONAS NOVO, TRASEIRO, PARA USO COM CÂMARA	FIRESTONE/ BRIDGESTONE	2298,50
36	8,0	Und	PNEU NOVO MODELO 195.65. R 15 – ÍNDICE DE PESO 85 (515 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE V (ATÉ 240KM/H).	GOODRIDE/ GOODRIDE	279,00
37	104,0	Und	PNEU NOVO MODELO 175/70 R13 79T, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CARGA MÍNIMA DE 437 KG E COM NO MÍNIMO 7,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	SEIBERLING/ BRIDGESTONE	210,00
49	8,0	PÇ	PNEU NOVO MODELO 175/70 R13 79T, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CARGA MÍNIMA DE 437 KG E COM NO MÍNIMO 7,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, SEM CAMARA	SEIBERLING BRIDGESTONE	210,00

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
16	12,0	Und	PNEU NOVO MODELO 185 X 70 R14, 06 LONAS, 86T - ÍNDICE DE VELOCIDADE T E CARGA MÍNIMA DE 530 KG E COM NO MÍNIMO 7,7mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	APOLLO AMAZER 3G MAXX TL-E	248,00
17	24,0	Und	PNEU NOVO MODELO 175/70 R14 TIPO RADIAL 88T – ÍNDICE DE VELOCIDADE T E CARGA MÍNIMA DE 560 KG, USO SEM CAMARA..	LING LONG GREEN MAX	300,00
20	44,0	Und	PNEU NOVO MODELO 175 X 70 X 14 88T – USO SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T E CARGA MÍNIMA DE 560KG.	APOLLO AMAZER 3G MAXX TL-E	262,00
23	24,0	Und	PNEU NOVO MODELO 185 X R14C – ÍNDICE DE VELOCIDADE T E CARGA MÍNIMA DE 850 KG	XBRI CARGOPLUS	293,00
24	12,0	Und	PNEU NOVO MODELO 205 X 70 R15, 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 104 (ATÉ 900 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (VELOCIDADE MÁXIMA 170/KM/H).	OVATION TL V-02	368,00

ALBERTO CAIO TAMBORINO IMP E EXP EPP					
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
10	36,0	Und	PNEU NOVO MODELO 900 X 20 X 14, LISO CONVENCIONAL – PARA USO DIAGONAL – COM NO MÍNIMO 12mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 2.300 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.000mm.	PIRELLI	910,00
13	12,0	Und	PNEU NOVO MODELO 165 X 70 R13 79T, PARA USO SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CARGA MÍNIMA DE 437 KG E COM NO MÍNIMO 7,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	PIRELLI	184,00
25	30,0	Und	PNEU NOVO MODELO 165.70.13, 8 LONAS, 79T, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CARGA MÍNIMA DE 437 KG E COM NO MÍNIMO 7,5mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	PIRELLI	183,00

LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMATICOS LTDA.					
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
21	30,0	Und	PNEU NOVO MODELO 275.80 R 22,5 16 LONAS LISO MISTO – USO DIRECIONAL PARA TERRENO MISTO (TERRA / ASFALTO) COM NO MÍNIMO 19,5mm DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.000 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.000mm.	FIRESTONE D300	1350,00

DARLEN DE ASSIS SALGADO PEREIRA EPP					
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
29	48,0	Und	PNEU NOVO MODELO 275 X 80 X 22,5, 16 LONAS BORRACHUDO, PARA USO SEM CÂMARA, USO MISTO (TERRA / ASFALTO) COM NO MÍNIMO 20mm DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, CARGA MÍNIMA PARA 3.000 KG E DIÂMETRO EXTERNO COM NO MÍNIMO 1.050mm.	MARSHAL KRD05	1614,00

Boa Esperança, 26 de maio de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B49486B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO 003/217

Extrato de Leilão 003/217
A comissão de Licitação torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 046/2017, Modalidade Leilão nº 003/2017;

LOTE	Especificação da Área Privativa e Requisitos mínimos a serem ofertados no espaço reservado (Camarote)	Valor Arrematado
01	Espaço coberto com aproximadamente 600 metros quadrados que será fornecido pelo Município com acesso ao banheiro do evento, devendo o licitante vencedor comercializar a entrada no preço máximo de R\$ 100,00 por convite, limitado a 400 (quatrocentos) convites diários. Com open bar e open food contendo no mínimo os seguintes itens: Uma qualidade de cerveja (referência: Brahma, Skol, Antártica); Uma qualidade de vodka (referência: smirnoff ou similar) Duas qualidades de refrigerante Água Energético Três qualidades de frios Três qualidades de salgados (quibe, coxinha, cigarrete, etc.) Duas qualidades de caldos(feijão amigo, canjiquinha, vaca atolada, etc.) Deverá ainda o contratado ofertar música ao vivo dentro do espaço, no horário compreendido entre 02:00 horas e 04 horas da madrugada (após o término dos shows principais), sendo as suas expeças o pagamentos de sonorização, iluminação e do artista. 100 (cem) (convites diários gratuitos para a prefeitura).	R\$600,00

Objeto: Leilão objetivando concessão de espaço público para instalação de área privativa (Camarote) para exploração comercial durante a XXII Exposição Agropecuária de Divinésia do Município de Divinésia/MG a ser realizada no Parque de Exposições Frederico Max Michilib Felipe Bairro Centro – Divinésia – MG, no período de 16 E 17 de junho de 2017. Data da realização: 17/05/2017.

Divinésia, 26 de maio de 2017.

ANDREIA NOGUEIRA FEITOSA INOCENCIO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F3B8CFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.907, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar mediante anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de maio de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO I								
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS								
Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
2	1	4	122	2.005	3.1.90.11.00.00	20	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	9.000,00
2	2	4	122	2.010	3.1.90.01.00.00	44	Aposentadoria	24.000,00
2	2	4	122	2.010	3.1.90.13.00.00	47	Obrigações Patronais	24.000,00
2	2	4	122	2.010	3.2.90.21.00.00	48	Juros Sobre a Dívida por contrato	21.000,00
2	2	4	122	2.010	3.3.90.39.00.00	52	Outros Serviços de terceiros - PJ	36.000,00
2	2	4	122	2.010	4.6.90.71.00.00	55	Principal da dívida contratual resgatado	285.000,00
2	2	4	122	2.015	3.1.90.11.00.00	71	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	12.000,00
2	3	12	361	2.043	3.1.90.11.00.00	96	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	58.000,00
2	3	12	361	2.043	3.1.90.13.00.00	97	Obrigações Patronais	17.000,00
2	3	12	361	2.082	3.1.90.04.00.00	112	Contratação por Tempo Determinado	52.000,00
2	9	4	122	2.021	3.1.90.11.00.00	122	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	8.000,00
2	3	12	365	2.079	3.1.90.11.00.00	133	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	24.000,00
2	12	10	301	2.047	3.1.90.04.00.00	169	Contratação por Tempo Determinado	85.000,00
2	12	10	301	2.047	3.1.90.11.00.00	172	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	150.000,00
2	12	10	301	2.047	3.1.90.13.00.00	174	Obrigações Patronais	49.000,00
2	6	15	451	2.016	3.1.90.11.00.00	180	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	80.000,00
2	6	25	752	1.040	3.3.90.39.00.00	243	Outros Serviços de terceiros - PJ	30.000,00
2	8	4	122	2.019	3.1.90.11.00.00	263	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	46.000,00
2	13	8	244	2.067	3.1.90.04.00.00	264	Contratação por Tempo Determinado	37.000,00
2	13	8	244	2.067	3.1.90.11.00.00	266	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	25.000,00
2	13	8	244	2.067	3.1.90.13.00.00	269	Obrigações Patronais	13.000,00
2	13	8	244	2.067	3.1.90.13.00.00	269	Obrigações Patronais	5.000,00
2	8	4	122	2.020	3.1.90.13.00.00	278	Obrigações Patronais	12.000,00
2	13	8	244	1.152	3.1.90.04.00.00	340	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
TOTAL								1.110.000,00

ANEXO II								
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS								
Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
2	2	4	122	2.010	3.1.90.11.00.00	46	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	121.000,00
2	2	4	122	2.012	3.1.90.11.00.00	60	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	70.000,00
2	2	4	122	2.013	3.1.90.11.00.00	64	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	162.000,00
2	2	4	122	2.014	3.1.90.11.00.00	67	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	50.000,00
2	2	4	122	2.027	3.1.90.11.00.00	77	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	33.000,00
2	2	4	122	2.064	3.3.90.39.00.00	80	Outros Serviços de terceiros - PJ	22.000,00
2	3	12	306	2.078	3.3.90.39.00.00	94	Outros Serviços de terceiros - PJ	44.000,00
2	3	12	361	2.046	3.3.90.30.00.00	102	Material de consumo	46.000,00
2	3	12	361	2.077	3.3.90.30.00.00	105	Material de consumo	48.000,00
2	3	12	361	2.032	3.1.90.11.00.00	113	Vencimento e Vantagens fixas - Pessoa Civil	180.000,00
2	6	15	451	1.039	3.3.90.30.00.00	224	Material de consumo	29.000,00
2	6	15	451	1.023	4.4.90.51.00.00	231	Obras e Instalações	49.000,00
2	8	4	122	2.019	4.4.90.52.00.00	273	Equipamentos e material permanente	256.000,00
TOTAL								1.110.000,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5F579A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA N 029 2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016;

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF; l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 25 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA No. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data Nascimento	de Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação Títulos	de	Notas Final
70º	Elizangela Da Silva Pereira	673005398	15/08/1978	24	-	-	-	-	24
71º	Ana Zilda Bolini Gonçalves	673007035	28/06/1991	24	-	-	-	-	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0110E7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 5.424/2017

Altera o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Assessor de Correspondência e Exames Médicos	AS – 32	01	CC - 12	Ampla
Assessor de Dispensação da Farmácia de Demandas Especiais e de Alto Custo	AS – 33	01	CC - 11	Ampla
Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	AS – 34	04	CC - 07	Restrito: Bacharelado em Medicina com inscrição no CRM
Assessor de Transporte dos Distritos	AS – 35	04	CC - 12	Ampla
Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos	AS – 36	02	CC - 10	Ampla
Assessor do Departamento de Atenção Primária	AS – 37	01	CC - 11	Ampla
Assessor do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio	AS – 38	01	CC - 11	Ampla
Assessor do Serviço de Ouvidoria da Saúde	AS – 39	01	CC -11	Ampla
Assessor do Serviço de Saúde Bucal	AS – 40	01	CC - 11	Ampla
Assessor do Setor Contábil	AS – 41	01	CC - 11	Ampla
Assessor do Setor de Planejamento em Ações de Saúde	AS – 42	01	CC - 10	Ampla
Assessor do Setor de Zoonoses	AS – 43	01	CC - 08	Ampla
Chefe do Almoxarifado	CH – 86	01	CC - 12	Ampla
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos	CH – 87	01	CC - 08	Ampla
Chefe do Departamento de Atenção Primária	CH – 88	01	CC - 05	Ampla
Chefe do Departamento de Transportes	CH – 89	01	CC - 08	Ampla
Chefe do Núcleo de Análise de Dados	CH – 90	01	CC - 08	Ampla

Chefe do Setor de Contratos e Convênios	CH – 91	01	CC - 07	Ampla
Chefe do Setor de Pessoal	CH – 92	01	CC - 09	Ampla
Chefe do Setor de Processamento de Dados	CH – 93	01	CC - 08	Ampla
Chefe do Setor de Reformas e Manutenção	CH – 94	01	CC - 11	Ampla
Chefe do Setor de Zoonoses	CH – 95	01	CC - 08	Ampla
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	CO – 14	01	CC - 11	Ampla
Diretor de Vigilância Ambiental	DI - 06	01	CC - 07	Ampla
Coordenador Geral da Câmara Técnica de Saúde	CO -15	01	CC- 07	Ampla
Assessor Médico da Câmara Técnica de Saúde *1	AS – 44	02	CC- 1-1	Restrito: Bacharelado em Medicina com inscrição no CRM
Assessor Farmacêutico da Câmara Técnica de Saúde	AS – 45	02	CC – 07	Restrito: Bacharelado em Farmácia com inscrição no CRF
Assessor Jurídico da Câmara Técnica de Saúde	AS – 46	01	CC – 07	Restrito: Bacharelado em Direito com inscrição na OAB
Assessor em Serviço Social da Câmara Técnica de Saúde *2	AS – 47	01	CC - 07	Restrito: Bacharelado em Serviço Social com inscrição no CRESS
Coordenador do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	CO - 16	01	CC - 07	Ampla
Chefe do Setor de Saúde Mental	CH - 96	01	CC - 07	Ampla
Assessor do Secretário Municipal de Saúde	AS - 48	01	CC - 05	Ampla
Assessor de Tecnologia da Informação	AS - 49	01	CC - 10	Ampla
TOTAL		44		

*1Carga Horária: 20 horas semanais

*2 Carga Horária: 30 horas semanais

”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 24 de maio de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:3B178F33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N º: 042/2017

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2017

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas abaixo discriminadas, dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

EMPRESA	ESPECIALIDADE	Nº. MÉDIO DE CONSULTAS /MÊS	VALOR P/ CONSULTA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
JOSÉ DE PAULA LIMA NETO - EIRELI - ME CNPJ Nº 18.981.155/0001-11	Ortopedia	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
NATHALIA DE MELO GUIMARÃES- ME CNPJ nº 27.565.080/0001-89	Ginecologia/Obstetrícia	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00

Três Marias, 22 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DE50D469

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0073/2017

Processo nº 0071/2017

Modalidade de Pregão nº 0010/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes:Prefeitura Municipal de Volta Grande e SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**CNPJ/CPF:**14.759.578/0001-30**Empresa localizada na**RUA SIBIPUNA nº 377 Bairro: BELA VISTA Cidade: GUARANI UF: MG Cep: 36.160-000

Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	-	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA - PROJETO DEAPROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO.	Unidades	1,0000	2.800,00	2.800,00
002	-	LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE	Unidades	2,0000	200,00	400,00
003	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOFEMININO	Unidades	12,0000	116,67	1.400,00
004	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOMASCULINO	Unidades	8,0000	87,50	700,00
005	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE GRADIL	Unidades	100,0000	8,00	800,00
006	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE PALCO	Unidades	1,0000	5.200,00	5.200,00
007	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE TELÃO	Unidades	2,0000	1.000,00	2.000,00
008	-	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE TENDA	Unidades	5,0000	900,00	4.500,00
009	-	LOCAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALCO	Unidades	1,0000	10.000,0	10.000,00
010	-	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE BANDAS	Unidades	8,0000	2.500,00	20.000,00
011	-	SERVIÇOS DE HOTELARIA - HOSPEDAGEM DEEQUIPE TÉCNICA	Unidades	200,0000	20,00	4.000,00
012	-	SERVIÇO - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	Unidades	500,0000	10,80	5.400,00
013	-	SERVIÇO - SERVIÇO DE BRIGADISTAS	Unidades	50,0000	80,00	4.000,00
014	-	SERVIÇO - SERVIÇO DE MÍDIA DO EVENTO	Unidades	1,0000	2.800,00	2.800,00
015	-	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Unidades	60,0000	66,67	4.000,00

Valor: R\$ 68.000,00

Vigência:05/06/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0011.2.0058	00.01.00	APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

Data da Assinatura 19/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:7F5064F6

**PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0069/2017

Processo nº 0070/2017

Modalidade de Pregão nº 0009/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME

CNPJ/CPF:19.196.371/0001-19

Empresa localizada na RUA MONSENHOR RAUL DE FARIA CUNHA nº 220Bairro: GOIABAL Cidade: ALEM PARAÍBAUF: MG Cep: 36.660-000

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades de todas as Secretarias pelo período de 08 (oito) meses.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	1477300000	1477300000 - TOALHAS DE ROSTO	UN	191,0000	7,10	1.356,10
002	1478200000	1478200000 - SABÃO EM PÓ 1KG	UN	523,0000	5,55	2.902,65
003	1478300000	1478300000 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA	UN	312,0000	2,58	804,96
		FACE C/04				
004	1480600000	1480600000 - SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10	UN	1.077,0000	1,77	1.906,29
		UNIDADES PRETO				
005	1482500000	1482500000 - SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES	UN	225,0000	5,74	1.291,50
006	1482600000	1482600000 - SABONETE 90 G	UN	445,0000	1,08	480,60
007	1498300928	Lustra Móveis Lavanda.	UN	173,0000	3,65	631,45
008	1498300945	Mangueira de Jardim Flexível. 30 m	UN1	17,0000	53,90	916,30
009	1498300421	MULTIUSO DE LIMPEZA	UN	443,0000	2,54	1.125,22
010	1498300929	Pano de Chão Alvejado. 40x60	UN	620,0000	3,50	2.170,00
011	1498300935	Papel higiênico. Pct 8 rolos de 60m.	PCT	778,0000	7,10	5.523,80
012	1498300953	Saco de Lixo 30L (preto) c/ 20 unidades	PCT	830,0000	1,78	1.477,40

Valor:20.586,27

Vigência:18/12/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 568,60
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.564,60
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0045	00.01.50	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 270,00
3.3.90.30.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$ 1.369,47
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.55	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 23.516,68
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0014	00.01.00	CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR	R\$ 216,58
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0016	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.060,79
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.512,45
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.095,52
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0098	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R\$ 2.404,93
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.55	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 15.925,91
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0048	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.213,27
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0079	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 747,56
TOTAL			R\$74.466,36

Data da Assinatura 18/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:CCABF35A

PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0070/2017

Processo nº 0070/2017

Modalidade de Pregão nº 0009/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 20.276.514/0001-81 **Empresa localizada na** RUA SANTOS MIQUELITO nº 165 Bairro: SANTA EDWIRGES Cidade: UBA UF: MG Cep: 36.500-000

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades de todas as Secretarias pelo período de 08 (oito) meses.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	1476300000	1476300000 - DESINFETANTE 5 LITROS	UN	594,0000	10,40	6.177,60
002	1477200000	1477200000 - PANO DE PRATO	UN	179,0000	2,05	366,95
003	1482000000	1482000000 - CLORO LÍQUIDO 5 LITROS	UN	402,0000	9,35	3.758,70
004	1498300930	Alcool em Gel 70. 5 litros	UN	60,0000	49,80	2.988,00
005	1498300931	Amaciante de Roupas. 5 litros	UN	48,0000	11,76	564,48
006	16103	Balde plástico, s/ tampa, capacidade para 20 litros c/ alça de alumínio	Unidades	12,0000	6,45	77,40
007	1498300950	Bobina de Sacola Plástica Picotada 20x30.	Bobina	75,0000	24,85	1.863,75
008	1498300903	Bobina plástica picotada	PCT	20,0000	14,90	298,00
009	1498300949	Bota de PVC Branca Cano Curto número 36	UN1	4,0000	40,30	161,20
010	1498300948	Bota de PVC Branca Cano Curto número 37	UN1	6,0000	40,40	242,40
011	1498300946	Bota de PVC Branca Cano Curto número 38	UN1	7,0000	40,40	282,80
012	1498300947	Bota de PVC Branca Cano Curto número 39	UN1	10,0000	40,40	404,00
013	20117	Desinfetante Uso Geral, 2.000ml	Frasco	9,0000	4,08	36,72
014	20122	Desodorizador de Ar.	Unidades	32,0000	10,85	347,20
015	20149	Detergente Líquido, Neutro	Unidades	873,0000	1,45	1.265,85
016	373	ESCOVA DE ROUPA	UN1	9,0000	2,65	23,85
017	20913	Escova Limpeza Vaso Sanitário, Plástico, Cabo 40cm	Unidades	32,0000	6,35	203,20
018	1498300944	Escovinha de Limpeza de Unhas Médias	UN1	18,0000	3,58	64,44
019	1498300712	HIPOCLORITO DE SÓDIO- (5 LITROS)	LT	445,0000	9,30	4.138,50
020	1498300937	Lixeira Plástica com Tampa e Pedal.15 Lt	UN1	53,0000	21,75	1.152,75
021	26237	Luva Látex, Médio	Par	6,0000	3,68	22,08
022	1498300899	Papel toalha (100 und)	PCT	27,0000	3,25	87,75
023	1498300912	Pilha Alcalina AAA (palito)	Unidades	32,0000	3,12	99,84
024	1498300911	Pilha alcalina AA(pequena) 1,5	Unidades	20,0000	2,95	59,00
025	1498300910	Pilha alcalina C (média) 1,5v	Unidades	66,0000	6,30	415,80
026	1498300940	Pote de Plástico de 3 litros.	UN1	8,0000	5,99	47,92
027	1498300913	Rodo base plástica 30cm	UN	12,0000	5,89	70,68
028	1498300932	Rodo com duas lâminas em Eva. 40cm	UN	8,0000	6,05	48,40
029	1498300901	Sabonete líquido 1 litro	UN	18,0000	5,69	102,42
030	29898	Sabonete Líquido Bactericida 5 Litros	Galão	70,0000	19,60	1.372,00
031	1498300902	Saco de chup-chup 100 und	PCT	60,0000	1,50	90,00
032	1498300802	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/100	PCT	190,0000	13,90	2.641,00

Valor: 29.474,68

Vigência: 18/12/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 568,60
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.564,60
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0045	00.01.50	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 270,00

3.3.90.30.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$ 1.369,47
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.55	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 23.516,68
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0014	00.01.00	CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR	R\$ 216,58
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0016	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.060,79
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.512,45
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.095,52
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0098	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R\$ 2.404,93
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.55	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 15.925,91
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0048	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.213,27
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0079	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 747,56
TOTAL			R\$ 74.466,36

Data da Assinatura 18/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:450F5F93

PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0071/2017

Processo nº 0070/2017

Modalidade de Pregão nº 0009/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e COOP. AGRO-PEC.V.GRANDE RESP. LTDA

CNPJ/CPF: 26.039.537/0001-59 **Empresa localizada na** RUA ANTONIO RIBEIRO DOS R.FILHO nº 66 Bairro: CENTRO Cidade: VOLTA GRANDE UF: MG Cep: 36.720-000

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender as necessidades de todas as Secretarias pelo período de 08 (oito) meses.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vir. Unitário	Vir. Total
001	18620	Cera Líquida Incolor, 750ml	Frasco	75,0000	3,90	292,50
002	19190	Coador de Café, Flanelado, 8 Litros	Unidades	29,0000	1,99	57,71

Valor: R\$ 350,21

Vigência: 18/12/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 568,60
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.564,60
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0045	00.01.50	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 270,00
3.3.90.30.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$ 1.369,47
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.55	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 23.516,68
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0014	00.01.00	CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR	R\$ 216,58
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0016	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.060,79
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.512,45
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.095,52
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0098	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R\$ 2.404,93
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.55	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 15.925,91
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0048	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.213,27
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0079	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 747,56
TOTAL			R\$ 74.466,36

Data da Assinatura 18/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F9772309

PREGÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0072/2017

Processo nº 0070/2017

Modalidade de Pregão nº 0009/2017

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e MERCADO 100% LTDA **CNPJ/CPF:** 24.131.965/0001-81 **Empresa localizada na** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO nº 164 Bairro: SÃO JOSÉ Cidade: ALEM PARAIBA UF: MG Cep: 36.660-000

Objeto:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vir. Unitário	Vir. Total
001	1477400000	1477400000 - FOSFÓRO CAIXA C/ 10	PCT	24,0000	2,52	60,48

002	1480500000	1480500000 - RODO GRANDE 60CM	UN	123,0000	8,84	1.087,32
003	1482300000	1482300000 - VASSOURA PIAÇAVA 30 CM	UN	160,0000	11,18	1.788,80
004	1483000000	1483000000 - ESPONJA DE AÇO COM 08	UN	220,0000	1,38	303,60
005	1483100000	1483100000 - PANO MULTI-USO C/5 UND	UN	282,0000	3,04	857,28
006	1498300797	ALCOOL GEL 500ML	ml	159,0000	6,17	981,03
007	1498300906	Alcool líquido 98,8 de 1 litro	UN1	398,0000	5,86	2.332,28
008	1498300917	Balde de pedreiro plástico 10l	Unidades	146,0000	4,85	708,10
009	1498300900	Canudo dobrável descartável 100 und	PCT	60,0000	2,75	165,00
010	1498300896	Colheres descartáveis 100 und.	PCT	27,0000	4,78	129,06
011	19782	Copo Descartável, 200ml	Pacote	687,0000	2,89	1.985,43
012	19783	Copo Descartável, 50ml	Pacote	384,0000	1,68	645,12
013	1498300936	Escova Multiuso	UN	18,0000	2,69	48,42
014	1498300897	Facas descartáveis 100 und	PCT	27,0000	9,19	248,13
015	21805	Flanela Algodão 38cm x 58cm Laranja	Unidades	148,0000	1,69	250,12
016	1498300898	Garfos descartáveis 100 und	PCT	27,0000	4,78	129,06
017	1498300914	Guardanapo(22,0cm x 23,0cm) pct com 50 unid	PCT	177,0000	1,08	191,16
018	23877	Limpa Vidros, 500ML	Unidades	145,0000	3,68	533,60
019	1498300938	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal. 30 lt	UN1	25,0000	64,50	1.612,50
020	1498300952	Luva de Borracha Amarela Tam. M	Par	133,0000	3,64	484,12
021	1498300909	Luvras para limpeza tamanho G	PR	120,0000	3,64	436,80
022	1498300908	Luvras para limpeza tamanho P	PR	70,0000	3,64	254,80
023	27392	Óleo de Peroba 200ml	Frasco	35,0000	9,63	337,05
024	1498300951	Pá de Lixo com 40 cm	UN1	71,0000	2,89	205,19
025	27739	Papel Toalha Interfolhas 1.000 Folhas	Pacote	773,0000	5,54	4.282,42
026	1498300895	Quentinha de alumínio	Caixa	27,0000	29,85	805,95
027	1498300783	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/ 5 UN	PCT	206,0000	1,77	364,62
028	1498300927	Vassoura de Pêlo 30cm	UN	15,0000	6,44	96,60

Valor: R\$ 21.324,04

Vigência: 18/12/2017

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019	00.01.00	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 568,60
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.564,60
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0045	00.01.50	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 270,00
3.3.90.30.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO ADMIN. SECRETARIA. CULTURA/ESPORTE/LAZER	R\$ 1.369,47
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0029	00.01.55	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 23.516,68
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0014	00.01.00	CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR	R\$ 216,58
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0016	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.060,79
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.512,45
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.095,52
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0098	00.01.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R\$ 2.404,93
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.55	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R\$ 15.925,91
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0048	00.01.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.213,27
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0079	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 747,56
TOTAL			R\$ 74.466,36

Data da Assinatura 18/05/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:1FF8E814

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**